



CONCORRÊNCIA Nº. 009/2019 – CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
EDITAL

A. CONDIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ (CPL) instituída pelo Decreto nº 44, de 31 de julho de 1997, torna público para conhecimento dos interessados **que às 10:00 (dez) horas do dia 27 de Dezembro de 2019**, na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz – MA, onde serão recebidas as documentações e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à licitação em epígrafe, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do Decreto Municipal nº 013 de 31 de março de 2015, pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como pelas demais normas pertinentes à espécie, tendo em vista o que consta do **Processo nº. 02.08.00.723/2019 – SEMED**, de 01 de julho de 2019, conforme descrito neste Edital e em seus anexos.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1.** Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (SERVIÇOS EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMPERATRIZ – MA.
- 2.2.** Valor estimado para execução dos serviços e obra objeto desta licitação é de **R\$ 12.486.332,94 (doze milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos).**

3. FONTE DOS RECURSOS:

- 3.1.** Devido a não obrigatoriedade de informação da dotação orçamentária no momento da licitação, esta somente será informada quando da assinatura do contrato ou ordem de serviço, na forma do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 013 de 31 de março de 2015.

4. SUPORTE LEGAL:

- 4.1.** A presente Licitação reger-se-á pelo Decreto Municipal nº 013 de 31 de março



de 2015, pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como pelas demais normas pertinentes à espécie. Esta Licitação foi regularmente autorizada pelo Secretário Municipal de Educação, conforme consta do Processo nº. 02.08.00.723/2019 – SEMED.

5. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

- 5.1.** O certame licitatório será realizado na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.
- 5.2.** A presente Licitação obedecerá ao tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme o Artigo 45, Parágrafo Primeiro, Inciso I, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação, podendo ser feito termo aditivo aos contratos gerados, se conveniente e/ou oportuno à Administração Pública, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação.

7. PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 7.1.** O futuro contrato que advir do Termo de Referência, vigorará por 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

B. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

8. DA PARTICIPAÇÃO:

- 8.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que se habilitem dentro das condições aqui exigidas e que, na fase inicial de habilitação, comprovem para a Comissão possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução do Objeto.
- 8.2.** A participação na Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas da ABNT e da SEMED, ressalvado o disposto no Parágrafo



3º, do Artigo 41, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

8.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que estejam cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual;
- b) Empresas declaradas inidôneas ou suspensas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- d) Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, dissolvidas ou liquidadas, em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- f) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- h) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.
- j) Empresas das quais participem, seja a que título for, Servidor público municipal de Imperatriz.
- k) Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos Arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

9. CUSTOS DA LICITAÇÃO:

- 9.1. O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A SEMED em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.



10. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DO EDITAL:

10.1. O Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos padrão, exigências, Decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seus Anexos.

10.2. Os interessados poderão solicitar à Comissão Permanente de Licitação, até 5 (cinco) dias antes da data de entrega dos Envelopes de Documentação e Proposta de Preços, quaisquer esclarecimentos e informações sobre o certame em epígrafe.

10.2.1. Não serão levadas em consideração pela Comissão quaisquer consultas pedidas, impugnações, esclarecimentos ou reclamações relativas ao Edital que não tenham sido formuladas por e-mail – atendimentocpl@hotmail.com - ou por escrito e devidamente protocoladas.

10.2.2. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços correrão por conta e risco do Licitante. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus Anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação do Licitante.

10.3. Retificação dos Documentos:

10.3.1. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a SEMED poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar/complementar os referidos documentos mediante a emissão de errata, que será comunicada a todos os licitantes.

10.3.2. Visando permitir às licitantes prazos razoáveis para considerarem eventuais erratas na preparação da Documentação e Proposta de Preços, a SEMED poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo estabelecido em Lei, e divulgado pela mesma forma em que se deu o texto original, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4. Impugnação e pedido de esclarecimentos ao Edital

10.4.1. Qualquer pessoa física ou jurídica independentemente de comprovação de interesse, poderá impugnar o presente Edital, por irregularidades na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para abertura



dos envelopes de Habilitação. Devendo a COMISSÃO julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme previsto no artigo 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. No caso de Licitante, o prazo para impugnação será até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes nos termos do § 2º desse mesmo artigo.

- 10.4.2.** A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus anexos. Serão considerados os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações protocolados no horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, Imperatriz-MA, ou via postal com Aviso de Recebimento (AR) no endereço mencionado, ou pelo endereço eletrônico atendimentocpl@hotmail.com.
- 10.4.3.** Recebida(s) a(s) Impugnação(ões), ou pedidos de esclarecimentos, esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso/esclarecimento, devidamente instruído.
- 10.4.4.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 10.4.5.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.
- 10.4.6.** Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União (quando for o caso) e no Diário Oficial do Estado.
- 10.4.7.** Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta (s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando



inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).

- 10.4.8.** As repostas aos possíveis pedidos de esclarecimentos ou impugnações a este Edital estarão disponíveis no site da prefeitura, qual seja, www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, bem como no Portal da Transparência.

11. DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 11.1.** Na fase de Credenciamento, o representante da licitante deverá se apresentar portando seu documento de identidade, munido de Carta Credencial (Anexo III) ou outro documento de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual conste, expressamente, ter poderes para a devida outorga, conferindo-lhe poderes para manifestar-se oficialmente em nome da empresa.
- 11.2.** No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.
- 11.2.1.** O credenciamento ora solicitado deverá ser entregue em anexo, na parte externa do “Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação” ou apresentada pelo novo representante em tempo hábil, quando for o caso.
- 11.2.2.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.
- 11.3.** Após o horário marcado para a abertura dos envelopes, declarado o início dos trabalhos, nenhum outro será recebido.
- 11.4.** A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 11.5.** Na data e hora indicada para o recebimento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação abrirá, em primeiro lugar, o Envelope nº 01, referente à documentação e Habilitação preliminar; em seguida, o Envelope nº 02 - Proposta de Preços. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste Edital.
- 11.6.** Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser



apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

11.7. Inabilitada alguma licitante e não havendo expressado manifestação de seu representante legal desistindo da interposição do recurso contra a decisão da Comissão, esta designará nova data para abertura do Envelope nº 02 - "Proposta de Preço", decorrido o prazo para recurso, conforme preceitua o art. 109, inciso I, letra "a", da Lei nº 8.666/93.

11.7.1. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação - transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

11.8. No caso de haver interposição de recurso por parte de qualquer das proponentes, automaticamente fica a data de abertura do Envelope nº 02 - "Proposta de Preço" alterada.

11.9. Na hipótese do representante da licitante não se apresentar conforme mencionado nos subitens "11.1 e 11.2" supra, suas eventuais manifestações não serão consignadas em Atas.

11.10. No caso da empresa licitante não se fizer representar legalmente, tal fato não impedirá sua participação no certame, bem como não implicará a inabilitação do licitante, mas o impedirá de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação ou propor recursos relativos à habilitação/inabilitação de licitantes no ato da abertura.

12. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL:

Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I -Proposta de Preço - Carta de Apresentação;
- b) ANEXO II-Projeto Básico (planilha de quantitativos, especificações técnicas e elementos gráficos);
- c) ANEXO III -Modelo de Carta Credencial;
- d) ANEXO IV -Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) ANEXO V -Minuta do Contrato;
- f) ANEXO VI -Declaração a que alude o art. 27º, V, da Lei n.º 8.666/93;
- g) ANEXO VII - Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade ambiental;
- h) ANEXO VIII - Declaração que o(s) empresário (s), sócio (s), dirigente (s), responsável (eis) técnico (s) não é (são) servidor



(es) publico (s) do Município de Imperatriz – MA;

- i) ANEXOIX -Declaração de processo judicial com sentença definitiva;
- j) ANEXO X-Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art.3º da Lei Complementar n.º 1231/2006 e alterações posteriores.
- k) ANEXO XI - Declaração de Concordância, apenas dos Responsáveis Técnicos indicados para a referida obra.

C. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

13. DA HABILITAÇÃO:

- 13.1.** A documentação deverá ser entregue pelo representante legal da empresa licitante à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, em 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis, o primeiro, identificado como “ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, o segundo, como “ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS”, em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverão conter:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019-CPL - Data: 27 de Dezembro de 2019, às 10h.
(Razão Social ou nome comercial do licitante e endereço).

OBS: A documentação apresentada poderá estar encadernada e numerada.

- 13.2.** Para habilitação na presente licitação, as empresas apresentarão os documentos abaixo relacionados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 13.3. Habilitação Jurídica.** A documentação referente à habilitação jurídica compreende os documentos abaixo relacionados:

13.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

13.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



- 13.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 13.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.3.5. O documento utilizado para habilitação jurídica poderá ser apresentado somente sua última alteração, desde que esteja na sua forma consolidada.

13.4. Habilitação Fiscal e Trabalhista. A documentação referente à habilitação fiscal e trabalhista compreende os documentos abaixo relacionados:

- 13.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- 13.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente e compatível ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.
- 13.4.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 13.4.5. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira. A documentação referente à qualificação econômico-financeira compreende os documentos abaixo relacionados:

- 13.5.1. Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Imperatriz. A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, optando por uma das modalidades previstas no art. 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

- 13.5.1.1. Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural,



mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

- 13.5.1.2.** Se a opção da garantia for caução em dinheiro, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência nº 0554-1, conta corrente nº 50.735-0-5, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA.
- 13.5.1.3.** Seguro garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.
- 13.5.1.4.** Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, com o prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.
- 13.5.1.5.** Em todas as modalidades de garantia, o licitante deverá apresentar o comprovante de recolhimento da garantia de manutenção de proposta à Tesouraria, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Imperatriz, situada na Rua Godofredo Viana, 750, Centro, Imperatriz/ MA, das 08h às 14h do dia útil anterior à data da sessão pública da licitação, para obtenção do Termo de Recebimento da Garantia exigido no item 13.5.1.
- 13.5.1.6.** A garantia prestada só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que



não tenha havido recurso, ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

13.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.5.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura.

13.5.3. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

13.5.3.1. No caso de sociedades anônimas, documentos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada ou ainda por publicação comprovada na imprensa oficial, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

13.5.3.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, EIRELI ou empresas individuais, deverão ser apresentados documentos originais ou pela cópia do balanço patrimonial extraído do livro diário onde o mesmo se encontra transcrito, devidamente autenticada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante, **na forma da IN nº 65 do Departamento nacional de Registro do Comercio – DNRC, de 1º de agosto de 1997, Art. 6º**, acompanhada obrigatoriamente dos termos de abertura e encerramento.

13.5.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Profissional (CRP), devendo ainda ser demonstrado através de cálculos a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1 (um),



resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

13.5.4. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida pelo menos a 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

13.6. Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, os requisitos necessários para participar na licitação, dar-se-ão por:

13.6.1. Apresentação da Certidão de registro da empresa licitante e do(s) responsável (eis) técnico (s) detentor(es) do(s) atestado(s) e certidão(ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para esta licitação, emitida pelo CREA ou CAU, com validade posterior à data da sessão de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados, acompanhada da Declaração de Concordância, apenas dos Responsáveis Técnicos indicados para a referida obra (Anexo XI).

13.6.2. Para efeitos da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL** deverá apresentar comprovação de que o licitante possui em seu corpo técnico permanente, na data de abertura da licitação (com vínculo societário ou empregatício), Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, detentores de atribuição técnica conforme CONFEA - CREA e detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente averbado no CREA/CAU, por execução de serviços compatíveis



em características com o objeto desta Licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado os serviços conforme tabela abaixo:

• FORRO DE PVC 100mm C/ ESTR.MET.
• ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL I 12 X 5 1/4
• MASSA ACRÍLICA 2 DEMÃOS
• PINTURA P/ PAREDE ACR 2 DEMÃOS
• MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIA
• MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
• MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES SPDA
• PISO INTERTRAVADO
• IMPERMEABILIZAÇÃO C/MANTA
• INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE IGUAL OU MAIOR QUE 18.000BTUS

13.6.3. Declaração indicando o nome, CPF, número de registro entidade profissional da região competente, do Responsável técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O Responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar nos Atestados apresentados, este poderá ser alterado durante a execução por outro que cumpra as exigências do item.

13.6.4. A licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) e do(s) atestado(s) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:

13.6.4.1. Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

13.6.4.2. Do contrato social da licitante em que conste o(s) profissional(is) como sócio(s);

13.6.4.3. Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente;

13.6.4.4. Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es)



do(s) atestado(s) e da(s) certidão(ões) apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida em cartório do profissional.

- 13.6.5.** A comprovação de **APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO OPERACIONAL** da Licitante será através de Atestados ou Certidões fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando ter executado as quantidades mínimas dos seguintes serviços, abaixo indicadas:

• FORRO DE PVC 100mm C/ ESTR.MET.	M2	2.400
• ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL I 12 X 5 1/4	KG	5.073
• MASSA ACRÍLICA 2 DEMÃOS	M2	2.520
• PINTURA P/ PAREDE ACR 2 DEMÃOS	M2	6.872
• MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIA	M2	7.000
• MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M2	7.000
• MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES SPDA	M2	7.000
• PISO INTERTRAVADO	M2	404,4
• IMPERMEABILIZAÇÃO C/MANTA	M2	384
• INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO. COM CAPACIDADE IGUAL OU MAIOR QUE 18.000BTUS	UND	8

- 13.6.6.** Para fins de análise dos atestados e certidões serão observadas as datas de aberturas da ART, nos termos da Lei nº 6.496/77, data de emissão da CAT, local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA, descrição técnica (planilha) indicando os serviços e quantitativos executados, prazos de execução, entre outros. Os atestados deverão ser acompanhados pela planilha de serviços, devidamente averbada no CREA ou CAU, fazendo parte integrante do Acervo, para fins de análise e constatação dos serviços solicitados -



Qualificação Técnica.

- 13.6.7.** Fica proibida a indicação, por duas ou mais licitantes, do mesmo Responsável Técnico, hipótese na qual, todas serão inabilitadas.
- 13.6.8.** Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.
- 13.6.9.** Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar a Prefeitura Municipal de Imperatriz com a participação de empresas que detenham infra-estrutura adequada em razão das características dos trabalhos.
- 13.6.10.** O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, preferencialmente, somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, **grifando com marca texto os itens que comprovem as exigências** para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

13.7. Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e da Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação:

- 13.7.1.** Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, para fins ainda do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescida pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI).
- 13.7.2.** Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante.

- 13.8.** Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo.
- 13.9.** Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessentas) dias, contados da data de sua emissão.
- 13.10.** Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura,



omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

- 13.11.** Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, preferencialmente, ser entregues encadernados e numerados seqüencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 14.1.** O Envelope nº 02 deve conter a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/19-CPL - Data: 27 de Dezembro de 2019, às 10h.

(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

OBS: A proposta de preços poderá estar encadernada e numerada.

E em seu interior deverá conter os seguintes documentos e elementos:

- 14.2.** Proposta de Preços (Anexo I) -em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços em moeda corrente nacional, absolutamente líquidos, já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto, expresso em algarismos, e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, contendo:

- a) Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.
- b) O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso.

- 14.2.1.** Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores.

- 14.3.** Orçamento sintético com preços unitários, assinado na última folha e rubricado nas demais, conforme planilha constante do Anexo II.

- 14.4.** Composição de custos - Preços Unitários.

- 14.5.** Quadro de composição do BDI aplicando aos preços da obra.

- 14.5.1.** Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem



tampouco a planilha de custo direto.

- 14.5.2.** Os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento, Mobilização e Desmobilização, devem constar na planilha orçamentária e não no BDI.
- 14.6.** Planilha de Encargos Sociais.
- 14.7.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, IV da Lei nº 8.666/93.
- 14.8.** É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada.
- 14.9.** Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores.
- 14.10.** As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.
- 14.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite os valores constantes da planilha orçamentária dos serviços; ou ainda com preços unitários ou global manifestamente inexequíveis.
- 14.12.** Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.
- 14.13.** Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.
- 14.14.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 14.15.** A planilha contendo o orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no Anexo 02 do Termo de Referência.
- 14.16.** Os documentos pertinentes e exigidos neste edital, dentro do Envelope nº 02, deverão, de preferência, ser entregues encadernados e numerados seqüencialmente e na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.



- 14.17.** Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 14.18.** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.
- 14.19.** A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.
- 14.20.** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01.
- 15. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:**
- 15.1.** A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração de enquadramento levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível.
- 15.2.** Por força da Lei Complementar n 123/06 e do art. 34 da Lei nº. 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar desta tomada deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
- a) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - b) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.



15.3. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) A ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar proposta verbal no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a abertura das propostas, sob pena de preclusão;
- b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) A nova proposta, com planilha adequada, deverá ser apresentada no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas);
- d) Não ocorrendo à contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 13.2, alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP;
- h) A nova proposta deverá ser apresentada de forma escrita no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas);

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 16.1.** No julgamento levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público, as condições de **MENOR PREÇO GLOBAL**, como disposto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.
- 16.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.
- 16.3.** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico,



irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o presente Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

- 16.4.** As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes, nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários, que não superarem os preços estabelecidos pela Administração.
- 16.5.** A proposta apresentada, que não se adequar aos termos do item 12 deste será rejeitada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 16.6.** Obedecidas às disposições da Lei n.º 8.666/93, fica ressalvada à Comissão Permanente de Licitação, o seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às concorrentes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:
- a) julgar livremente a presente licitação;
 - b) propor motivadamente à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
 - c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis (art. 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93);
 - d) quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do Art. 48, §3º da lei 8.666/93.

17. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 17.1.** Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, como critérios de desempate aplicar-se-ão aqueles previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- 17.2.** Persistindo o empate, desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

18. DIVULGAÇÕES DOS RESULTADOS

- 18.1.** O resultado do julgamento desta licitação será divulgado na imprensa oficial,



salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que for adotada a decisão pela CPL, quando poderá ser feito diretamente aos interessados e lavrada em ata.

19. DO PRAZO RECURSAL

- 19.1. Eventuais recursos referentes à presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, protocolado no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, Imperatriz-MA, ou via postal com Aviso de Recebimento (AR) no endereço mencionado, ou pelo endereço eletrônico atendimentocpl@hotmail.com.
- 19.2. Interposto o recurso, será concedido direito de resposta às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do Art. 109 da lei 8.666/93.
- 19.3. A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.
- 19.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.
- 19.5. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta Concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 19.6. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação – CPL, motivadamente e se houver interesse para o para a Administração Pública, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

20. DO REGISTRO DE PREÇO

- 20.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.
- 20.2. A Ata de Registro de Preço (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão



participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

- 20.3. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para contratação no período de um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de Imperatriz a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.
- 20.4. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.
- 20.5. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução dos serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 20.6. Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 02 (dois) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de prestação de serviços nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.
- 20.7. A aquisição dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.
- 20.8. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item 20.6, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos da proposta da empresa vencedora, ou revogar o item, ou licitá-lo.

21. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

- 21.1. Órgãos Participantes - Integra a Ata de Registro de Preço a Secretaria Municipal de Educação, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a Superintendência de Registro de Preço da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 21.2. Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo



Município.

22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Superintendência de Registro de Preço da Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.
- 22.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que esta indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 22.3. O prestador de serviços registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.
- 22.4. Caberá aos prestadores de serviços beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.
- 22.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo prestador de serviços e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

23. DA EXCLUSÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

- 23.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:
 - 23.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
 - 23.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - 23.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - 23.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 23.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Presidência



da CPL.

- 23.3. O prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

24.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

- 24.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP.
- 24.1.2. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 24.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos prestadores de serviços, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 24.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 24.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 24.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 24.1.7. Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço.
- 24.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes.

24.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:

- 24.2.1. Manifestar intenção de compra por meio ofício ao Órgão Gerenciador.
- 24.2.2. Contratar os serviços obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao Edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

24.3. Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:

- 24.3.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste Edital, após o recebimento definitivo dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Projeto Básico.
- 24.3.2. Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 24.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as



falhas detectadas.

- 24.3.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do Projeto Básico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 24.3.5. Informar a Contratada eventuais defeitos identificados, mesmo após o recebimento dos serviços, e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 24.3.6. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Projeto Básico, implicando, em caso negativo, no cancelamento do pagamento.
- 24.3.7. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 24.3.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à faturação e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 24.3.9. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato e indicar os locais onde os serviços serão prestados.
- 24.3.10. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução dos serviços.
- 24.3.11. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico.
- 24.3.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 24.3.13. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 24.3.14. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 24.3.15. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.



25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 25.1. Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 02 (dois) dias, o(s) declarado(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 25.2. Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.
- 25.3. A Ata de Registro de Preços, publicada no site do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital, terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 25.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

26. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 26.1. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria de Planejamento Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, com apresentação das notas fiscais da Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- 26.2. O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais mediante a prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 26.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.
- 26.4. A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- 26.5. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada serviço ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos



serviços.

- 26.6. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 26.7. Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a Contratante devolverá o documento fiscal à Contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- 26.8. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- 26.9. A Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 26.10. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do contrato.

27. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 27.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como:
 - 27.1.1. Executar o objeto da licitação de acordo com as especificações técnicas citadas no Projeto Básico, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da SEMED.
 - 27.1.2. Fornecer todos os materiais, máquinas, equipamentos, veículos e combustível necessários a perfeita execução dos serviços.
 - 27.1.3. Fornecer mão de obra adequada e capacitada a execução dos serviços.
 - 27.1.4. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente.
 - 27.1.5. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados diretamente à SEMED ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
 - 27.1.6. Prestar esclarecimentos à SEMED sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de



solicitação.

- 27.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.
- 27.1.8. **Manter, durante todo o período de execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação.**
- 27.1.9. Registrar a obra no CREA/MA;
- 27.1.10. Executar os Serviços na sede do município de Imperatriz- MA, obedecendo fielmente o Projeto, Planilha Orçamentária e especificações;
- 27.1.11. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- 27.1.12. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos, conforme as especificações;
- 27.1.13. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS;
- 27.1.14. Executar a obra/serviço no local designado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
- 27.1.15. Atender as demais condições descritas neste Edital.

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 28.1. Emitir as convocações, as ordens formais de execução e o Termo de Contrato relativos ao objeto da licitação.
- 28.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, e com as especificações técnicas constante do Edital e seus anexos.
- 28.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada com relação ao objeto da licitação.
- 28.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 28.5. Cumprir as demais obrigações constantes do Projeto Básico.
- 28.6. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela a execução do objeto, a SEMED/PMI reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- 28.7. As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30



(trinta) dias;

- 28.8.** A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS;
- 28.9.** As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

29. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 29.1.** O recebimento provisório dar-se-á após o término da obra e/ou serviço quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.
- 29.2.** O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.
- 29.3.** Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o Projeto Básico, sob pena de rejeição do serviço.
- 29.4.** O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

30. DAS PENALIDADES

- 30.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:
- a) Advertência, por escrito.
 - b) Multa.
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 30.1.1.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 30.2.** A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:
- 30.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a



50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

30.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a Secretaria Municipal de Educação – SEMED poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se, na hipótese de rescisão, as penalidades previstas no item 26.1, alíneas 'c' e 'd', sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

30.2.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada, no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

30.3. As multas previstas nos subitens 30.2.1, 30.2.2 e 30.2.3 deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da Prefeitura Municipal de Imperatriz, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

30.3.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

30.3.2. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

30.3.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

30.3.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal de Imperatriz, decorrentes das infrações cometidas.

30.4. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Imperatriz e, no que couber, às demais penalidades referidas no



Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

30.4.1. As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

30.5. Comprovado o impedimento ou reconhecido motivo de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Secretaria de Municipal de Educação - SEMED, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficará isenta das penalidades mencionadas.

31. DA RESCISÃO DO CONTRATO

31.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

31.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31.3. A rescisão do contrato poderá ser:

31.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

31.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED; ou

31.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

31.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal n.º 8.666/93:

31.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

31.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que



seja normalizada a situação.

- 31.4.3.** A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.
- 31.4.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 31.4.4.1.** Devolução de garantia.
- 31.4.4.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 31.4.4.3.** Pagamento do custo da desmobilização.
- 31.5.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

32. RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

- 32.1.** A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos. Durante a execução dos serviços contratados não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

33. SUBCONTRATAÇÃO

- 33.1.** As licitantes poderão apresentar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para subcontratação de parte da obra, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos neste Edital.
- 33.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a devida identificação dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.
- 33.3.** No momento da análise das propostas, deverá ser apresentada a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto na Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores.

34. REAJUSTE DE PREÇOS

- 34.1.** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano,



contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato poderá ser repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

- 34.2.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 34.3.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 34.3.1.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 34.3.2.** Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa.
- 34.3.3.** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 34.4.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciaram seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 34.5.** O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 34.6.** Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 34.7.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 34.7.1.** Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra.



- 34.7.2.** Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa).
- 34.7.3.** Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.
- 34.8.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 34.9.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 34.10.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 34.11.** A Contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
- 34.12.** Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 34.13.** Quando a repactuação se referir aos demais custos, a Contratada demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
- 34.13.1.** Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração.
- 34.13.2.** As particularidades do contrato em vigência.
- 34.13.3.** A nova planilha com variação dos custos apresentados.
- 34.13.4.** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.
- 34.13.5.** Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.



- 34.13.6.** A Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.
- 34.14.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 34.14.1.** A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação.
- 34.14.2.** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 34.14.3.** Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 34.15.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 34.16.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 34.17.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 34.18.** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

35. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 35.1.** Os serviços, objeto da presente licitação, serão prestados diretamente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e atestados por servidor desta instituição designado para esse fim.
- 35.2.** O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- 35.3.** À Secretaria Municipal de Educação – SEMED, caberá a fiscalização da execução dos serviços. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento às cláusulas contratuais.

36. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 36.1.** Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que



independente de transcrição íntegra o presente instrumento.

37. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 37.1.** Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através e-mail ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e/ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.
- 37.2.** Nos termos do art. 48 e sem prejuízo do estabelecido no art. 109, ambos da Lei n.º 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste Edital e seus Anexos poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da licitante, respectivamente.
- 37.3.** As decisões da Comissão Permanente de Licitação, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicadas nos meios oficiais, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.
- 37.4.** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o feito.
- 37.5.** A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.
- 37.6.** A Secretaria Municipal de Educação fornecerá ao licitante vencedor todos os elementos técnicos necessários à execução dos serviços objeto desta licitação.
- 37.7.** A Comissão poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinente para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação dos originais dos documentos, principalmente referentes à Regularidade Fiscal, os quais deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.
- 37.8.** Quaisquer outras informações de caráter técnico serão prestadas aos interessados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 37.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- 37.10.** A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus anexos. Serão considerados os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações protocolados no horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas, no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, Imperatriz-MA, ou via postal com Aviso de Recebimento (AR) no endereço supra, ou pelo endereço eletrônico atendimentocpl@hotmail.com.
- 37.11.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.imperatriz.ma.gov.br, ou obtidos mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, Imperatriz-MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 18h.

Imperatriz (MA), 21 de novembro de 2019.


Marcelo Caetano Braga Muniz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019-CPL

ANEXO I

(PROPOSTA DE PREÇOS - MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO)

_____ de ____ de 2019.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG. nº _____, abaixo assinado, propõe à Prefeitura de Imperatriz, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção preventiva (visita periódica) e corretiva (serviços eventuais), com fornecimento de peças e materiais, nos sistemas, equipamentos e instalações nos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz – MA, objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019-CPL**:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.

b) O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

d) Preço Total por extenso R\$..... (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

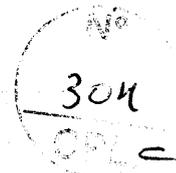


CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019-CPL

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

(PLANILHAS DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ELEMENTOS BÁSICOS)



PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção preventiva (visita periódica) e corretiva (serviços eventuais), com fornecimento de peças e materiais, nos sistemas, equipamentos e instalações nos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz.

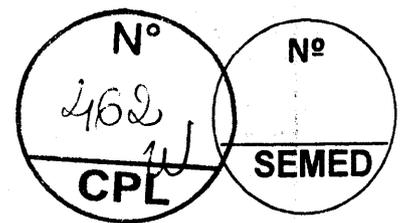
1.2. Os serviços e/ou materiais serão demandados, realizados e pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI, ORSE e SEINFRA, estabelecida para o Estado do Maranhão, com a incidência do desconto ofertado pela Licitante.

1.3. Os serviços de manutenção deverão ser executados em quaisquer dos prédios listados na relação da Secretaria de Educação de Imperatriz, conforme abaixo:

Nº	ESCOLAS E CRECHES	ENDEREÇO
1	Aconchego	Rua Santa Isabel, nº 176 - Bom Sucesso
2	Afonso Pena	Rua do Campo, s/nº - Km 1.700
3	Amizade	Rua da Amizade, s/nº - Bom Jesus do Anajás
4	Antonia Glauceire	Rua 18, nº 122 - Vila Macedo
5	Arco Iris	Rua Cel. Lisboa, nº 40 - Vila Fiquene
6	Baby Júnior	Av. 03, Qd. 10 - Conjunto Vitória
7	Bernardo Sayão	Km. 1.200, s/nº - Riacho do Meio
8	Caminho do Saber	Rua B, nº 06, Quadra 02 - Conjunto Vitória
9	Caminho Feliz	Rua Alto Bonito, s/nº - Lagoa Verde
10	Cantinho da Alegria II	Rua Sousa Lima, s/nº - Vilinha
11	Cantinho do Saber	Rua Antonio Maia, nº 09- Vila João Castelo
12	Casa de Dom Bosco	Rua Dom Pedro I, nº 01 - Parque Buriti
13	Castro Alves I	Rua Guarani, s/nº - Vila Redenção II
14	Castro Alves II	Rua São José, nº 209 - Vila Lobão
15	Centro Educacional Maranhense	Rua Tancredo Neves, nº 01 - Conjunto Planalto
16	Centro Educacional Morada do Sol	Rua Arapongas, nº 05 - Jardim Morada do Sol
17	Centro Educacional Mundo do Saber	Rua Nilo Peçanha s/nº - Parque das Mangueiras
18	Chaparral	Br-010, Km 20 - Fazenda Chaparral
19	Cidade Esperança	Rua Cel. Manoel Bandeira, nº 1190 - Beira Rio
20	Cirandinha	Rua 07, nº 27 - Imigrantes
21	Coelho Neto	Br 010, s/nº - Mãozinha
22	Criança Feliz	Rua 03 de junho, nº 436 - Vila Lobão
23	Darcy Ribeiro	Rua 09, s/nº - Parque São José
24	Dom Affonso	Rua Santa Clara, s/nº - Ouro Verde
25	Dom João VI	Rua H, nº 04 - Santa Rita
26	Dom Marcelino	Avenida Frei Osvaldo, s/nº - Coquelândia
27	Dom Pedro I	Av. João XXIII, s/nº - Coquelândia
28	Dom Pedro II	Rua Principal, s/nº, Açaizal dos Pernambucanos
29	Domingos Moraes	Rua 10, s/nº - Recanto Universitário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



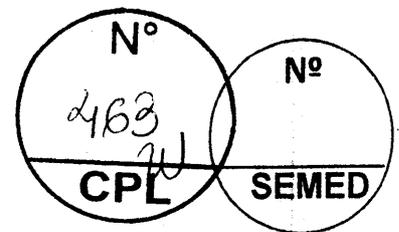
30	Edelvira Marques	Avenida Imperatriz, s/n° - Próxima à Polícia Federal
31	Educandario do Saber	Rua Coronel Manoel Bandeira, nº 2701 - Centro
32	Elisa Nunes	Rua Bom Jesus, s/n° - Santa Rita
33	Enock Alves Bezerra	Rua Principal, s/n° - Imbiral
34	Espaço Infantil Maranhãta	Rua São João, nº 88 - Jardim Tropical
35	Esperança	Rua H, nº 41 - Novo Horizonte
36	Evangélica Bom Pastor	Rua Álvares Pereira, nº 816 - Bom Sucesso
37	Evangélica Luís de França Moreira	Rua Sousa Lima, nº 643 - Nova Imperatriz
38	Fraternidade	Rua Coriolano Milhomem, nº 1419 - São Salvador
39	Frei Manoel Procópio	Rua D. Pedro II, nº 162 - Centro
40	Frei Osvaldo Caronini	Rua Alagoas, nº 1244 - Nova Imperatriz
41	Frei Paulo de Graymoor	Rua João Pessoa, nº 731 - Bacuri
42	Frei Tadeu	Rua Sete, s/n° - Vila Linda
43	Fundação Pirangi	Rua Primavera, nº 10 - Parque Alvorada II
44	Giovanni Zanni	Rua Coriolano Milhomem, nº 2.200 - São José Egito
45	Gonçalves Dias	Rua Estreita, s/n, Bacuri
46	Gonçalves Dias	Rua Ceará, nº 2116 - Bacuri
47	Governador Jackson Lago	Rua Clemente de Moraes, s/n° - Alto Bonito
48	Guilherme Dourado	Rua 17, nº 36 - Parque São José
49	Hebe Cortez	Rua São João, nº 584 - JK
50	Humberto de Campos	Açaizal
51	Ipiranga	Rua 5, s/n° - Vila Ipiranga
52	Irmã Dulce	Rua Mutirão, s/n° - Parque Amazonas
53	Jair Rosignoli	Avenida Sabiá das Laranjeiras, s/n° - Santa Inês
54	João Gonçalves Santiago	Km 1.200
55	João Guimarães	Água Boa
56	João Lisboa	Rua São Pedro, s/n° - Cacauzinho
57	João Silva	Rua W1, nº 557 - Asa Norte
58	José de Alencar	Rua Ceará, nº 2490 - Bacuri
59	José de Ribamar Garros	Rua Sete, s/n° - Bairro Vila Linda
60	Josefa Pereira Fialho	Rua Airton Senna, nº 30 - Vila Davi II
61	Jucimar Rodrigues	Rua Santa Maria, nº 533 - Santa Inês
62	Juscelino Kubitschek	Rua Bom Jesus, nº 159 - Petrolina
63	Lago do Cisne	Rua Hermes da Fonseca, nº 100 - Vila Redenção I
64	Lápis na Mão	Rua São Francisco, nº 863 - Nova Imperatriz
65	Lauro Tupinambá Valente	Rua Coriolano Milhomem, nº 940 - São José do Egito
66	Leôncio Pires Dourado	Rua Pernambuco, nº 63 - Juçara
67	Lírio dos Vales	Rua São Francisco, nº 1531 - Nova Imperatriz
68	Machado de Assis II	Rua Euclides da Cunha, s/n, Vila Nova

Nº
305

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

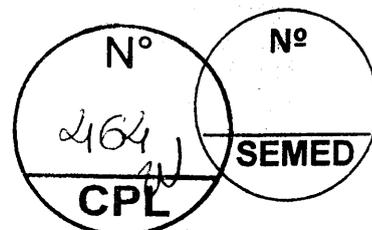


69	Machado de Assis	Rua Epitácio Pessoa, s/n° - Vila Nova
70	Madalena de Canossa	Av. Tapajós, s/n° - Parque Sanharol
71	Manoel Ribeiro	Rua Manoel Ribeiro, s/n° - Centro Novo
72	Maranhão do Sul	Rua Machado de Assis, nº 08 - Parque Sanharol
73	Marcílio Dias	Rua Minas Gerais, nº 05 - Vilinha
74	Marcionilia Gomes Soares	Rua São Raimundo, nº 400 - Camaçari
75	Marechal Rondon	Rua Paraíba, nº 1627 - Nova Imperatriz
76	Maria das Neves	Rua Clemente de Moraes, s/n° - Alto Bonito
77	Maria Evangelista de Sousa	Rua Principal, s/n° - Itamar Guará
78	Maria José Silva Nunes	Rua Mamoré, s/n° - Parque Sanharol
79	Mariana Luz	Rua Sergipe, s/n° - Santa Rita (Prédio em reforma) - Avenida Industrial, s/n° - São José
80	Marieta Albuquerque	Rua Antonio Miranda, nº 102 - Vila Redenção
81	Marly Sarney	Rua Raimundo de Moraes Barros, nº 377 - Vila Redenção
82	Menino Jesus de Praga	Rua Castro Alves, s/n° - Vila Nova
83	Menino Jesus II	Rua Bom Futuro, nº 636 - Vila Lobão
84	Moranginho (Creche)	Rua Aimoré, nº 30 - Parque das Estrelas
85	Moranginho (Escola)	Rua Raimundo de Moraes, nº 469 - Santa Rita
86	Moreira Neto	Rua Bernardo Sayão, s/n° - Lagoa Verde
87	Mundo Infantil	Rua Sergipe, nº 115 - Juçara
88	Mutirão	Avenida Newton Bello, s/n° - Santa Inês
89	Nossa Senhora de Fátima	Rua Eldorado, 07 Pq. Alvorada I
90	Nossa Srª da Conceição	Rua 25 de julho, s/n° - Vila Conceição
91	Nossa Srª de Nazaré	Rua Castelo Branco, s/n° - Lagoa Verde
92	Núcleo Santa Cruz	Rua Frei Dário, nº 630 - Vila Lobão
93	Parque Anhanguera	Rua do Alecrim, nº 599 - Pq. Anhanguera
94	Parsondas de Carvalho	Rua Gumercindo Milhomem, s/n° - Ouro Verde
95	Paulo Freire	Av. Pedro Neiva de Santana, s/n° - Parque Amazonas
96	Pedro Abreu	Av. Cel Lisboa, s/n° - Vila Fiquene
97	Pequeno Príncipe	Rua Estácio de Sá, nº 01 - Vila Fiquene
98	Portal da Amazônia	Rua Piracicaba, nº 22 - Parque Alvorada II
99	Presidente Costa e Silva	Rua Fortunato Bandeira, s/n° - Nova Imperatriz
100	Princesa Isabel I	Rua Bahia, s/n° - Entroncamento
101	Príncipe da Paz	Rua Principal, nº 201 - Parque Alvorada II
102	Profº. José Queiroz	Rua Professor José Queiroz, Quadra 73 - Vila Vitória
103	Profº. Juracy Conceição	Rua Urbano Santos, s/n° - Centro
104	Professor Telasco Pereira Filho - Bilingue	Rua Henrique Dias, nº 957 - São José do Egito
105	Raimundo Aguiar	Av. Cacauzinho s/n° - Vila Independente
106	Raimundo Correia	Rua Marabazinho, s/n° - Boca da Mata
107	Raimundo Ribeiro	R. Bahia, s/n° - Vila Machado

N° 306
CPL

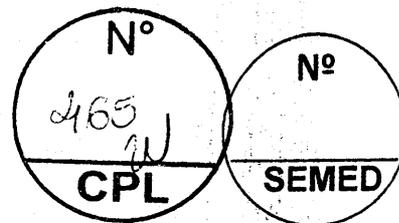


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



108	Raio de Sol	Rua Paralelograma, nº 14 - Alto Bonito
109	Renato Cortez Moreira	Rua Sousa Lima, s/nº - Centro
110	Risco e Rabisco	Rua Alagoas, nº 1290 - Nova Imperatriz
111	Samaritana	Rua Santa Isabel, nº 143 - Santa Rita
112	Santa Clara de Assis - JISCA	Av. Newton Belo s/nº - Ouro Verde
113	Santa Laura	Rua Beta, nº 1529 - Bacuri
114	Santa Lúcia	Barra Grande
115	Santa Margarida	Rua Frei Epfânio, nº 957 - Vila Nova
116	Santa Maria	Rua Santo Cristo, nº 811 - Nova Imperatriz
117	Santa Rita	Rua Bila Dutra, nº 617A - Boca da Mata
118	Santa Tereza	Av. Tiradentes, nº 25 B - Parque São José
119	Santa Tereza D'Ávila	Rua Tancredo Neves, s/nº - Vila Cafeteira
120	Santa Terezinha	Rua 10, nº 34 - Vila Ipiranga
121	Santo Amaro	Povoado São José da Matança
122	Santo Inácio de Loyola	Rua 07 de Setembro, nº1515 - São José do Egito
123	Santos Dumont	Rua Projetada C, nº 1232 - Bacuri
124	São Félix	Avenida João XXIII, nº 2490 - São Félix
125	São Francisco	Rua Principal nº 34 - Vila Chico do Rádio
126	São Francisco do Canindé	Rua Paulo Rodrigues, nº 240 - Vila Cafeteira
127	São Jorge I	Rua do Arame s/nº - Vilinha
128	São Sebastião	Rua 01, nº 05 - Caema
129	São Vicente de Paula	Rua Piauí, nº 1699 - Bacuri
130	Sinopse	Rua Dom Evaristo Arns, nº 720 - Bom Sucesso
131	Solidariedade	Av. J.K. nº 50 - 5 Irmãos
132	Sousa Lima	Rua do Arame, nº 304 - Vilinha
133	Sucesso da Criança	Rua Maranhão, nº 707 - Nova Imperatriz
134	Sumaré	Rua Projetada s/nº - Área Verde
135	Tia Emilia	Rua Álvaro Pereira, nº 638 - Vila Nova
136	Tiradentes II	Av.: Perimetral Castelo Branco, nº 1656 - Parque Anhanguera
137	Tocantins	Rua Simplicio Moreira, nº 1112 - Centro
138	Tomázia Carvalho	Rua Beta, s/nº - Bacuri
139	Tomé de Sousa	Av. São Raimundo, nº 453 - Olho D'Água dos Martins
140	Vital Brazil	Vila Davi II
141	Vovó Gracinha	Rua João Lisboa, nº 01 - Vila Redenção II
142	Vovó Suely	Rua 01, nº 05 Caema
143	Wady Fiquene	Rua São Pedro, s/nº - Nova Imperatriz
144	Adalberto Franklin Pereira de Castro	Rua Projetada, nº 02 - Residencial Dom Afonso Felipe Gregory

Nº	PREDIOS ADMINISTRATIVOS	ENDEREÇO
145	Biblioteca Municipal	Rua São Domingos, s/nº - Centro



146	Depósito SEMED	Rua José Bonifácio, s/nº - Jardim São Luís
147	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Rua Urbano Santos, nº 1657, 2º e 3º Andar - Juçara
148	Setor de Inclusão e Atenção a Diversidade	Rua Dom Cesário, s/nº - Maranhão Novo
149	Universidade Aberta do Brasil	Rua Dom Pedro II, s/nº - Praça União

1.4. Os serviços abrangerão os seguintes sistemas:

1.4.1. Redes e instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas e lógicas, Telefonia, Instalações prediais;

1.4.2. Realização de serviços eventuais diversos relacionados aos sistemas de manutenção, tais como: instalação e remanejamento de circuitos elétricos, lógicos; instalação de luminárias, substituição de lâmpadas e equipamentos hidros sanitários, instalações hidráulicas, bem como reconstituição de partes civis afetadas, reparos de pintura, pedreiro e marceneiro, e outros que se fizerem necessários.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz possui atualmente 149 prédios em funcionamento atendendo as áreas de educação, a maioria são próprios, porém existem prédios locados pela Administração e cedidos, conforme listado neste edital.

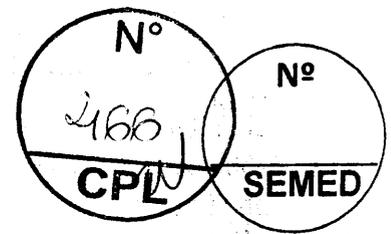
2.2. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz tem disponibilidade de mão-de-obra especializada, equipamentos, ferramentas e materiais. Contudo, torna-se insuficiente para atender a grande demanda de serviços dos prédios da Secretaria Municipal de Educação, portanto a partir da grande necessidade de manutenções preventiva e corretiva, faz-se necessário a contratação de serviços de manutenção predial.

2.3. A falta de manutenção predial preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso dos sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas por esta Administração.

2.4. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados.

2.5. Considerando que a Contratante não dispõe em seu quadro pessoal específico a mão de obra suficiente para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

2.6. Existem fatores diversos que influenciam na preservação da edificação, fatores esses que vão desde o envelhecimento natural do prédio até a deterioração por acidentes, acompanhados pela dinâmica crescente de modernização e desenvolvimento tecnológico, e, considerando-se também as necessidades dos usuários, é necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, garantindo a disponibilidade e o desempenho dos sistemas prediais através de serviços de reparos, manutenções, avaliações de funcionamento com constante substituição de componentes defeituosos, entre outros, com a finalidade de resguardar-se de



interrupções não previstas nas atividades das áreas meio e fim da Prefeitura Municipal de IMPERATRIZ.

2.7. Considerando por fim, que “Ter Infraestrutura Adequada” é objetivo estratégico prioritário do planejamento institucional da Prefeitura Municipal de Imperatriz 2019-2020, para o qual a manutenção adequada das unidades é primordial.

2.8. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender aos pedidos de manutenção demandados pela Secretaria, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva nas estruturas e instalações prediais, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos suficientes no quadro de pessoal para realização dessa atividade e que se pretende reavaliar a vantajosidade da locação de mão de obra.

3. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

3.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. Modalidade de Licitação

4.1.1. O certame licitatório será realizado na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

4.2. Sistema de Registro de Preços

Justificativa: o objeto em comento destina-se a realização de manutenção predial de diversos prédios onde funcionam escolas, creches e prédios administrativos vinculados a SEMED, os serviços serão realizados de forma parcelada de acordo com a demanda exigida para estabelecimento, e por se tratar de manutenção de prédios torna-se impossível prever todos os serviços necessários, visto que alguns serviços somente são detectados após a realização de demolição e/ou limpeza de áreas a serem executados os serviços.

4.3. Tipo de Licitação

4.3.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR GLOBAL**.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. relacionados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**. A documentação referente à habilitação jurídica compreende os documentos abaixo relacionados:

5.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.



5.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.5. O documento utilizado para habilitação jurídica poderá ser apresentado somente sua última alteração, desde que esteja na sua forma consolidada.

5.4. **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA.** A documentação referente à habilitação fiscal e trabalhista compreende os documentos abaixo relacionados:

5.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente e compatível ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

5.4.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.4.5. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.5. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.** A documentação referente à habilitação econômico-financeira compreende os documentos abaixo relacionados:

5.5.1. **Termo de Recebimento de Garantia da Proposta** emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Imperatriz. A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, optando por uma das modalidades previstas no art. 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

5.5.1.1. Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

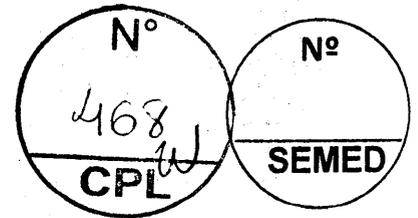
5.5.1.2. Se a opção da garantia for **Caução em dinheiro**, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência nº 0554-1, conta corrente nº 50.735-0-5, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA.

5.5.1.3. **Seguro garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.

5.5.1.4. **Fiança Bancária**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura

310

~~Handwritten signature~~



Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, com o prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.

5.5.1.5. Em todas as modalidades de garantia, o licitante deverá apresentar o comprovante de recolhimento da garantia de manutenção de proposta à Tesouraria, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Imperatriz, situada na Rua Godofredo Viana, 750, Centro, Imperatriz/ MA, das 08h às 14h do dia útil anterior à data da sessão pública da licitação, para obtenção do Termo de Recebimento da Garantia exigido no item 8.5.1.

5.5.1.6. A garantia prestada só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

5.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura.

5.5.3. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

5.5.3.1. No caso de sociedades anônimas, documentos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada ou ainda por publicação comprovada na imprensa oficial, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

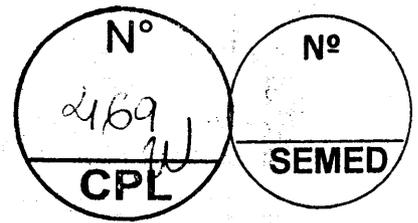
5.5.3.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, EIRELI ou empresas individuais, deverão ser apresentados documentos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada ou ainda por publicação comprovada na imprensa oficial, das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades civis, no cartório competente.

5.5.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Profissional (CRP), devendo ainda ser demonstrado através de cálculos a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



5.5.4. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida pelo menos a 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

5.6. **HABILITAÇÃO TÉCNICA.** A documentação referente à qualificação técnica compreende os documentos abaixo relacionados:

5.6.1. Certidão de registro da empresa licitante e do(s) responsável técnico detentor(es) do(s) atestado(s) e certidão(ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para esta licitação, emitida pelo CREA ou CAU, com validade posterior à data da sessão de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados.

5.6.2. Comprovação de capacidade técnica-profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante, comprovada através de Atestado(s) e Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do(s) profissional(is), responsável(is) pela execução dos serviços, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

5.6.3. A licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) e do(s) atestado(s) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:

5.6.3.1. Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante.

5.6.3.2. Do contrato social da licitante em que conste o(s) profissional(is) como sócio(s).

5.6.3.3. Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente.

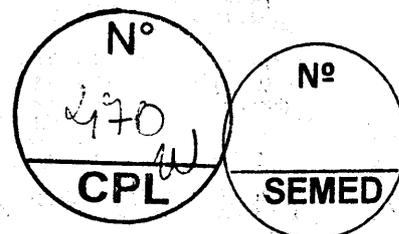
5.6.3.4. Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) e da(s) certidão(ões) apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida em cartório do profissional.

5.6.4. Os atestados e/ou certidões referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica.

5.6.5. O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, preferencialmente, somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, grifando com marca texto os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

5.7. **HABILITAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL.** A documentação referente à qualificação técnica compreende os documentos abaixo relacionados:

5.7.1. Será(ão) exigido(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços compatíveis com o objeto da licitação, comprovando a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, essa exigência guarda proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executados.



5.8. Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e da Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação.

5.8.1. Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, para fins ainda do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescida pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI).

5.8.2. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante.

5.9. **Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo.**

5.10. Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessentas) dias, contados da data de sua emissão.

5.11. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

5.11.1. Os documentos pertinentes e exigidos neste edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, ser entregues **encadernados e numerados** sequencialmente e na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor global estimado do contrato é de **R\$ 12.486.332,94** (doze milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme planilha anexo, os preços incluem todas as despesas: impostos, seguros, fretes, taxas de administração e outros encargos eventualmente.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

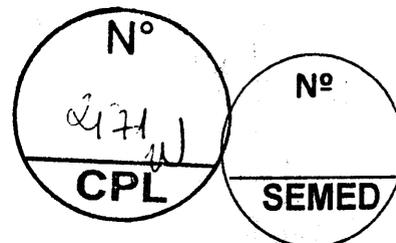
7.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal 013/2015.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração de enquadramento levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível.

8.2. Por força da Lei Complementar n 123/06 e do art. 34 da Lei nº. 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas -- COOPs que tenham interesse em participar desta tomada deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo



Nº

SEMED

envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.

334

8.3. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

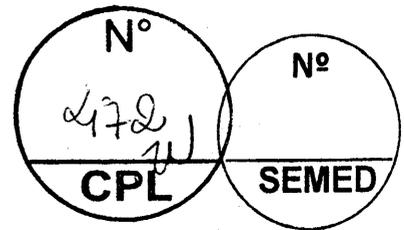
- a) A ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar proposta verbal no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a abertura das propostas, sob pena de preclusão;
- b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) A nova proposta, com planilha adequada, deverá ser apresentada no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas);
- d) Não ocorrendo à contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 10.3, alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.
- h) A nova proposta deverá ser apresentada de forma escrita no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas).

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

10.2. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

10.3. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.



10.4. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

10.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

10.6. A planilha contendo o orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no Anexo 02 - deste Termo de Referência.

335

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como:

11.1.1. Executar o objeto da licitação de acordo com as especificações técnicas citadas no Projeto Básico, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da SEMED.

11.1.2. Fornecer todos os materiais, máquinas, equipamentos, veículos e combustível necessários a perfeita execução dos serviços.

11.1.3. Fornecer mão de obra adequada e capacitada a execução dos serviços.

11.1.4. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente.

11.1.5. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados diretamente à SEMED ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.1.6. Prestar esclarecimentos à SEMED sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.

11.1.8. Manter, durante todo o período de execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação.

11.1.9. Registrar a obra no CREA/MA;

11.1.10. Executar os Serviços na sede do município de Imperatriz- MA, obedecendo fielmente o Projeto, Planilha Orçamentária e especificações;

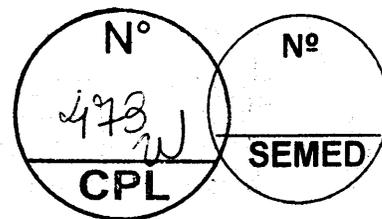
11.1.11. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;

11.1.12. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos, conforme as especificações;

11.1.15. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS;

11.1.16. Executar a obra/serviço no local designado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

11.1.17. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência.



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir as convocações, as ordens formais de execução e o Termo de Contrato relativos ao objeto da licitação.

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, e com as especificações técnicas constante do edital e seus anexos.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada com relação ao objeto da licitação.

12.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

12.5. Cumprir as demais obrigações constantes do Projeto Básico.

12.6. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela a execução do objeto, a SEMED/PMI reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

12.7. As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias;

12.8. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS;

12.9. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

13. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

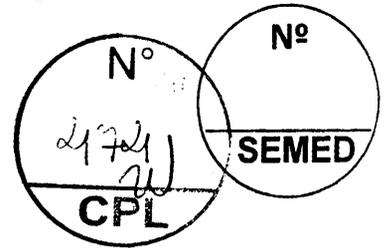
13.1. O futuro contrato que advir do Termo de Referência, vigorará por 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria de Planejamento Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, com apresentação das notas fiscais da Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

14.2. O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais mediante a prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

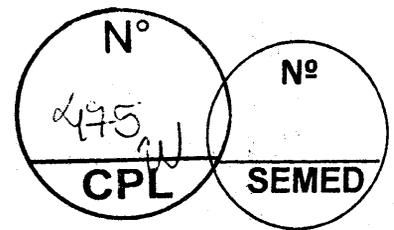


357

- 14.4. A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- 14.5. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada serviço ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços.
- 14.6. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 14.7. Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a Contratante devolverá o documento fiscal à Contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- 14.8. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- 14.9. A Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 14.10. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do contrato.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 15.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato poderá ser repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.
- 15.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 15.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 15.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 15.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa.
- 15.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 15.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciaram seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.



15.5. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

15.6. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

15.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

15.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra.

15.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa).

15.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

15.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

15.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

15.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

15.11. A Contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

15.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

15.13. Quando a repactuação se referir aos demais custos, a Contratada demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

15.13.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração.

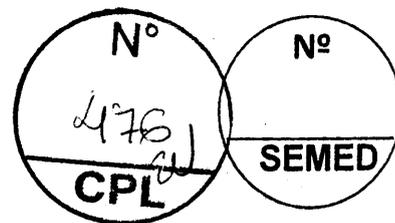
15.13.2. As particularidades do contrato em vigência.

15.13.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados.

15.13.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

15.13.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

15.13.6. A Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.



15.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

15.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação.

15.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

15.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

15.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

15.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

15.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

15.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO.

16.1. As licitantes poderão apresentar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para subcontratação de parte da obra, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos neste Projeto Básico.

16.2. As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a devida identificação dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

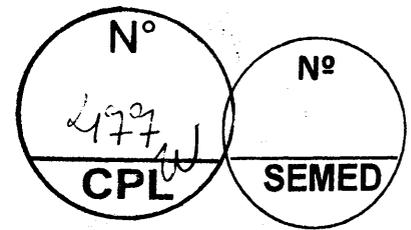
16.3. No momento da análise das propostas, deverá ser apresentada a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto na Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores.

17. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Serviços ou Fornecimento” emitida pela Contratante, de forma parcelada.

17.2. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

17.3. O fornecimento será executado observado o disposto nos *Anexos e demais disposições* deste Termo de Referência.



17.4. A Contratada fica obrigada a iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

17.5. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

17.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

320

18. DO RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO

18.1. O (s) serviços (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

18.1.1. **PROVISORIAMENTE:** O recebimento provisório dar-se-á após o término da obra e/ou serviço quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos serviços e/ou materiais, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

18.1.2. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

18.1.3. O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do prestador de serviços por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas na legislação vigente.

19. DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E ATESTOS

19.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo(a) servidor(a) _____, (cargo), matrícula nº _____, ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

19.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

19.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

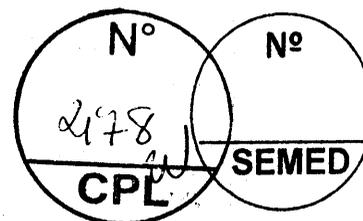
19.4. A atestação de conformidade da execução dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência, por escrito.

b) Multa.



c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.1.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

20.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

20.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a Secretaria Municipal de Educação – SEMED poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se, na hipótese de rescisão, as penalidades previstas no item 26.1, alíneas 'c' e 'd', sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

20.2.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada, no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

20.3. As multas previstas nos subitens 26.2.1, 26.2.2 e 26.2.3 deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da Prefeitura Municipal de Imperatriz, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

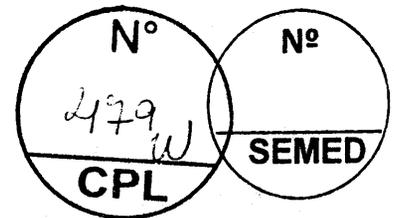
20.3.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

20.3.2. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

20.3.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

20.3.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal de Imperatriz, decorrentes das infrações cometidas.

20.4. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Imperatriz e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.



20.4.1. As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

20.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Secretaria de Municipal de Educação - SEMED, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficará isenta das penalidades mencionadas.

322

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A rescisão do contrato poderá ser:

21.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

21.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED; ou

21.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal n.º 8.666/93:

21.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

21.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

21.4.3. A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

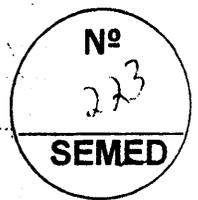
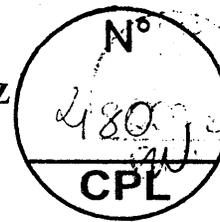
21.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

21.4.4.1. Devolução de garantia.

21.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

21.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

21.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



22. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

22.1. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

22.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

323

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O Senhor Secretário Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei n.º 8.666/93).

23.2. A autoridade competente para homologar, anular ou revogar a presente Licitação é o Senhor Secretário Municipal de Educação da SEMED/IMPERATRIZ-MA.

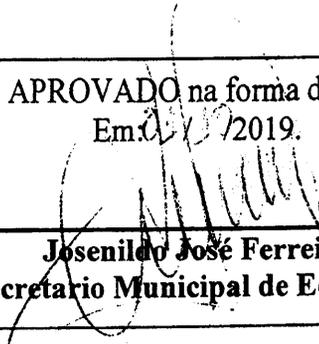
23.3. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato.

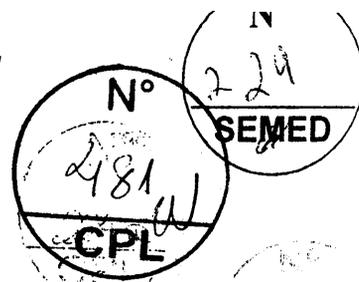
23.4. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário acerca do presente termo de referência poderão ser prestados pela Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Urbano Santos, nº 1657 - Juçara, CEP.: 65.900-505 - Imperatriz - MA.

Imperatriz – Ma, 01 de outubro de 2019


Francisco Magno Silva de Oliveira
Departamento Financeiro

APROVADO na forma da Lei
Em 01/10/2019.


Josenilo José Ferreira
Secretario Municipal de Educação



ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1- DAS DEFINIÇÕES E DOS CONCEITOS

1.1. Com o objetivo de identificar e padronizar os termos que serão utilizados no relacionamento CONTRATANTE/CONTRATADA, os quais visam atender a conveniência da organização dos serviços de manutenção, fica estabelecida a adoção dos seguintes conceitos e definições:

1.1.1. Instalações e Sistemas: Conjunto de equipamentos, elementos ou materiais ligados fisicamente ou não, os quais, através do desempenho de suas funções individuais, contribuem para uma mesma função.

1.1.2. Equipamentos: Conjunto de elementos agrupados fisicamente para executar determinada função.

1.1.3. Manutenção: Conjunto de atividades exercidas como objetivo de assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável às Estruturas, Instalações, Sistemas e Equipamentos. Assegurar também a instalações de novos equipamentos que por ventura venham a ser adquiridos e ou remanejados pela Instituição, desde que não comprometam ou implique em prejuízo para as instalações existentes.

1.1.4. Manutenção Preventiva: Conjunto de ações desenvolvidas sobre Estruturas, Instalações, Equipamentos ou Sistemas com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecções e de medidas necessárias para evitar falhas, com o objetivo de mantê-lo em estado de uso ou de operação para o qual foram especificados.

1.1.5. Manutenção Corretiva: Conjunto de serviços mobilizados após ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento de Estruturas, Instalações, Equipamentos e Sistemas, por falhas, ou vencimento da vida útil de componentes, que resultem na recuperação do estado de uso, de operação ou para que o valor do patrimônio seja garantido. Neste item incluem-se os serviços necessários de recomposição de acabamentos ou de componentes afetados, conforme o existente. Assegurar também a instalação de novos equipamentos (na rede elétrica, dados e voz) que por ventura venham a ser adquiridos e ou remanejados pela Secretaria, desde que não comprometam ou impliquem em prejuízo para as instalações existentes. Os custos envolvidos em tais serviços serão de inteira responsabilidade do Contratado.

1.1.6. Programa de Manutenção: É o plano de trabalho elaborado para cada sistema predial ou equipamento, seguindo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, sequências ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços.

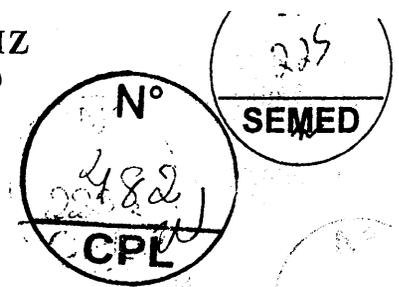
1.1.7. Relatório Mensal de Manutenção: É o instrumento de apresentação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvido pela CONTRATADA. Deverá conter relatórios, conforme modelo previamente aprovado, discriminando nome e função dos funcionários, data, local, horários de início e término, tempos, métodos, ferramentas e instrumentos utilizados, relação de dependências, análise dos testes, visto do executante e do chefe ou servidor da Unidade Administrativa onde os serviços foram efetivamente executados

1.1.8. Normas Técnicas: É a designação genérica do conjunto de métodos, especificações, padronizações e terminologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, para a execução dos serviços de manutenção e operação dos sistemas ou dos equipamentos.

Roberto Almeida



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- 1.1.9. Especificações: É o conjunto de preceitos destinados a fixar as características, condições ou requisitos mínimos exigíveis para os materiais, elementos ou subconjuntos dos componentes de equipamentos e sistemas.
- 1.1.10. Defeito: A normalidade num sistema predial ou equipamento que não impede o desempenho de sua função.
- 1.1.11. Falha: A normalidade num sistema predial ou equipamentos com interrupção da capacidade de desempenhar sua função.
- 1.1.12. Níveis de Anormalidades: É a graduação de consequências que as falhas e defeitos poderão acarretar nos sistemas prediais ou equipamentos, subdivididos em:
- 1.1.12.1. Emergência: Ocorrência de defeitos ou falhas num sistema predial ou equipamento onde sejam requisitadas ações imediatas a fim de preservar vidas ou patrimônio bem como continuidade dos serviços prestados.
- 1.1.12.2. Urgência: Ocorrência de defeitos ou falhas que demandem ações a fim de manter a continuidade da prestação dos serviços inerentes.
- 1.1.12.3. Alerta: Ocorrência de defeito ou falha em um equipamento ou sistema que poderá acarretar uma situação dos Itens 1.1.12. ou 1.1.12.1.
- 1.1.13. Tempo de Atendimento: É o tempo determinado para mobilização pela CONTRATADA, dos recursos necessários, visando sanar defeitos ou falha dos sistemas prediais ou equipamentos.
- 1.1.14. Ocorrência: Qual quer acontecimento não previsto na rotina dos Programas de Manutenção ou Operação.
- 1.1.15. Equipamentos de Proteção Individuais ou Coletivos: São todos os equipamentos exigidos pelos órgãos governamentais para execução de serviços profissionais, tais como: luvas, capacetes, botas, cintos, óculos, etc., fornecidos pela CONTRATADA, dentro do preço fixo cobrado pela execução dos serviços.
- 1.1.16. Equipamentos e Ferramentas Básicas de Manutenção: São equipamentos (ferramentas manuais e elétricas, máquinas, veículo auto motor, celular, instrumentos de teste, instrumentos de aferição ou de medição), que a CONTRATADA deverá obrigatoriamente dispor e que serão utilizados para os serviços, e seu custo deverá estar contido no preço mensal.
- 1.1.17. Equipe de Manutenção: É o grupo de profissionais constituído por empregados da CONTRATADA, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e emergenciais.
- 1.1.18. Materiais de consumo: São todos os materiais aplicáveis para execução de serviços na manutenção dos prédios ou instalações, tais como: cimento, areia, tijolo, seixo, telhas, ripas, caibros, tintas PVA, esmalte sintético, cola, cola para tubos em PVC, fita isolante, pontos elétricos (eletro dutos, tomadas, fios ou cabos, disjuntores, quadros elétricos de sobrepor, abraçadeiras, parafusos e buchas), pontos telefônicos (eletro dutos, tomadas, fios e cabos, quadros de sobrepor, abraçadeiras, buchas com parafusos, etc.), pontos lógicos (cabo UTP, eletro duto, condutores, abraçadeiras, terminais RJ (macho e fêmea), graxa, lubrificantes, parafusos com buchas, veda rosca e outros afins, fornecidos pela CONTRATANTE.
- 1.1.19. Material de Reposição: Todo e qualquer material ou peça necessária para a consecução das rotinas de manutenção corretiva, fornecidos pela CONTRATANTE.
- 1.1.20. Ordem de Serviço: Comunicado do Contratante para execução de serviços inseridos no Contrato. Após a execução do serviço a O.S. deverá ser vistada pelo responsável da unidade local objeto da mesma.

Revisão



2. DOS SERVIÇOS – ESPECIFICAÇÕES, LOCAIS E HORÁRIOS

4.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada nas unidades discriminadas neste Termo, localizadas em todo o município de IMPERATRIZ, de acordo com o plano de visitas e englobarão: 326

4.1.1. Visitas periódicas para a realização de manutenção preventiva nos prédios públicos;

4.1.2. Visitas eventuais para a realização de manutenções corretivas nos prédios públicos;

4.1.3. Os Prédios públicos e imóveis locados e/ou cedidos possuem construções simples, em alvenaria de bloco cerâmico com pisos de alta resistência, pintura na cor branca, com detalhes em azul, verde ou amarelo, coberturas com madeira aparelhada, em ferro e laje, telhas de fibrocimento ou de cerâmica. Possuem tubulações em PVC e instalações elétricas de uso geral e instalações e ligações exclusivas para computadores. As informações de caráter geral dos sistemas que compõem as edificações estão descritas em ANEXO (descrição esta não exaustiva, objetivando, apenas, possibilitar a aferição das informações básicas acerca dos imóveis).

4.1.4. A omissão na descrição de qual quer informação da edificação ou dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do contrato, não exige a Contratada da prestação dos serviços com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas manutenções.

4.1.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados de segunda as sextas-feiras, durante o horário de expediente. No caso de manutenção de urgência, em qual quer horário que necessite.

4.1.6. Durante a realização de determinados eventos pela Contratante, poderá ser solicitada a prestação dos serviços aos sábados, domingos ou feriados e em horários e locais diversos, oportunidade em que a necessidade e o respectivo detalhamento será com única dá à empresa com 10 dias úteis de antecedência pelo Fiscal do Contrato.

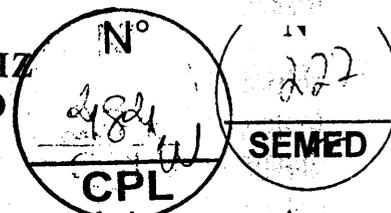
4.1.8. Os serviços e/ou materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI/ORSE estabelecida para o Estado do Maranhão, com a incidência do desconto ofertado pela Licitante. Nos pagamentos dos serviços e materiais estão incluídos os encargos sociais (de acordo com o SINAPI/ORSE) e impostos (incluídos no BDI).

4.1.9. O valor do BDI nas previsões de gastos para essa contratação está na planilha orçamentária em anexo. Foram utilizados os valores médios para os itens que compõem essa taxa, seguindo as orientações estabelecidas no Acórdão nº 2622/2013 do TCU, e para o ISS, a alíquota de 4% adotada em IMPERATRIZ/MA. Foi ainda, considerada a desoneração do INSS nos encargos sociais sobre a mão de obra e a criação da Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), com alíquota de 4,50% (Lei nº 12.844/2013 que alterou o art.7º da Lei 12.546/2011).

3. DOS SERVIÇOS PERIÓDICOS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)

3.1. Consiste em fazer o monitoramento regular das condições mecânicas, eletro eletrônicas, eletro pneumáticas, eletro-hidráulicas e elétricas dos equipamentos e instalações, monitorando o rendimento operacional, com o objetivo de aumentar os intervalos entre reparos programados (manutenção corretiva) e reparos programados (manutenção preventiva), e maximizar o rendimento no processo produtivo para que os equipamentos e instalações estejam disponíveis o maior tempo possível para operação.

3.1.1. Nos Prédios públicos deverão ser executados os serviços contínuos básicos (manutenção preventiva) descritos neste Termo de Referência por, no mínimo, 2 (dois) profissionais com a



qualificação dentre as seguintes: eletricitas, bombeiro hidráulico, pintor, pedreiro, marceneiro, etc.

3.1.2. Nas visitas periódicas os serviços serão executados em, no máximo, 6 (seis) horas diárias, no horário de funcionamento do Estabelecimento. Caso durante essas visitas seja verificada a necessidade de realização de serviços simples como substituição de lâmpadas e reatores, troca de tampas de tomadas ou tomadas, conserto de vazamentos em tubulação, etc., e havendo a disponibilidade dos materiais nos prédios ou pela empresa contratada, serão realizados pelos profissionais sem qual quer custo adicional no que tange à mão-de-obra (os materiais, se fornecidos pela contratada, serão pagos, com a incidência do desconto ofertado pela Licitante). Para tanto, nas visitas periódicas a Contratada deverá possuir um estoque mínimo de materiais básicos para pronta substituição no caso de necessidade, a exemplo de lâmpadas, caixas de tomadas, cabos, sifões, fechaduras, reatores, arandelas, torneiras etc.

3.1.3. Contratante e Contratada deverão elaborar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do 3º (terceiro) dia útil após a publicação do contrato, um plano conjunto de visitas periódicas, englobando os imóveis próprios e locados/cedidos, para os 3 (três) primeiros meses do contrato.

3.1.4. Durante a execução do primeiro plano de visitas, a Contratante poderá solicitar nova reunião afim de efetuar reavaliação do plano e estabelecer melhorias para o próximo período de visitas periódicas.

3.1.5. A partir do terceiro mês de prestação de serviços serão realizadas entre o Contratante e a Contratada reuniões periódicas, com no mínimo trinta dias antes do término de cada plano de visita, para a definição de um novo plano de visitas.

3.1.6. Todo plano de visita deverá ser aprovado e assinado por ambas as partes, sendo o Contratante representado pelo Gestor do Contrato e a Contratada por seu preposto.

3.1.7. No plano de visitas periódicas serão definidas as qualificações dos profissionais que farão as visitas e a quantidade de horas necessárias para a realização de cada uma delas.

4. OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (EVENTUAIS)

4.1. Serão executadas imediatamente após a ocorrência de defeitos, falhas, desempenhos insuficientes ou fadigas de materiais, dos sistemas e/ou equipamentos. Os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI/ORSE estabelecida para o Estado do Maranhão, com a incidência do desconto ofertado pela Licitante.

4.1.1. Considera-se Serviço Eventual ou Corretivo, para todos os fins e efeitos deste Termo de Referência, todo serviço que extrapolar as rotinas.

4.1.2. Para cada necessidade, a Prefeitura de Imperatriz, através do departamento responsável registrará um Chamado, com a descrição dos problemas detectados.

4.1.3 A Contratada deverá entregar à fiscalização do ajuste, no prazo estabelecido em edital, de acordo com o nível de urgência do Chamado, orçamento detalhado dos serviços necessários com o código, descrição analítica, quantidades e valores unitários e totais dos insumos (peças, materiais e mão-de-obra), com base na Tabela SINAPI/ORSE, com a incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescidas do BDI, acompanhado do Cronograma Físico para a sua execução.

4.1.4. Caso a Ordem de Serviços e já executada pelos profissionais que realizarão as visitas periódicas, no dia da visita, a Contratada terá direito ao pagamento dos materiais empregados, caso estes não sejam fornecidos pela Contratante;

Roberto Henrique



4.1.5. Caso a Ordem de Serviço seja executada em data diversa da visita periódica, a Contratada terá direito ao pagamento dos custos correspondentes à mão de obra somada aos materiais e peças aplicados; ou apenas à mão de obra, caso os materiais e peças sejam fornecidas pela Contratante.

4.1.6. De acordo com a dimensão e complexidade dos serviços eventuais a serem realizados, será definido prazo para a execução dos serviços em comum acordo entre a Fiscalização do contrato e a Contratada. Tal prazo, aprovado pela fiscalização, será registrado na Ordem de Serviço—O Se seu descumprimento resultará no pagamento proporcional ao nível atingido pela empresa prevista no Acordo de Níveis de Serviço.

4.1.7. Os serviços eventuais deverão ser executados por profissionais qualificados, sob acompanhamento e orientação do Engenheiro Responsável da Contratada.

4.1.8. A visita ao imóvel para levantamento dos serviços, no caso de serviços eventuais, será paga em conformidade com a tabela constante no anexo deste edital que discorre sobre o assunto. Nesta tabela está discriminado o valor máximo admitido. Sobre o valor da mão de obra incidirá o desconto ofertado pela Licitante.

4.1.9. Serviços de manutenção corretiva nos sistemas: elétrico (fiação, lâmpadas, tomadas, interruptores, entrada de energia), hidráulico (eliminação de vazamentos, fornecimento de peças nova se troca de defeituosas), sanitário (eliminação de vazamentos, fornecimento de peças novas e troca de peças defeituosas); pintura de paredes interna e externamente; reparos em pisos internos e calçadas externas; reparos em pátio de recreação; pintura de muros; reparos em telhados (eliminando vazamento e substituindo telhas quebradas e/ou faltantes); reparos (substituição de peças quebradas e/ou faltantes) e pintura de esquadrias; em prédios destinados à educação, denominados Escolas e Creches quadras poliesportivas e sede administrativa desta secretaria, incluindo o fornecimento total de peças, materiais, equipamentos, mão de obra e ferramentas necessárias à sua execução.

4.1.10. Na prestação dos serviços a cima indicados, devem ser consideradas as novas tecnologias e ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade.

4.1.11. Os serviços de urgência poderão ser atendidos por equipe de manutenção volante, composta de profissionais de diversas especialidades.

4.1.12. Nos finais de semana e nos dias úteis fora do expediente normal, o atendimento será em regime de prontidão, através de telefone celular ou outro meio de comunicação hábil e eficiente.

4.1.13. Todos os profissionais deverão portar crachás de identificação, uniformes completos, EPI's adequados, os quais serão supervisionados por Supervisor Técnico que efetuará visita técnica mensal no local do contrato e acompanhamento com engenheiro quando necessário.

4.1.14. A mão de obra e todos os encargos decorrentes, bem como uniformes, EPI's e ferramentas necessárias, deverão fazer parte e inclusos na proposta.

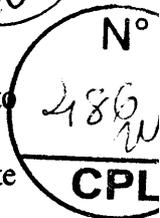
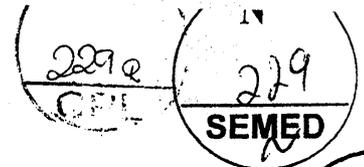
4.1.15. O atendimento emergencial é aquele que, a critério da CONTRATANTE, será feito para solucionar problemas que impeçam o funcionamento normal do prédio. Deverá ser disponibilizada equipe técnica de plantão 24h/dia, sete dias por semana, para prestar imediatamente o atendimento. Para este atendimento, a equipe deverá chegar ao local em até 03 (três) horas após a abertura do chamado;

4.1.16. Os atendimentos não emergenciais deverão ser atendidos dentro do horário comercial e deverão ser agendados junto com a Secretaria Municipal de Educação, em comum acordo entre a Contratante e a Contratada.

4.2 PARTES ESTRUTURAIS

Paulo Henrique





- 4.2.1. Demolição de paredes, pisos, lajes, contra pisos, forros e revestimentos;
- 4.2.2. Reconstituição de paredes de alvenaria, incluindo reboco, contra pisos, lajes de concreto armado e forros;
- 4.2.3. Reconstituição de pinturas externas e internas, utilizando tinta acrílica ou esmalte sintético, em paredes, tetos, forros, gradis, esquadrias, guarda-corpos e corrimãos;

4.3 - COBERTURA

- 4.3.1. Substituição de estruturas de telhados e telhas danificadas;
- 4.3.2. Impermeabilização de lajes e calhas;
- 4.3.3. Recuperação de rufos e calhas;
- 4.3.4. Limpeza de calhas e ralos.

4.4. - PARTES ELÉTRICAS E HIDRO SANITÁRIAS

- 4.4.1. Instalação de novos circuitos elétricos complexos, quadros, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabos e materiais elétricos diversos;
- 4.4.2. Instalação e recuperação de redes hidráulicas;
- 4.4.3. Correção de vazamentos;
- 4.4.4. Substituição e reparos de válvulas de descarga, caixas de descargas, vasos sanitários, caixas d'água, registros, torneiras, lavatórios, tubos e conexões.

4.5 - RECONSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS

- 4.5.1. Reconstituição de revestimentos cerâmicos em pisos e paredes e pisos de alta resistência, de acordo com as especificações dos fabricantes.

4.6 - SERVIÇOS DE SERRALHERIA

- 4.6.1. Recuperação de peças metálicas, com eliminação de todos os focos de ferrugem e substituição de partes sem condições de recuperação, efetuando a troca de peças defeituosas;
- 4.6.2. Confecção e instalação e manutenção de traves, tabelas de basquete, suportes para rede de vôlei, portões e demais peças em ferro soldado.

4.7 - SERVIÇOS DE MARCENARIA E CARPINTARIA

- 4.7.1. Serviços de marcenaria e/ou carpintaria para recuperação, conserto e instalação de portas, mesas, cadeiras, estações de trabalho, estantes e demais itens de madeira, com substituição de partes inservíveis e aplicação de fundo selador, verniz e/ou revestimento fenólico-melamínico.

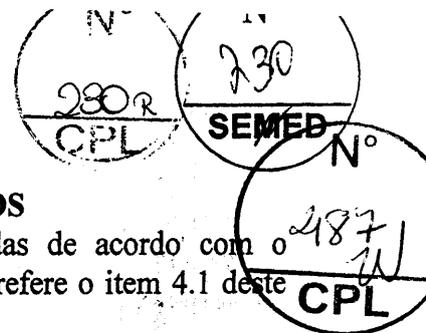
4.8 - INSTALAÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS

- 4.8.1. Fornecimento e instalação de espelhos e vidros comuns e temperados de diversas especificações;
- 4.8.2. Fornecimento e instalação de saboneteiras, papeleiras, torneiras e sifões.

4.9. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DE GRANITO

- 4.9.1. Fornecimento e instalação de pisos e bancadas de granito, com cubas, de soleiras, roda pés e balcões.
- 4.9.2 Remanejamento de divisórias
 - 4.9.2.1. Serviço de remanejamento (desmontagem e montagem) de divisórias navais e especiais, com aproveitamento de material e a aquisição que se fizer necessária.

Recho Henrique



5 - NORMAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. As visitas periódicas de manutenção preventiva serão realizadas de acordo com o estabelecido em anexo deste edital, e com o plano de visitas a que se refere o item 4.1 deste Termo de Referência.

5.2. Os serviços eventuais ou corretivos são, a título exemplificativo, podendo ser solicitados outros serviços inerentes aos serviços de manutenção.

5.3. Os materiais, equipamentos, aparelhos e ferramentas constantes no ANEXO SERVIÇOS serão disponibilizados pela CONTRATADA aos profissionais para execução dos serviços.

5.4. A substituição de peças e/ou componentes danificados deverá ser feita por outros originais, novos, sem uso e de acordo com as especificações técnicas pertinentes. A substituição será realizada mediante emissão prévia de autorização do Fiscal do Contrato, na respectiva Ordem de Serviço-OS.

5.5. Os serviços eventuais somente poderão ser realizados mediante prévia e expressa autorização da fiscalização do ajuste, através da Ordem de Serviço respectiva, sob pena de não pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA identifique durante a execução de um serviço corretivo a necessidade de realização de serviços adicionais, tal fato deverá imediatamente ser informado à fiscalização do ajuste, que analisará a viabilidade de sua execução, caso a caso, devendo sempre que possível, efetuar a CONTRATADA registros fotográficos para posterior comprovação e pagamento.

5.7. Os serviços eventuais executados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos serviços.

5.8. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer vício relacionado à má execução dos serviços, sempre que houver só licitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

5.9. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados.

5.10. A CONTRATADA obrigará-se ao cumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, conforme os indicadores mencionados neste edital, sujeitando-se aos descontos nos pagamentos por metas não atingidas.

5.11. Em qual quer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema e, ao final de cada mês, solicitar o pagamento dos custos dos materiais e serviços com base no preço proposto.

5.12. A retirada de motores, bombas ou qual quer outro equipamento para a realização de reparos somente poderá ser efetuada pela CONTRATADA após comunicação ao fiscal do contrato e autorização do Setor competente pela Gestão de Patrimônio, os quais deverão ser devolvidos ao local de origem e instalados, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

5.12. Serão objeto das intervenções previstas neste Termo de Referência os ambientes internos e externos das edificações das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz (próprios, cedidos e alugados), de acordo com as ordens de serviços emitidas pela CONTRATANTE.

5.13. Durante a execução do Contrato, quando houver alterações nas áreas ocupadas, ocorrência de mudança de endereço dos Prédios públicos, ou inclusão/exclusão de novas áreas, estas serão informadas à CONTRATADA, para vinculação das novas áreas ao Contrato, desde que os imóveis envolvidos estejam localizados nas regiões definidas nesta contratação.

5.14. A CONTRATADA deverá fazer a movimentação de móveis e equipamentos, eventuais desmontagens e remontagens de móveis, quando for necessário à desobstrução do local onde



serão realizados os trabalhos além de protegê-los com manta plástica. A CONTRATADA deverá realizar o reposicionamento dos móveis e equipamentos no local, imediatamente após a conclusão dos serviços, seguindo-se a limpeza do local.

5.15. Na execução devem ser observadas as especificações gerais e as indicações do relatório, as prescrições ambientais, e ainda as normas brasileiras da ABNT aplicáveis.

6 – DAS PRIORIDADES DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá atender a toda e qualquer solicitação da Fiscalização para realização de manutenções corretivas ou ações emergenciais, de acordo com a urgência requerida.

6.2. No ato da assinatura do contrato, deverão ser informados telefones fixo e celular do Responsável Técnico da contratada para esse contrato, disponíveis para atendimento vinte e quatro horas por dia, qualquer dia da semana, independente de ser feriado, fim de semana ou dia útil. Qualquer alteração nesses números deverá ser previamente comunicada ao SETOR responsável definido pela Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, aos fiscais do contrato, com a antecedência necessária para garantir a comunicação ininterrupta entre a fiscalização e a contratada.

6.3. A fiscalização informará nas Ordens de Serviço o prazo máximo para conclusão dos serviços solicitados, prazo que deverá ser cumprido pela contratada, ficando o pagamento sujeito aos descontos previstos neste Termo de Referência e eventuais sanções cabíveis.

6.4. As eventuais solicitações de dilação de prazo deverão ser encaminhadas à Fiscalização, devidamente justificadas, antes de findo o prazo na ordem de serviço.

6.5. A fiscalização classificará o nível de urgência do serviço conforme se segue:

7 – ATENDIMENTO DE URGÊNCIA NÍVEL 01

7.1. Serão assim classificados pela Fiscalização dos Chamados com necessidade de atendimento URGENTE – Serviços de nível 01, que impeçam o funcionamento do prédio ou que acarretem riscos iminente de impedimento TOTAL de funcionamento.

7.2. Podem se caracterizar como urgentes:

7.2.1. Desmoronamento de estruturas de forma geral;

7.2.2. Vazamento da caixa d'água;

7.2.3. Vazamento da entrada de água de edificação;

7.2.4. Vazamento da saída de esgoto e edificação;

7.2.5. Desarmes e defeitos de disjuntor geral;

7.2.6. Desarmes e defeitos de disjuntor geral do quadro de alimentação da rede de informática;

7.2.7. Abertura/fechamento de fechaduras, acionadores de portas e portões;

7.2.8. Tomadas da rede elétrica ou lógica não funcionando;

7.2.9. Pane elétrica, curto-circuito;

7.2.10. Destelhamento;

7.2.11. Telhas quebradas;

7.2.12. Infiltrações, vazamentos e alagamentos;

7.2.13. Vazamentos de registros, válvulas de descarga e torneiras, etc.;

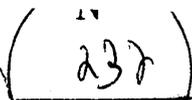
7.2.14. Entupimentos de modo geral;

7.2.15. Danos em janelas, portas ou portões de acesso às edificações, causando riscos quanto à segurança dos imóveis;

7.2.16. Quebra de bombas.

8 – ATENDIMENTOS EM URGÊNCIA NÍVEL 02

Recho Henrique



SEMED N°

489

CPL

- 8.1. Serão classificados como Serviços de nível 02;
- 8.2. No caso de Chamados sem urgência, abertos fora do horário de 8:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira será considerada, para todos os efeitos, como data de abertura o primeiro dia útil subsequente;
- 8.3. A contratada deverá apresentar à Fiscalização a composição do serviço solicitado via Chamado através de planilha contendo a indicação de prazo de execução.

9 – CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

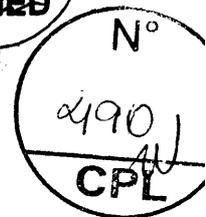
9.1. Instalações Elétricas Convencionais.

332

9.1.1. Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT), de Força e Luz.

- 9.1.1.1. Verificar a leitura dos instrumentos de medição e verificação das possíveis sobre cargas ou desbalanceamentos;
- 9.1.1.2. Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores termo magnéticos;
- 9.1.1.3. Medir a amperagem nos aumentadores em todas as saídas dos disjuntores termo magnéticos;
- 9.1.1.4. Verificar a concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para a proteção dos cabos;
- 9.1.1.5. Verificar o aquecimento nos cabos de alimentação;
- 9.1.1.6. Efetuar limpeza interna e externa do quadro;
- 9.1.1.7. Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do quadro geral;
- 9.1.1.8. Inspeccionar os isoladores e conexões;
- 9.1.1.9. Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contadores, entre outros;
- 9.1.1.10. Verificar a resistência do aterramento, com base nos limites normalizados;
- 9.1.1.11. Verificar o aterramento, cuja distribuição deve seguir as normas ABNT;
- 9.1.1.12. Verificar a regulagem dos disjuntores gerais;
- 9.1.1.13. Verificar isoladores e para-raios;
- 9.1.1.14. Verificar o estado de conservação das hastes e isoladores;
- 9.1.1.15. Verificar a medida de isolamento;
- 9.1.1.16. Verificar continuidade do cabo de terra, tubo de proteção e eletrodo.
- 9.1.1.17. Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contadores, entre outros;
- 9.1.1.18. Ajustar dispositivos de comando dos disjuntores;
- 9.1.1.19. Aferir instrumentos de medição do painel;
- 9.1.1.20. Inspeccionar o isolamento dos condutores;
- 9.1.1.21. Medir e registrar a resistência de isolamento dos cabos dos alimentadores;
- 9.1.1.22. Verificar a resistência do aterramento, com base nos limites normatizados;
- 9.1.1.23. Lubrificar as dobradiças das portas dos quadros, entre outros;
- 9.1.1.24. Eliminar pontos de ferrugem e corrosão.
- 9.1.1.25. Verificar a existência de quais quer anormalidades elétricas ou mecânicas (ruídos, odores) que possam caracterizar o mau funcionamento de algum componente;

Roberto Henrique



333

9.1.2. Para-raios

- 9.1.2.1. Verificar e corrigir o isolamento entre captor e haste;
- 9.1.2.2. Verificar e corrigir o isolamento das cordoalhas de descida para a terra;
- 9.1.2.3. Verificar e corrigir os isoladores castanha quanto a falhas, trincas, entre outros;
- 9.1.2.4. Verificar e corrigir as manilhas de descida;
- 9.1.2.5. Verificar e corrigir as malhas da terra;
- 9.1.2.6. Verificar e corrigir a conexão de aterramento e grampos tensores;
- 9.1.2.7. Verificar e corrigir a oxidação de partes metálicas, estruturas e ligações;
- 9.1.2.8. Verificar continuidade entre os eletrodos de aterramento e apontado para-raios, eliminando-se interrupções;
- 9.1.2.9. Verificar o cabo de descida;
- 9.1.2.10. Verificar se a resistência de aterramento ultrapassa o valor de 10ohm. Fazer a medição com o cabo de descida desligado;
- 9.1.2.11. Medir e registrar resistência de aterramento;
- 9.1.2.12. Manter através de correções, a resistência de terra abaixo dos valores normalizados;
- 9.1.2.13. Verificar se a haste do para-raios estar solidamente fixada na sua base;
- 9.1.2.14. Verificar se o captor do para-raios está bem fixado na haste;
- 9.1.2.15. Verificar e reapertar todas as conexões e fixações existentes entre o cabo de descida e aponta e entre o cabo de descida e os eletrodos de terra;
- 9.1.2.16. Verificar o estado dos isoladores que fixam o cabo de descida;
- 9.1.2.17. Eliminar curvas bruscas do cabo de descida; se for o caso, envolver o cabo com tubo isolante flexível nos pontos críticos;
- 9.1.2.18. Verificar se o tubo de proteção na descida do cabo encontra-se em perfeito estado;
- 9.1.2.19. Combater a oxidação através da aplicação de produto químico.

9.1.3. Aterramentos

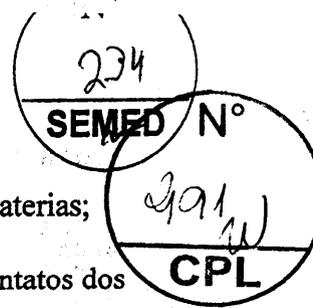
- 9.1.3.1. Verificar a malha de aterramento e suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu, entre outros;
- 9.1.3.2. Verificar as condições de uso das ligações entre o aterramento e os estabilizadores;
- 9.1.3.3. Verificar a resistência ôhmica, que não poderá ultrapassar 10 (dez) ohms para os equipamentos em geral e 05 (cinco) ohms para os aterramentos de informática, adotando-se as medidas de correção quando necessário;
- 9.1.3.4. Verificar os índices de umidade e alcalinidade de solo do aterramento, mantendo-se dentro dos padrões normais;
- 9.1.3.5. Reapertar os bornes que ligam as hastes aos cabos.

9.1.4. Iluminação e tomadas

9.1.4.1. Iluminação Geral

- 9.1.4.1. Verificar as luminárias e postes, substituindo lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente, interna e externamente;
- 9.1.4.2. Verificar contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes, caso as lâmpadas não fiquem ainda iluminadas;
- 9.1.4.3. Verificar as condições gerais de segurança e funcionamento do sistema de iluminação;
- 9.1.4.4. Trocar os reatores quando for necessário;

Roberto Henrique



- 9.1.4.5. Testar o funcionamento das lâmpadas de emergência, incluindo a carga das baterias;
- 9.1.4.6. Efetuar a limpeza das luminárias;
- 9.1.4.7. Reapertar de terminais elétricos, parafusos de sustentação das luminárias, contatos dos reatores e os parafusos das bases dos soquetes.
- 9.1.4.8. Verificar as luminárias quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente, substituindo as que se fizerem necessárias;
- 9.1.4.9. Verificar contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes, caso as lâmpadas não acendam;
- 9.1.4.10. Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do sistema geral de iluminação; 324
- 9.1.4.11. Inspeccionar as baterias de luz de emergência;
- 9.1.4.12. Trocar os reatores quando do término de vida útil;
- 9.1.4.13. Testar o funcionamento das lâmpadas de emergência;
- 9.1.4.14. Medir o nível de iluminação;
- 9.1.4.15. Efetuar limpeza das luminárias;
- 9.1.4.16. Efetuar limpeza das lâmpadas;
- 9.1.4.17. Reapertar os parafusos de sustentação das luminárias;
- 9.1.4.18. Reapertar os contatos dos reatores;
- 9.1.4.19. Reapertar os parafusos das bases dos soquetes;
- 9.1.4.20. Verificar os parafusos de contato das tomadas;
- 9.1.4.21. Testar os reatores;
- 9.1.4.22. Testar a carga das baterias de emergência.
- 9.1.4.23. Proceder, sempre que se fizerem necessários ou quando recomendado pela Contratante, a reparos e consertos, inclusive a substituição de lâmpadas e reatores queimados ou avariados; modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas; aumento de circuitos desde que a carga não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras e, na ausência destas, de normas internacionais consagradas; substituição de fusíveis e contadores.
- 9.1.4.2. Iluminação Externa (Dentro do perímetro dos pátios)**
- 9.1.4.2.1. Inspeccionar os circuitos nos postes de iluminação;
- 9.1.4.2.2. Inspeccionar as luminárias nos postes quanto à existência de lâmpadas queimadas;
- 9.1.4.2.3. Verificar a existência de corrosão nas luminárias;
- 9.1.4.2.4. Verificar o contato dos anéis de ajuste;
- 9.1.4.2.5. Limpar as luminárias e vidros dos refletores;
- 9.1.4.2.6. Verificar a estanqueidade do compartimento das lâmpadas;
- 9.1.4.2.7. Verificar os soquetes das lâmpadas quanto à oxidação;
- 9.1.4.2.8. Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, os reparos ou consertos que se fizerem necessários.
- 9.1.4.3. Iluminação de Emergência**
- 9.1.4.3.1. Simular falha de energia, verificando e corrigindo o desempenho das luminárias, substituindo-as caso seja necessário;
- 9.1.4.3.2. Efetuar limpeza geral de conjunto; Tomadas e Interruptores-Tomadas em Geral (em pisos simples e elevados/paredes/divisórias/mobiliário/eletro calha);
- 9.1.4.3.3. Testar de modo adequado a corrente na rede, conforme o caso;
- 9.1.4.3.4. Reparar as carcaças das tomadas nas tubulações de piso, paredes, divisórias e mobiliário, conforme o caso;

Roberto Henrique



9.1.4.3.5. Manter sempre a padronização das tomadas para ar-condicionado, rede estabilizada, rede comum e rede comum aterrada;

9.1.4.3.6. Proceder, sempre que necessário ou quando recomendado pela Contratante, a substituição de tomadas avariadas.

9.1.4.4. Interruptores

9.1.4.4.1. Inspecionar os interruptores, verificando se há aquecimentos anormais;

9.1.4.4.2. Realizar manutenção corretiva, quando necessária;

9.1.4.4.3. Efetuar limpeza geral;

9.1.4.4.4. Reapertar conexões e ligações;

9.1.4.4.5. Recompôr isolamentos defeituosos;

9.1.4.4.6. Proceder, sempre que necessário ou quando recomendado pela Contratante, a substituição de interruptores avariados.

9.1.4.5. Tomadas De Piso/Painéis

9.1.4.5.1. Testar a corrente em todas as tomadas, reapertando as carcaças das tomadas dessas instalações;

9.1.4.5.2. Substituição de tomadas danificadas e inoperantes, parafusos e terminais, espelhos de bronze e de baquelite;

9.1.4.5.3. Verificar os parafusos de contato das tomadas;

9.1.4.5.4. Inspecionar as caixas de passagem e o estado das capas isolantes, fios e cabos.

9.1.4.5.5. Medir a amperagem da fiação e verificação da concordância com as tabelas de amperagens máximas permitidas;

9.1.4.5.6. Verificar a corrente de serviço (superaquecimento);

9.1.4.5.7. Substituição de cabos;

9.1.4.5.8. Balanceamento de circuitos—quando necessário.

9.1.5. Fios e Cabos

9.1.5.1. Fazer teste de isolamento;

9.1.5.2. Inspecionar a capa isolante;

9.1.5.3. Verificar temperatura e sobre cargas;

9.1.5.4. Reapertar os terminais;

9.1.5.5. Verificar e corrigir os elementos danificados.

9.1.6. Redes de aterramento

9.1.6.1. Verificar a malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu, entre outros;

9.1.6.2. Verificar a resistência às condições de uso das ligações entre o aterramento e os estabilizadores;

9.1.6.3. Verificar os índices de umidade e alcalinidade do solo de aterramento, com base nos valores normalizados;

9.1.6.4. Verificar a resistência ôhmica, com base nos valores limites normatizada para os sistemas de telefonia, lógico-elétrica estabilizada, para-raios e geral dos prédios;

9.1.6.5. Manter, através de correção química do solo, o valor de resistência de aterramento nos valores normalizados para os sistemas de telefonia, lógica/elétrica estabilizada, para-raios e geral dos prédios;

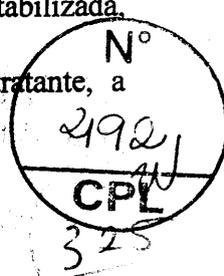
9.1.6.6. Reapertar os bornes que ligam as hastes aos cabos;

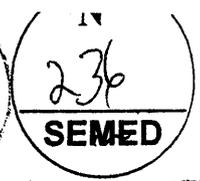
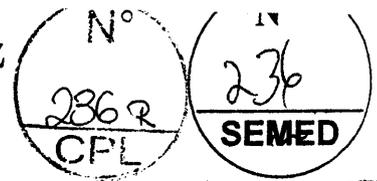
9.1.6.7. Eliminar corrosão de partes metálicas.

9.1.7. Rede Estabilizada

9.1.7.1. Verificar a existência de tomadas danificadas, substituindo-as, se for o caso;

9.1.7.2. Verificar as canaletas plásticas, mantendo-as adequadamente colocadas;



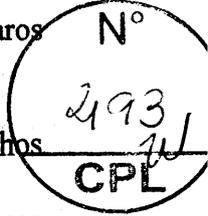


9.1.7.3. Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, os reparos ou consertos que se fizerem necessários;

9.1.7.4. Proceder à revisão geral e consertos em todos os estabilizadores existentes;

9.1.7.5. Efetuar o cadastramento total das instalações e equipamentos (computadores, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos) que se utilizam do sistema estabilizado e aterrado;

9.1.7.6. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da instalação por parte de empresas instaladoras dos sistemas destinados a computadores, garantindo que a fiação correrá adequadamente nas calhas existentes e, no caso em que a Fiscalização da Contratante detectar o contrário, a Contratada se responsabilizará em refazer os circuitos as suas expensas.



9.2 Instalações hidráulicas Sanitárias, Calçamento. Revestimento e Pintura e Carpintaria. 326

9.2.1. Reservatórios

9.2.1.1. Verificar se as válvulas estão em suas devidas posições “aberta” ou “fechada”;

9.2.1.2. Verificar se as válvulas, registros e vigias estão limpos, desobstruídos e sem ferrugem;

9.2.1.3. Verificar se há vazamento se infiltrações de água através das paredes do reservatório;

9.2.1.4. Verificar se a estrutura dos tanques elevados necessita de reparos;

9.2.1.5. Verificar se as vigias estão devidamente fechadas.

9.2.1.6. Inspeccionar e reparar o medidor de nível, torneira de boia, extravasor, sistema automático de funcionamento das bombas, registros de válvula de pé e de retenção;

9.2.1.7. Verificar ventilação do ambiente e das aberturas de acesso;

9.2.1.8. Controle periódico do nível da água para identificação de possíveis vazamentos;

9.2.1.9. Verificar o estado das boias das caixas de água e o estado de vedação dos reservatórios;

9.2.1.10. Substituir válvulas de pé e de retenção, registros, torneiras, de boia e automáticos.

9.2.2. Válvulas e caixas de descarga

9.2.2.1. Inspeccionar os vazamentos;

9.2.2.2. Regular e reparar os elementos componentes;

9.2.2.3. Testar vazamentos nas válvulas e caixas de descarga.

9.2.2.4. Verificar dispositivos de acionamento e vazamentos;

9.2.2.5. Apertar fixações;

9.2.2.6. Verificar o funcionamento da válvula de admissão (boia).

9.2.3. Registros, torneiras e metais sanitários

9.2.3.1. Inspeccionar o funcionamento;

9.2.3.2. Reparar vazamento com troca de guarnição, aperto de gaxeta e substituição do material completo, em Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);

9.2.3.3. Inspeccionar corrosão;

9.2.3.4. Inspeccionar vazamentos;

9.2.3.5. Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;

9.2.3.6. Reparar trechos e fixações, inclusive repintura;

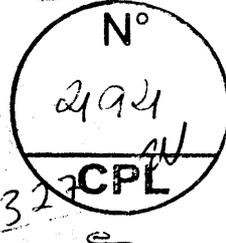
9.2.3.7. Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões;

9.2.3.8. Inspeccionar tubulações das colunas de água.

9.2.4. Válvulas reguladoras de pressão

9.2.4.1. Inspeccionar o funcionamento;

Roberto Honorato



9.2.4.2. Efetuar reparos necessários.

9.2.5. Esgotos sanitários

9.2.5.1. Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

9.2.5.2. Inspeccionar corrosão;

9.2.5.3. Inspeccionar vazamento;

9.2.5.4. Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;

9.2.5.5. Reparar trechos e fixações, inclusive repintura;

9.2.5.6. Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões;

9.2.6. Ralos e aparelhos sanitários

9.2.6.1. Inspeccionar o funcionamento;

9.2.6.2. Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

9.2.7. Caixas coletoras, caixas de gordura e caixas de decantação

9.2.7.1. Inspeccionar no geral;

9.2.7.2. Retirar os materiais sólidos;

9.2.7.3. Retirar óleos e gorduras;

9.2.8. Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

9.2.8.1. Inspeccionar corrosão;

9.2.8.2. Inspeccionar vazamento;

9.2.8.3. Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;

9.2.8.4. Reparar trechos e fixações, inclusive repintura;

9.2.8.5. Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões;

9.2.9. Ralos

9.2.9.1. Inspeccionar periodicamente o funcionamento;

9.2.9.2. Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

9.2.10. Calhas

9.2.10.1. Inspeccionar vazamento;

9.2.10.2. Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;

9.2.10.3. Reparar e/ou substituir trechos e fixações;

9.2.10.4. Inspeccionar as uniões, calhas e tubos;

9.2.10.5. Pintar as calhas e condutores metálicos.

9.2.11. Caixas de inspeção

9.2.11.1. Inspeccionar periodicamente o funcionamento;

9.2.11.2. Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

9.3 Estrutura Civil

9.3.1. Instalações Cívicas

Recho Honorário



9.3.1.1. Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis correspondem às atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas da edificação e serão executadas mediante rotinas abaixo:

9.3.1.2. Inspeccionar o estado de conservação das fachadas, observando rachaduras, fissuras, infiltrações, corrigindo os elementos danificados;

9.3.1.3. Inspeccionar o estado de conservação das coberturas dos prédios, observando rachaduras, fissuras, infiltrações nas lajes, telhados, forros, vigas de sustentação, entre outros, corrigindo os elementos danificados;

9.3.1.4. Inspeccionar o estado de conservação dos muros e paletas, observando as condições, corrigindo e substituindo os elementos danificados;

9.3.1.5. Inspeccionar o estado de conservação das caixas de embutir dos prédios, corrigindo os elementos danificados;

9.3.1.6. Inspeccionar o estado de fixação das pedras e perfis metálicos das fachadas, com reparo dos elementos danificados, se for o caso;

9.3.1.7. Inspeccionar portas e janelas, com reparo dos elementos danificados, se for o caso;

9.3.1.8. Inspeccionar o estado de conservação dos toldos existentes, corrigindo os elementos danificados, substituindo, se for o caso;

9.3.1.9. Inspeccionar o estado de conservação das jardineiras, jardins e canteiros, com poda, substituição e readequação das mudas;

9.3.1.10. Executar serviços de desmontagem, realocação e montagem de paredes e portas divisórias, perfis, guias (inferiores e intermediárias), requadros, fechaduras, cilindros de portas, painéis ou vidros, se for o caso, e obedecer a padronagem existente, com a provação da CONTRATANTE, verificando na execução dos serviços as demais necessidades oriundas dos mesmos (troca ou complementação do revestimento de pisos, regularização, entre outros), iluminação e comunicação.

9.3.1.11. Substituir os espelhamentos das caixas de embutir, quando necessário;

9.3.1.12. Executar consertos em paredes, trincas, cantos quebrados, entre outros, bem como reparos em revestimentos de paredes (pinturas, revestimentos em granitos, mármore, azulejos, rebocos, pisos em granitina, entre outros);

9.3.1.13. Efetuar montagem/desmontagem, realocação e substituição de pias, bancadas de cozinha e similares.

9.3.2. Observações

9.3.2.1. Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, de sua base de apoio, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo original da edificação;

9.3.2.2. Conforme o caso será necessária a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, mancha das ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto;

9.3.2.3. Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá esta também ser substituída. Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas como hidráulica elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção das instalações civis;

9.3.2.4. Manutenção de Coberturas, Esquadrias.

Paulo Henrique



9.3.2.5. Deverão ser realizados todos os procedimentos, as intervenções, as rotinas e as tarefas de manutenção preventiva e corretiva recomendadas pela boa técnica, conforme as leis, as normas e as instruções aplicáveis a cada caso, inclusive recomendações do fabricante dos equipamentos.

9.4 Instalações Prediais

- 9.4.1. Remanejamento e alteração de pivotamento de portas, inclusive instalação de acessórios como mola hidráulica aérea e prendedor;
- 9.4.2. Regulagem, lubrificação e manutenção de ferragens, incluindo fechaduras, molas etc.;
- 9.4.3. Instalação de bancadas divisórias, elementos de banheiros, copas etc.;
- 9.4.4. Chumbamento de peças e tubulações internas;
- 9.4.5. Recuperação de caixas de passagem e inspeção em sistemas hidros sanitárias;
- 9.4.6. Execução de serviços de recomposição de bases e lajes de concretos;
- 9.4.7. Pintura e/ou repintura de tubulações, tampas, caixas, equipamentos, sinalizações etc.;
- 9.4.8. Soldar peças e partes de estruturas e de móveis;
- 9.4.9. Soldar e costurar tubulações, chapas e outros componentes metálicos;
- 9.4.10. Executar serviços de reparos e adaptações em elementos de chapas, tubos, suportes e outros componentes metálicos;
- 9.4.11. Substituição de fechaduras e guarnições de portas e armários, de acordo com os padrões existentes.

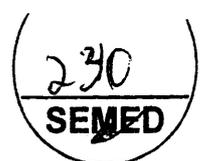
9.5 Coberturas

- 9.5.1. Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos de coberturas;
- 9.5.2. Efetuar os trabalhos técnicos necessários às recuperações de coberturas devendo os serviços obedecerem a o padrão técnico existente e recomendado;
- 9.5.3. Observar que todos os materiais deverão ser similares aos já existentes para a correta adaptação à estrutura e obedecendo as normas técnicas de segurança e serem perfeitamente montados e aplicados afim de evitar-se qual quer problema de ajuste, transpasse ou homogeneidade;
- 9.5.4. Observar que quais quer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber orientação técnica e autorização do setor competente da Contratante;
- 9.5.5. Compreende-se na cobertura, todos os serviços inerente são telha mento, estrutura de madeira e sistema de captação de águas pluviais por meio de calhas e tubos de queda.

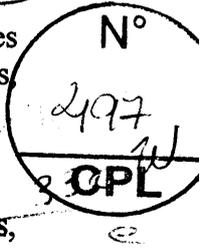
9.6 Pavimentação, Revestimento e Pintura.

- 9.6.1. Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos em pavimentação interna e externa à base de pedras portuguesas, cimentado, concreto, madeira, carpete, ladrilhos, mármore, granitos, vinílico, entre outros;
- 9.6.2. Observar ao calçamento do pátio externo, aplicar-se-á toda a programação de manutenção preventiva e corretiva;
- 9.6.3. Executar emassamentos e pinturas em geral;
- 9.6.4. Executar pintura de tubulações, esquadrias metálicas e de madeira;
- 9.6.5. Quais quer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber orientação técnica e autorização do setor competente da Contratante;
- 9.6.6. Observar todos os serviços de pedreiro, incluso assentamento de azulejos, seguirão as técnicas especificadas pelo setor competente da Contratante;

Roberto Henrique



9.6.7. A manutenção em pavimentação, revestimento e pintura obedecerão sempre às orientações técnicas preliminares, devendo ocorrer mediante o emprego de idênticos materiais e cores, exceto quando existir determinação em contrário;



9.7 Serviços de Alvenaria

- 9.7.1. Executar tarefas de alvenaria, referentes à restauração de revestimento das paredes, retiradas de trincas e fissuras;
- 9.7.2. Reparar e efetuar serviços de acabamento gerais nas edificações e telhados;
- 9.7.3. Preparar massa para alvenaria em geral;
- 9.7.4. Preparar superfícies de paredes;
- 9.7.5. Observar que os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

9.8 Esquadrias e Divisórias (material celular, madeira e gesso)

- 9.8.1. Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos em esquadrias e divisórias;
- 9.8.2. Observar no caso de esquadrias e divisórias, remanejamentos, substituições, alterações e/ou complementações somente poderão ocorrer mediante o emprego de materiais de idêntica qualidade, acabamento e tenacidade, assim como os demais complementos (montantes, roda pés, alumínio, vidros, entre outros) deverão ser da linha existente. Ainda, na manutenção das esquadrias implicará sempre que necessário a execução da pintura de revestimento;
- 9.8.3. Quais quer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber autorização do setor competente da Contratante.

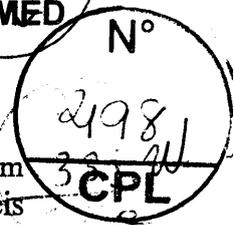
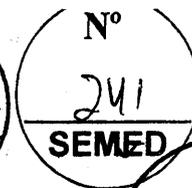
9.9. Serralheria

A Contratada executará tarefas de serralheria, conforme a seguir:

- 9.9.1. Inspeccionar as instalações;
- 9.9.2. Reparar armações, grades, portões e esquadrias metálicas, inclusive serviços de solda;
- 9.9.3. Executar os seguintes serviços: lixamento, com pinturas de fundos e pinturas padronizadas em grades, portões e esquadrias metálicas, conforme padrões da contratada;
- 9.9.4. Reparar, trocar trancas e fechaduras, se for o caso;
- 9.9.5. Regular portas;
- 9.9.6. Substituir portas, portões, janelas e grades, quando necessário;
- 9.9.7. Observar que os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

9.10 Equipe de Trabalho

- 9.10.1. O encarregado de manutenção deverá ser supervisionado por Responsável Técnico, ao qual compete:
- 9.10.2. Gerenciar todos os procedimentos e rotinas de trabalho com vistas a promover a qualidade na execução do objeto deste Contrato;
- 9.10.3. Manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas;
- 9.10.4. Realizar visitas periódicas e elaborar relatórios, comunicados, laudos e outros documentos;
- 9.10.5. Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamentos da equipe de manutenção, para execução do objeto deste Contrato, considerando normas técnicas, legais e administrativas vigentes.
- 9.10.6. O encarregado de manutenção deverá possuir no mínimo as seguintes qualificações:



- 9.10.7. Escolaridade mínima correspondente ao ensino médio completo;
- 9.10.8. Certificado de formação em curso de nível Técnico em Eletricidade.
- 9.10.9. O responsável técnico deverá possuir graduação em engenharia elétrica ou civil, com experiência no acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva compatíveis como os especificados neste Edital.
- 9.10.10. A empresa contratada deverá manter na cidade, um local físico apropriado para armazenamento de materiais de consumo relacionados aos serviços contratados, além de manter uma equipe padrão composta de no mínimo: 01(um) encarregado e 03 (três) técnicos especializados em manutenção hidráulica, elétrica e civil para serviços emergenciais, além de todo ferramental necessário para a perfeita execução dos serviços.

10. DAS FERRAMENTAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES

- 10.1. Todos os materiais a empregar nos serviços serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e devem observar rigorosamente os modelos existentes nas edificações, salvo disposição expressa e diversa estabelecida em documento próprio emitido pela fiscalização, contendo a justificativa técnica para aceitação de modelo diverso.
- 10.2. Todos os funcionários da contratada durante a execução dos serviços deverão estar usando o fardamento e o crachá da empresa, sempre em perfeito estado.
- 10.3. A empresa é obrigada a entregar todos os EPI's (equipamentos de proteção individual) a seus funcionários, sendo que, no mínimo, os seguintes EPI's são obrigatórios: bota de segurança, capacete, cinto de segurança com talabarte duplo, par de luvas de algodão, par de luvas de couro e óculos de segurança.
- 10.4. A empresa deverá possuir um software específico de gerenciamento e controle de manutenção ou outro meio de controle que permita o acompanhamento detalhado de todos os serviços a executar e executados e as informações respectivas (materiais e peças empregados, mão-de-obra necessária, preço dos materiais e serviços, tempo de execução etc.). O software será instalado em equipamentos da própria contratada e todos os relatórios a serem apresentados devem ser com base nesse software. Deverá estar em funcionamento assim que elaborado e aprovado o primeiro plano de visitas periódicas.

11. DOS PRAZOS

- 11.1. A empresa deverá apresentar a ART do Responsável Técnico pelos serviços relativos ao contrato nos termos da Lei nº6.496/77, até a data imediatamente anterior ao início dos serviços. No caso de serviços relevantes de manutenção corretiva, realizados através de Ordem de Serviço, deverão ser emitidas ARTs específicas antes do início da execução.
- 11.2. As visitas periódicas para a realização de manutenção preventiva nos Prédios públicos serão feitas de acordo com o estabelecido nos planos de visitas periódicas formalizados entre a Contratada e o Contratante.
- 11.3. O início das visitas deve ocorrerem até 7 (sete) dias úteis a contar do primeiro plano de visitas aprovado e assinado pelo Contratante e Contratada.
- 11.4. No caso dos serviços urgentes, classificados como Serviços de Nível 01, a visita ao imóvel deve ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do Chamado e o orçamento dos serviços, acompanhado do cronograma físico, deverá ser entregue à fiscalização em até 72 (setenta e duas) horas a partir do Chamado.

Roberto Honorato



11.5. Após a aprovação do orçamento pela Fiscalização a contratada disporá de até 6 (seis) horas para o início da execução dos serviços classificados com o nível 01. O prazo de execução do serviço será informado juntamente com a planilha de serviço aprovada.

11.6. No caso dos serviços sem urgência, classificados como Serviços de Nível 02, a visita ao imóvel deve ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir do Chamado, e o orçamento dos serviços, acompanhado do cronograma físico, deverá ser entregue à fiscalização em até 10 (dez) dias corridos a partir do Chamado.

11.7. Após a aprovação da Fiscalização dos serviços de nível 02, a contratada disporá de até 02 (dois) dias úteis para início da execução. O prazo de execução do serviço será informado juntamente com a planilha de serviços a provada.

11.8. Após o envio dos orçamentos pela contratada, o Contratante terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para aprovar aqueles classificados de nível 01 e o prazo de 5 (cinco) dias úteis para serviços classificados de nível 02.

11.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis após a informação feita pela contratada de que os serviços foram concluídos. Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o executado, bem como a qualidade e a integralidade dos serviços prestados em conformidade com as ordens de serviço emitidas, a fiscalização emitirá o atestado de recebimento definitivo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

11.10. Caso na vistoria realizada durante o recebimento provisório seja verificado que os serviços não foram executados em conformidade com o acordado, será concedido à contratada o prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis para correção dos serviços a depender da extensão dos serviços, prazo esse que será definido pela fiscalização. Nesse caso, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o recebimento definitivo será contado a partir da conclusão dos serviços.

11.11. Se após o recebimento definitivo for identificada qual quer falha na execução (vício redibitório), cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o serviço deverá ser recomposto no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos a contar da data da notificação feita pela fiscalização.

11.12. No prazo de até 2 (dois) dias úteis da retirada dos equipamentos mencionados no item 5.11 deste Termo de Referência, a contratada deverá informar à Fiscalização o diagnóstico apurado e apresentar o orçamento do serviço. O prazo para a execução do serviço e devolução do equipamento será definido em comum acordo com a fiscalização.

11.13. A contratada é obrigada a retirar do recinto dos locais de serviços os materiais por ventura rejeitados pela fiscalização, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a contar do recebimento do aviso dado pela fiscalização.

11.14. Qual quer objeto comprovadamente danificado por seus empregados deverá ser repostado no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar de decisão administrativa que resulte de processo administrativo onde reste assegurada a ampla defesa.

11.15. Deverá ser substituído, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante, qual quer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

11.16. No caso de substituição do engenheiro ou do profissional que cuida da parte administrativa (preposto) indicado no item 9.3, a qualificação do novo profissional deverá ser comprovada com antecedência de 10 (dez) dias corridos antes da efetivação da substituição, para análise e aprovação do gestor do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

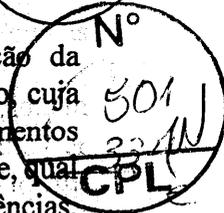
Roberto Henrique



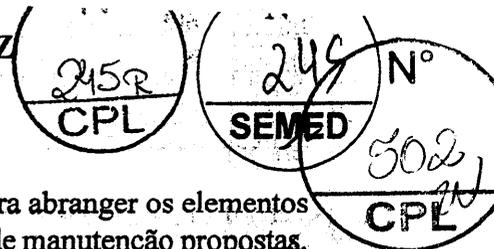
Além daquelas obrigações previstas ao longo deste Termo de Referência, são obrigações da contratada:

- 12.1. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.
- 12.2. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e alocar os quantitativos necessários para a execução dos serviços.
- 12.3. Designar Engenheiro com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato, disponibilizando número de telefone celular para contato com o Fiscal do Contrato, ou em situações de emergência, devendo este permanecer acessível 24 horas por dia. Caso a empresa deseje, poderá designar outro profissional, que não o engenheiro para cuidar da parte administrativa.
- 12.4. Submeter à Contratante, por escrito, solicitação de retirada de quais quer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado.
- 12.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários.
- 12.6. Reconstruir as partes danificadas decorrentes da má execução dos serviços.
- 12.7. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização.
- 12.8. Observar, adotar, cumprir refazer cumprir toda legislação aplicável à execução dos serviços contratados, inclusive as normas de segurança, medicina do trabalho e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.
- 12.9. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.
- 12.10. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho após a execução de serviços.
- 12.11. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.
- 12.12. Providenciar que os serviços sejam executados de acordo com as especificações técnicas pertinentes.
- 12.13. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais, estaduais/municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 12.14. Providenciar sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- 12.15. Não transferir a terceiros, por qual quer motivo, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar quais quer das prestações a que está obrigada.
- 12.16. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados.
- 12.17. Executar os serviços corretivos somente após prévia aprovação e/ou solicitação do Fiscal do Contrato, conforme item 5.5.
- 12.18. A eventual falta de Fiscalização da parte do Contratante em nenhuma hipótese eximirá a empresa das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer.

Rocha Honorato



- 12.19. Fornecer os materiais/peças de reposição e insumos necessários à realização da manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos previstos no contrato, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local, não assumindo, a Contratante, qualquer coo-responsabilidade pelas mercadorias, mesmo que já depositadas nas suas dependências.
- 12.20. Responsabilizar-se pelo descarte de materiais e peças substituídos, quando das realizações de manutenções, de acordo com as leis ambientais vigentes.
- 12.21. Os materiais e peças a serem utilizados nas instalações e reparos prediais da Contratante devem ser obrigatoriamente novos e possuir, quando for o caso, prazo de garantia não inferior a 90 (noventa) dias corridos.
- 12.22. Assumir a garantia integral pelo prazo idêntico ao estabelecido pelo fabricante, na hipótese de emprego de materiais/peças com prazo de garantia do fabricante já vencidos, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior.
- 12.23. Emitir relatórios conforme modelos no Anexo deste termo e cumprir demais obrigações constantes deste Termo de Referência ou pertinentes a este tipo de contratação.
- 12.24. Informar ao Fiscal do Contrato quais quer irregularidades nos serviços prediais e/ou nas instalações que não possam ser sanadas nos termos do contrato.
- 12.25. Os serviços eventuais deverão ser executados de modo que não paralise ou prejudique o andamento normal das atividades dos estabelecimentos de ensino, devendo o horário ser acordado previamente com a fiscalização. Caso as manutenções programadas impliquem interrupção do funcionamento do estabelecimento, isso deverá ser informado previamente para análise e melhor programação por parte da Contratante.
- 12.26. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante.
- 12.27. Cumprir prontamente as tarefas que receber, segundo as prioridades estabelecidas pela Contratante, com correção e nos moldes em que previamente foram informados.
- 12.28. Observar as normas de procedimento e de segurança da Contratante, em especial as dedicadas à circulação de pessoas e bens em geral.
- 12.29. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local utilizado por seus empregados.
- 12.30. Manter as instalações e os equipamentos em condições normais de funcionamento, executando a manutenção preventiva necessária, sem alterar as características técnicas dos mesmos.
- 12.31. Realizar as manutenções sempre de acordo com as prescrições dos fabricantes, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e normas referentes a higiene e segurança do trabalho.
- 12.32. Na manutenção de todas as edificações prediais, instalações e equipamentos, objeto desta licitação, serão observadas rotinas programadas e aprovadas pela Fiscalização e executadas durante o horário de funcionamento: as visitas periódicas serão feitas num total de, no máximo, 6 horas diárias e a realização dos serviços eventuais nos dias em que foram necessários.
- 12.33. Comunicar por escrito à Fiscalização da Contratante, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer com seus empregados.
- 12.34. Apresentar, até o quinto dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, Relatório Resumo de Manutenção detalhando todos os serviços a que se refere o documento fiscal, contendo no mínimo:
- 12.34.1. Relatório resumo das manutenções realizadas, tanto eventualmente como periodicamente, com a data efetiva de realização de cada procedimento, com identificação dos elementos afetados, bem como atividades realizadas, causado defeito, peças substituídas, etc.;



poderão ser adotados os relatórios da própria Contratada, adaptados para abranger os elementos definidos neste Termo de Referência, preenchidos conforme as rotinas de manutenção propostas. Esses relatórios deverão ser assinados pelo engenheiro da Contratada.

12.34.2. Descrição analítica das manutenções corretivas realizadas e dos materiais substituídos para fins de pagamento;

12.34.3. Apresentar sugestões com vistas a melhorar a eficiência e confiabilidade das instalações prediais.

12.35. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado.

12.36. Diligenciar para que seus funcionários tratem o pessoal da Fiscalização e servidores dos prédios públicos com atenção e urbanidade, prestando os esclarecimentos que forem solicitados, e atendendo de imediato às solicitações efetuadas.

12.37. Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção das medidas cabíveis.

12.38. Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.

12.39. Responsabilizar-se, em relação aos profissionais que realizarão os serviços, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste projeto básico, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas; impostos e contribuições; indenizações; uniforme; crachás e outras que venham a ser impostas durante a execução do contrato.

12.40. Manter sigilo sobre todo e qual quer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

12.41. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Contratante ou a terceiros, por seus engenheiros ou empregados, em atividade nas dependências da Contratante, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº8.666/93.

12.42. Assumir total responsabilidade pela disciplina e pelo cumprimento do horário da prestação dos serviços e das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.

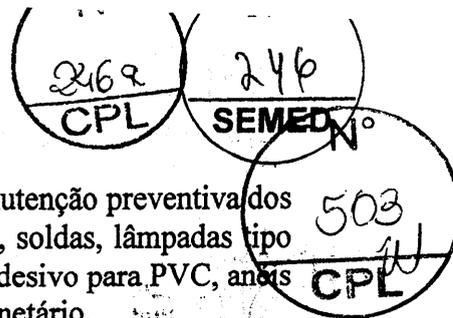
12.43. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os profissionais vinculados à execução dos serviços, inclusive daqueles designados pela Contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na Contratante. A referida relação deverá ser apresentada com, no mínimo, uma semana de antecedência da execução dos serviços periódicos/preventivos ou junto com orçamento no caso dos serviços eventuais, a qual deve ser imediatamente atualizada nos casos de alteração.

12.44. Atender a todas as solicitações e determinações da Fiscalização, bem com o fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços.

12.45. Planejar e programar as atividades a serem executadas de forma contínua, concluindo os serviços no prazo estipulado pela Fiscalização, de forma a minimizar os transtornos e as interferências aos usuários finais dos serviços.

12.46. Obter todas as licenças e autorizações junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com todos os emolumentos prescritos por lei.

Bohu



12.47. Fornecer os materiais e produtos de consumos necessários à manutenção preventiva dos imóveis em epigrafo, como parafusos, pregos, porcas, arruelas, buchas, soldas, lâmpadas tipo fusível, fita veda rosca, fita isolante, fita crepe, abraçadeiras de nylon, adesivo para PVC, anéis de borracha para tubo DN<100mm e arames, itens de pequeno valor monetário.

12.48. Registrar, em software e específico ou outro meio de controle, informações completas sobre cada serviço realizado: insumos utilizados, consumos, tempo consumido na execução, entre outros dados.

12.49. Apresentar os desenhos as-built após a conclusão dos trabalhos de cada Ordem de Serviço, quando realizadas alterações em qualquer elemento da edificação, inclusive instalações prediais, condição indispensável para o pagamento dos serviços executados. Estes deverão ser enviados junto com a nota fiscal respectiva dos serviços.

12.50. Entregar a Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz (setor Levantamento da Situação Escolar) materiais retirados e removidos, que poderão ser reutilizados, a critério da fiscalização, devendo ser entregues pela Contratada para a Contratante.

12.51. Proteger o mobiliário e equipamentos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outros materiais adequados, presos e vedados com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante o período de vigência, o contrato será fiscalizado por servidores da Contratante, a serem designados após a assinatura do contrato.

As atribuições dos fiscais do contrato são:

13.1. Acionara contratada para atendimento de demandas afetas ao objeto deste Termo de Referência, devendo promover a avaliação e fiscalização do serviço executado;

13.2. Receber provisória e definitivamente os serviços solicitados;

13.3. Emitir relatório circunstanciado, para fins de recebimento dos serviços, após cada serviço executado, e mensalmente, caso necessário, certificando o desempenho da contratada, calculando os descontos;

13.4. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

13.5. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o Engenheiro da Contratada;

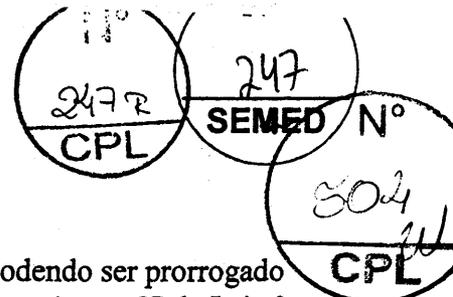
13.6. Todas as ordens de serviços ou comunicação entre a fiscalização e a contratada serão transmitidas por escrito, exceto em casos de emergência, quando poderão ser feitas por contato telefônico.

13.7. Haverá fiscalização sobre a qualidade e adequação da execução dos serviços contratados bem como dos materiais. Obriga-se a contratada a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns, ou dependências onde se encontrem materiais destinados aos serviços em reparo.

13.8. A fiscalização poderá ordenar a suspensão dos serviços quando forem constatadas incorreções, vícios, defeitos, riscos de acidentes e outras situações em que a boa técnica não esteja sendo observada pela contratada ou que as recomendações da fiscalização não estejam sendo atendidas.

13.9. A avaliação e fiscalização serão feitas em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, com o contrato, com a legislação pertinente, com as normas técnicas brasileiras e com os documentos técnicos relativos aos serviços.

Roberto Henrique



14. DAVIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite permitido na legislação, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

337

Nº	ESCOLAS E CRECHES	ENDERECO
1	Aconchego	Rua Santa Isabel, nº 176 - Bom Sucesso
2	Afonso Pena	Rua do Campo, s/nº - Km 1.700
3	Amizade	Rua da Amizade, s/nº - Bom Jesus do Anajás
4	Antonia Glauceire	Rua 18, nº 122 - Vila Macedo
5	Arco Iris	Rua Cel. Lisboa, nº 40 - Vila Fiquene
6	Baby Júnior	Av. 03, Qd. 10 - Conjunto Vitória
7	Bernardo Sayão	Km. 1.200, s/nº - Riacho do Meio
8	Caminho do Saber	Rua B, nº 06, Quadra 02 - Conjunto Vitória
9	Caminho Feliz	Rua Alto Bonito, s/nº - Lagoa Verde
10	Cantinho da Alegria II	Rua Sousa Lima, s/nº - Vilinha
11	Cantinho do Saber	Rua Antonio Maia, nº 09 - Vila João Castelo
12	Casa de Dom Bosco	Rua Dom Pedro I, nº 01 - Parque Buriti
13	Castro Alves I	Rua Guarani, s/nº - Vila Redenção II
14	Castro Alves II	Rua São José, nº 209 - Vila Lobão
15	Centro Educacional Maranhense	Rua Tancredo Neves, nº 01 - Conjunto Planalto
16	Centro Educacional Morada do Sol	Rua Arapongas, nº 05 - Jardim Morada do Sol
17	Centro Educacional Mundo do Saber	Rua Nilo Peçanha s/nº - Parque das Mangueiras
18	Chaparral	Br-010, Km 20 - Fazenda Chaparral
19	Cidade Esperança	Rua Cel. Manoel Bandeira, nº 1190 - Beira Rio
20	Cirandinha	Rua 07, nº 27 - Imigrantes
21	Coelho Neto	Br 010, s/nº - Mãozinha
22	Criança Feliz	Rua 03 de junho, nº 436 - Vila Lobão
23	Darcy Ribeiro	Rua 09, s/nº - Parque São José
24	Dom Affonso	Rua Santa Clara, s/nº - Ouro Verde
25	Dom João VI	Rua H, nº 04 - Santa Rita
26	Dom Marcelino	Avenida Frei Osvaldo, s/nº - Coquelândia
27	Dom Pedro I	Av. João XXIII, s/nº - Coquelândia
28	Dom Pedro II	Rua Principal, s/nº, Açaizal dos Pernambucanos
29	Domingos Moraes	Rua 10, s/nº - Recanto Universitário
30	Edelvira Marques	Avenida Imperatriz, s/nº - Próxima à Polícia Federal
31	Educandario do Saber	Rua Coronel Manoel Bandeira, nº 2701 - Centro
32	Elisa Nunes	Rua Bom Jesus, s/nº - Santa Rita

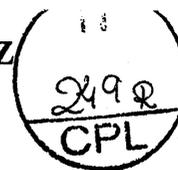


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

248
CPL
SEMED Nº
505
CPL

33	Enock Alves Bezerra	Rua Principal, s/nº - Imbiral
34	Espaço Infantil Maranhãta	Rua São João, nº 88 - Jardim Tropical
35	Esperança	Rua H, nº 41 - Novo Horizonte
36	Evangélica Bom Pastor	Rua Álvares Pereira, nº 816 - Bom Sucesso
37	Evangélica Luís de França Moreira	Rua Sousa Lima, nº 643 - Nova Imperatriz
38	Fraternidade	Rua Coriolano Milhomem, nº 1419 - São Salvador
39	Frei Manoel Procópio	Rua D. Pedro II, nº 162 - Centro
40	Frei Osvaldo Caronini	Rua Alagoas, nº 1244 - Nova Imperatriz
41	Frei Paulo de Graymoor	Rua João Pessoa, nº 731 - Bacuri
42	Frei Tadeu	Rua Sete, s/nº - Vila Nova
43	Fundação Pirangi	Rua Primavera, nº 10 - Parque Alvorada II
44	Giovanni Zanni	Rua Coriolano Milhomem, nº 2.200 - São José Egito
45	Gonçalves Dias	Rua Estreita, s/n, Bacuri
46	Gonçalves Dias	Rua Ceará, nº 2116 - Bacuri
47	Governador Jackson Lago	Rua Clemente de Moraes, s/nº - Alto Bonito
48	Guilherme Dourado	Rua 17, nº 36 - Parque São José
49	Hebe Cortez	Rua São João, nº 584 - JK
50	Humberto de Campos	Açaizal
51	Ipiranga	Rua 5, s/nº - Vila Ipiranga
52	Irmã Dulce	Rua Mutirão, s/nº - Parque Amazonas
53	Jair Rosignoli	Avenida Sabiá das Laranjeiras, s/nº - Santa Inês
54	João Gonçalves Santiago	Km 1.200
55	João Guimarães	Água Boa
56	João Lisboa	Rua São Pedro, s/nº - Cacauzinho
57	João Silva	Rua W1, nº 557 - Asa Norte
58	José de Alencar	Rua Ceará, nº 2490 - Bacuri
59	José de Ribamar Garros	Rua Sete, s/nº - Bairro Vila Nova
60	Josefa Pereira Fialho	Rua Airton Senna, nº 30 - Vila Davi II
61	Jucimar Rodrigues	Rua Santa Maria, nº 533 - Santa Inês
62	Juscelino Kubitschek	Rua Bom Jesus, nº 159 - Petrolina
63	Lago do Cisne	Rua Hermes da Fonseca, nº 100 - Vila Redenção I
64	Lápis na Mão	Rua São Francisco, nº 863 - Nova Imperatriz
65	Lauro Tupinambá Valente	Rua Coriolano Milhomem, nº 940 - São José do Egito
66	Leôncio Pires Dourado	Rua Pernambuco, nº 63 - Juçara
67	Lírio dos Vales	Rua São Francisco, nº 1531 - Nova Imperatriz
68	Machado de Assis II	Rua Euclides da Cunha, s/n, Vila Nova
69	Machado de Assis	Rua Eptácio Pessoa, s/nº - Vila Nova
70	Madalena de Canossa	Av. Tapajós, s/nº - Parque Senharol
71	Manoel Ribeiro	Rua Manoel Ribeiro, s/nº - Centro Novo
72	Maranhão do Sul	Rua Machado de Assis, nº 08 - Parque Sanharol
73	Marcílio Dias	Rua Minas Gerais, nº 05 - Vila Nova

338



74	Marcionilia Gomes Soares	Rua São Raimundo, nº 400 - Camaçari
75	Marechal Rondon	Rua Paraíba, nº 1627 - Nova Imperatriz
76	Maria das Neves	Rua Clemente de Moraes, s/nº - Alto Bonito
77	Maria Evangelista de Sousa	Rua Principal, s/nº - Itamar Guará
78	Maria José Silva Nunes	Rua Mamoré, s/nº - Parque Sanharol
79	Mariana Luz	Rua Sergipe, s/nº - Santa Rita (Prédio em reforma) - Avenida Industrial, s/nº - São José
80	Marieta Albuquerque	Rua Antonio Miranda, nº 102 - Vila Redenção
81	Marly Sarney	Rua Raimundo de Moraes Barros, nº 377 - Vila Redenção
82	Menino Jesus de Praga	Rua Castro Alves, s/nº - Vila Nova
83	Menino Jesus II	Rua Bom Futuro, nº 636 - Vila Lobão
84	Moranginho (Creche)	Rua Aimoré, nº 30 - Parque das Estrelas
85	Moranginho (Escola)	Rua Raimundo de Moraes, nº 469 - Santa Rita
86	Moreira Neto	Rua Bernardo Sayão, s/nº - Lagoa Verde
87	Mundo Infantil	Rua Sergipe, nº 115 - Juçara
88	Mutirão	Avenida Newton Bello, s/nº - Santa Inês
89	Nossa Senhora de Fátima	Rua Eldorado, 07 Pq. Alvorada I
90	Nossa Srª da Conceição	Rua 25 de julho, s/nº - Vila Conceição
91	Nossa Srª de Nazaré	Rua Castelo Branco, s/nº - Lagoa Verde
92	Núcleo Santa Cruz	Rua Frei Dário, nº 630 - Vila Lobão
93	Parque Anhanguera	Rua do Alecrim, nº 599 - Pq. Anhanguera
94	Parsondas de Carvalho	Rua Gumercindo Milhomem, s/nº - Ouro Verde
95	Paulo Freire	Av. Pedro Neiva de Santana, s/nº - Parque Amazonas
96	Pedro Abreu	Av. Cel Lisboa, s/nº - Vila Fiquene
97	Pequeno Príncipe	Rua Estácio de Sá, nº 01 - Vila Fiquene
98	Portal da Amazônia	Rua Piracicaba, nº 22 - Parque Alvorada II
99	Presidente Costa e Silva	Rua Fortunato Bandeira, s/nº - Nova Imperatriz
100	Princesa Isabel I	Rua Bahia, s/nº - Entroncamento
101	Príncipe da Paz	Rua Principal, nº 201 - Parque Alvorada II
102	Profº. José Queiroz	Rua Professor José Queiroz, Quadra 73 - Vila Vitória
103	Profº. Juracy Conceição	Rua Urbano Santos, s/nº - Centro
104	Professor Telasco Pereira Filho - Bilingue	Rua Henrique Dias, nº 957 - São José do Egito
105	Raimundo Aguiar	Av. Cacauzinho s/nº - Vila Independente
106	Raimundo Correia	Rua Marabazinho, s/nº - Boca da Mata
107	Raimundo Ribeiro	R. Bahia, s/nº - Vila Machado
108	Raio de Sol	Rua Paralelograma, nº 14 - Alto Bonito
109	Renato Cortez Moreira	Rua Sousa Lima, s/nº - Centro
110	Risco e Rabisco	Rua Alagoas, nº 1290 - Nova Imperatriz
111	Samaritana	Rua Santa Isabel, nº 143 - Santa Rita
112	Santa Clara de Assis - JISCA	Av. Newton Belo s/nº - Ouro Verde
113	Santa Laura	Rua Beta, nº 1529 - Bacuri

Rocha-Honório



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº 2502
CPL

Nº 250
SEMED Nº

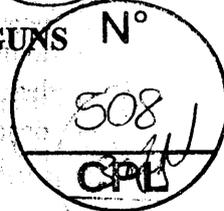
114	Santa Lúcia	Barra Grande
115	Santa Margarida	Rua Frei Eufânio, nº 957 - Vila Nova
116	Santa Maria	Rua Santo Cristo, nº 811 - Nova Imperatriz
117	Santa Rita	Rua Bila Dutra, nº 617A - Boca da Mata
118	Santa Tereza	Av. Tiradentes, nº 25 B - Parque São José
119	Santa Tereza D'Ávila	Rua Tancredo Neves, s/nº - Vila Cafeteira
120	Santa Terezinha	Rua 10, nº 34 - Vila Ipiranga
121	Santo Amaro	Povoado São José da Matança
122	Santo Inácio de Loyola	Rua 07 de Setembro, nº1515 - São José do Egito
123	Santos Dumont	Rua Projetada C, nº 1232 - Bacuri
124	São Félix	Avenida João XXIII, nº 2490 - São Félix
125	São Francisco	Rua Principal nº 34 - Vila Chico do Rádio
126	São Francisco do Canindé	Rua Paulo Rodrigues, nº 240 - Vila Cafeteira
127	São Jorge I	Rua do Arame s/nº - Vilinha
128	São Sebastião	Rua 01, nº 05 - Caema
129	São Vicente de Paula	Rua Piauí, nº 1699 - Bacuri
130	Sinopse	Rua Dom Evaristo Arns, nº 720 - Bom Sucesso
131	Solidariedade	Av. J.K. nº 50 - 5 Irmãos
132	Sousa Lima	Rua do Arame, nº 304 - Vilinha
133	Sucesso da Criança	Rua Maranhão, nº 707 - Nova Imperatriz
134	Sumaré	Rua Projetada s/nº - Área Verde
135	Tia Emilia	Rua Álvaro Pereira, nº 638 - Vila Nova
136	Tiradentes II	Av.: Perimetral Castelo Branco, nº 1656 - Parque Ananguera
137	Tocantins	Rua Simplicio Moreira, nº 1112 - Centro
138	Tomázia Carvalho	Rua Beta, s/nº - Bacuri
139	Tomé de Sousa	Av. São Raimundo, nº 453 - Olho D'Água dos Martins
140	Vital Brazil	Vila Davi II
141	Vovó Gracinha	Rua João Lisboa, nº 01 - Vila Redenção II
142	Vovó Suely	Rua 01, nº 05 Caema
143	Wady Fiquene	Rua São Pedro, s/nº - Nova Imperatriz
144	Adalberto Franklin Pereira de Castro	Rua Projetada, nº 02 - Residencial Dom Afonso Felipe Gregory

Nº	PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS	ENDEREÇO
145	Biblioteca Municipal	Rua São Domingos, s/nº - Centro
146	Depósito SEMED	Rua José Bonifácio, s/nº - Jardim São Luís
147	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Rua Urbano Santos, nº 1657, 2º e 3º Andar - Juçara
148	Setor de Inclusão e Atenção a Diversidade	Rua Dom Cesário, s/nº - Maranhão Novo
149	Universidade Aberta do Brasil	Rua Dom Pedro II, s/nº - Praça União

D. Silva



16. MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ALGUNS N°
SERVIÇOS EVENTUAIS



16.1. Normas gerais de Serviços

- a) As presentes especificações têm como objetivo indicar e informar as características dos insumos utilizados nas instalações.
- b) Deverão ser obedecidas as exigências da legislação Municipal, vigentes e as normas das companhias concessionárias de serviços públicos.
- c) Todo o material empregado nos serviços será obrigatoriamente de primeira qualidade e comprovada eficiência para o fim a que se destina. Todos os produtos especificados serão referenciais dos materiais a serem utilizados, admitindo-se, portanto eventuais alterações das especificações com a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO que, para tanto, exigirá substituição destes por outros comprovadamente similar e sem qualidade.
- d) Deverão ser seguidas as especificações estabelecidas neste memorial descritivo/especificações técnicas, inclusive quanto às opções de fabricantes mencionadas. Caso a contratada pretenda utilizar materiais de fabricantes diversos dos especificados no memorial descritivo, esta deverá previamente apresentar à Fiscalização relatórios de ensaios e análise emitidos por laboratórios especializados, que comprovem a similaridade em relação à durabilidade, desempenho e atendimento às normas técnicas pertinentes.

16.2. Paredes, painéis e bancadas.

16.2.1. Alvenaria de Bloco Cerâmico Furado, Elementos Vazados.

- a) Os blocos cerâmicos serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qual quer material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, sem fendas e dimensões perfeitamente regulares de 9x19x19cm.
- b) Suas características técnicas serão enquadradas nas especificações das Normas NBR 7170 e NBR 8041, para tijolos maciços, e NBR 7171, para tijolos furados. Se necessário, especialmente nas alvenarias com função estrutural, os tijolos serão ensaiados de conformidade com os métodos indicados nas normas.
- c) O armazenamento e o transporte dos tijolos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, umidade, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais.
- d) O assentamento dos tijolos será executado com argamassa mista de cimento, e areias em peneirar, no traço volumétrico 1:3
- e) Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3. Neste caso, dever-se-á cuidar para que as superfícies de concreto aparente não apresentem manchas, borrifos ou quais quer vestígios de argamassa utilizada no chapisco.
- f) Nas laterais dos pilares deverão ser fixados ferros cabelo ou tela de aço galvanizado, para a devida fixação das paredes.

16.2.2. Divisórias

Recho Hunnig



a) As divisórias dos boxes dos sanitários são em mármore cinza andorinha polidos, espessura 3cm e altura 1,80m. Todos os elementos de fixação e acessórios têm acabamento cromado.

16.2.3. Bancadas

a) As bancadas dos sanitários aplicadas deverão seguir o padrão das anteriormente instaladas ou similares.

17. ESQUADRIAS, VIDROS, FERRAGENS E SERRALHERIA

17.1. Esquadrias de Madeira

a) A madeira utilizada na execução de esquadrias deverá ser seca, isenta de nós, cavidades, carunchos, fendas e de todo e qualquer defeito que possa comprometer a sua durabilidade, resistência mecânica e aspecto, sendo recusados todos os elementos empenados, torcidos, rachados, lascados, portadores de quais quer outras imperfeições ou confeccionadas com madeiras de tipos diferentes.

b) Todas as peças de madeira receberão tratamento anti-cupim, mediante aplicação de produtos adequados.

c) A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento. Os parafusos, cavilhas e outros elementos para a fixação das peças de madeira serão aprofundados em relação às faces das peças, afim de receber em encabeçamento com tampões confeccionados com a mesma madeira. Se forem utilizados, os pregos deverão ser repuxados e as cavidades preenchidas com massa adequada, conforme especificação de projeto ou orientação do fabricante da esquadria.

d) As esquadrias serão instaladas por meio de elementos adequados, rigidamente fixados à alvenaria, concreto ou elemento metálico, por processo adequado a cada caso particular, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto. No caso de portas, os arremates das guarnições com os rodapés e revestimentos das paredes adjacentes serão executados em conformidade com os detalhes já existentes.

e) As esquadrias (portas, batentes e guarnições) deverão ser obrigatoriamente emassadas e pintadas com esmalte sintético, sobre selador. Após a execução, as esquadrias serão cuidadosamente limpas, removendo-se manchas e quais quer resíduos de tintas, argamassas e gorduras.

f) Observação: Todas as portas deverão utilizar ferragens, dobradiças, puxadores, fechaduras e maçanetas com acabamento natural polido. As ferragens e fechaduras utilizadas serão de qualidade compatível com as já instaladas.

17.2. Esquadrias de Alumínio

a) Todos os materiais utilizados nas esquadrias de alumínio deverão respeitar as especificações existentes em cada órgão.

b) Deverão ser aplicados produtos de primeira qualidade.

c) Será vedado o contato direto de peças de alumínio com metais pesados ou ligas metálicas com predomínio destes elementos, bem como com qualquer componente de alvenaria.



253
CPL

253
SEMED

510
CPL

- d) O isolamento entre as peças poderá ser executado por meio de pintura de cromato de zinco, borracha clorada, elastômero plástico, betume asfáltico ou outro processo adequado, como metalização a zinco.
- e) Sempre que possível, deverá ser evitada a utilização de parafusos nas ligações de peças de alumínio. Se a sua utilização for estritamente necessária, os parafusos serão da mesma liga metálica das peças de alumínio, endurecidos a alta temperatura.

343

17.3. Esquadrias de Ferro

- a) As portas e portões são em chapa de aço e os portões dos depósitos de correr em chapa de aço, vincada, acabamento em esmalte sintético brilhante, com duas demãos.

17.4. Vidros

- a) Os vidros terão a espessura 4mm, cristal liso, ou a espessura especificada pela fiscalização e serão colocados sobre dois apoios de neoprene, fixados à distância de $\frac{1}{4}$ do vão, nas bordas inferiores, superiores e laterais do caixilho. Antes da colocação, os cantos das esquadrias serão selados com mastique elástico, aplicado com auxílio de espátula ou pistola apropriada. Um cordão de mastique será aplicado sobre todo o montante fixo do caixilho, nas partes onde será apoiada a placa de vidro.

17.5. Barras de apoio, corrimão e guarda-corpo

- a) São em aço inoxidável, as barras de apoio, corrimão e guarda-corpo.
- b) O corrimão e o guarda-corpo deverão garantir a acessibilidade da rampa projetada para acesso à edificação.

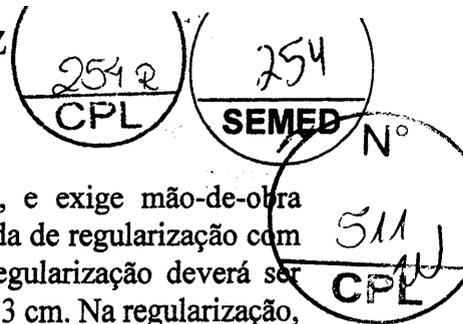
17.6. Cobertura

- a) A cobertura é com telha de fibrocimento, perfil ondulado, linha Brasiflex da Brasilit ou similar, ou telha termo acústica e telha cerâmica. A execução deverá obedecer aos procedimentos da NBR-7196-Folha de Telha Ondulada de Fibrocimento.
- b) Deverá ser adotada inclinação de acordo com o tipo de telha adotado pela edificação.
- c) O comprimento do balanço no beiral longitudinal deverá ser de no máximo 1,00m. Quando se usar calha, o avanço mínimos obre a mesma deve ser de 10cm a partir do último contato da telha.

17.7. Impermeabilização

- a) Para impermeabilização de vigas baldrame deverá ser aplicado pintura asfáltica para impermeabilização, Neutrol da Vedacit, Igol da Sika, ou similar.
- b) A arga massa impermeabilizada deverá ter adição de produto pronto para utilização, Rebocol da Vedacit, Sika 1 da Sika ou similar.
- c) Para as lajes aparentes, calhas e ralos hemisféricos deverão ser aplicada manta asfáltica de poliéster 4mm, Manta Asfáltica Vedacit, Sika Manta ou similar.

Roberto Henrique



d) A aplicação da manta deverá ser feita quente, com maçarico, e exige mão-de-obra especializada. Deverá sempre ser precedida de execução de uma camada de regularização com caimento de 1% na direção dos ralos hemisféricos. A camada de regularização deverá ser executada em argamassa de cimento e areia, traço 1:3 e na espessura de 3 cm. Na regularização, as arestas e cantos vivos devem ser arredondados com raio de 8cm. Aguardar a cura da superfície para iniciara impermeabilização.

e) Após a regularização, deve ser assegurado que a superfície a ser impermeabilizada está seca, firme, sem trincas ou saliências que possam danificar a manta. No preparo da superfície deve ser considerado que nos roda pés a manta ficará embutida no mínimo 3 cm e com altura de 20cm, sendo os cantos arredondados. Antes da aplicação da manta, a superfície sobre a qual a mesma será aplicada, inclusive os ralos e paredes laterais, deve ser imprimada com uma ou duas demãos de PRIMER do mesmo fabricante da manta adotada, garantindo secagem rápida, alto poder de aderência e excelente penetração nos substratos. A manta poderá ser aplicada após 6 horas da imprimação, dependendo das condições de temperatura e ventilação no local.

f) Em todos os casos de aplicação de produtos para impermeabilização, deve-se obedecer aos procedimentos, especificações e proporções recomendadas pelo manual do fabricante do produto utilizado.

17.8. Acabamento das Paredes

17.8.1. Pintura

a) Para a execução de qual quer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;

As superfícies a pintar serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas;

Cada de mão de tintas o mente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo entre de mãos sucessivas;

Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa;

Deverão ser adotadas precauções especiais, afim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

b) Deverão ser usadas as tintas e massas corridas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvos e especificadas pela Fiscalização.

c) As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

d) Nas superfícies metálicas (portões, grades, etc.) deverá ser aplicada uma demão de fundo adequado para acabamento a óleo ou esmalte. Serão aplicadas, no mínimo, duas demãos de tinta de acabamento, com retoques de massa, se necessário, antes da segunda demão, sempre respeitando as recomendações do fabricante.

e) Os materiais utilizados serão das marcas Coral, Suvinil, Sherwin-Williams ou similar.

17.8.2. Cerâmicas

Rocho Henrique



- a) Revestimento em cerâmica esmaltada, cor a ser definida pela fiscalização, da Eliane, Cecrisa, Portobello ou similar, nas dimensões existentes no local a ser aplicado, com argamassa pré-fabricada (ou cimento colante) e rejuntado com argamassa na espessura de 5mm.
- b) Deverá ser utilizado gabarito para manter a espessura da junta e alinhar as peças com um fio de linha.
- c) Os materiais serão de procedência conhecida e idônea e deverão obedecer às especificações existentes. As cerâmicas, azulejos, pastilhas e outros materiais serão cuidadosamente classificados no canteiro de serviço quanto à sua qualidade, calibragem e desempenho, rejeitando-se todas as peças que apresentarem defeitos de superfície, discrepâncias de bitolas ou empeno.

345

17.8.3. Forro em Régua de PVC

- a) O forro aplicado será em PVC com peças de 20cm de largura e 600cm de comprimento, na cor branca.
- b) Este forro será fixado através de estrutura presa na estrutura de telhado e laje com ferro metalon instalado conforme orientação do fabricante.

17.9. Acabamento de piso

17.9.1. Piso de Alta Resistência

- a) Execução de piso industrial monolítico em argamassa de alta resistência, com pigmentação na cor cinza claro, em painéis de 120x120 cm, com juntas plásticas, acabamento polido. A aplicação do piso industrial monolítico em rampa de acesso é sem polimento, tornando a superfície estável e antiderrapante. A espessura de 10mm.
- b) Os rodapés tem altura de 7cm do piso acabado e acabamento arredondado, conforme detalhe especificado em planta de piso.

17.9.2. Piso cerâmico

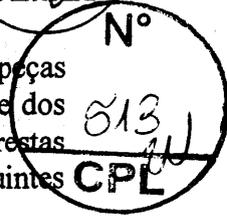
- a) Piso em cerâmica esmaltada, resistência PI IV, da Eliane, Cecrisa, Portobello ou similar, com argamassa pré-fabricada (ou cimento colante) e rejuntado com argamassa na espessura de 5mm.
- b) Deverá ser utilizado gabarito para manter a espessura da junta e alinhar as peças com um fio de linha.
- c) Deverá ser retirado o excesso de argamassa das juntas. Não deverá ser permitido que se pise sobre o piso antes de completar 24 horas do assentamento. O rejuntamento deverá ser feito no dia seguinte.

17.9.3. Piso de Concreto

- a) Execução de passeio em concreto não estrutural com espessura de 7cm, sarrafeado para calçada, devendo o acabamento ser dado no próprio concreto. Antes do lançamento do concreto, deve-se umedecer a base e as ripas irrigando-o levemente. Executar juntas de dilatação de 1,50x1,50m no cimentado.

17.9.4. Pavimentação externa

Roberto Honorato



a) A pavimentação na área externa do prédio é em paralelepípedo ou Inter travada. As peças deverão ser de rocha de resistência equivalente, apresentando uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e estarem isentos de veios, falhas, materiais em desagregação ou arestas quebradas, com o formato que se assemelha a este sólido. Devem ainda apresentar as seguintes características:

Resistência a compressão simples: 1.000kg/cm²;
Peso específico aparente: 2.400kg/m³;
Absorção de água após 48 horas de imersão: 0,5%, em peso.

346

b) A pavimentação é assentada em colchão de areia e rejuntada com areia e cimento.

17.9.5. Acessórios: Soleiras, Peitoris e Filetes para Boxes Sanitários.

a) As soleiras e peitoris são em mármore cinza andorinha, acabamento reto, com espessura de 30mm, nas dimensões e tipo especificados. As peças deverão ser planas, sem trincas ou de formações, ter textura uniforme e polida.

b) A argamassa de assentamento dos acessórios deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequadas. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais constituintes, tendo como dosagem inicial às proporções 1:1:4 de cimento, cal hidratada e areia média, em volume.

c) Poderá ser executado o rejuntamento entre o piso e a soleira, com uma massa plástica de cimento, cimento branco ou cimento branco com pigmento colorido, de modo a obter a cor desejada.

17.9.6. Instalações hidros sanitárias

a) As Normas vigentes preconizadas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, a saber: NBR-5648-Instalações prediais de água fria e NBR-5688-Instalações prediais de esgotos sanitários e águas pluviais.

b) As recomendações e especificações constantes deste memorial referem-se apenas às exigências, nem sempre claramente constantes de normas específicas, não eximindo o executante das instalações hidráulicas do conhecimento e obediência a todas as normas da ABNT pertinentes ao sistema, Decretos e Regulamentos das Concessionárias.

c) As louças utilizadas são da Deca, Celite, Incepa ou similar. Os metais são da Deca, Docol, Fabrimar ou equivalente. A Bancada com cuba em aço inox – dimensão existentes em cada órgão.

17.9.7. Equipamentos e Acessórios

a) Dispenser para sabonete líquido com refil plástico ABS cor branca, da Santher, Milclean, Lalekla da Dix Higiene ou similar;

b) Dispenser para papel toalha inter folhas Santher, Milclean, Lalekla da Dix Higiene ou similar;

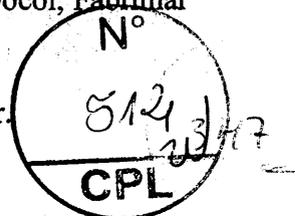
c) Espelho plano cristal de 4mm com moldura jateada e fixadores cromados;

d) Papeleira, acabamento cromado, linha evidence da Deca, Docol, Fabrimar ou equivalente;

Recho Henrique



- e) Ducha higiênica com registro de derivação e ligação flexível da Deca, Docol, Fabrimar ou equivalente;
- f) Gancho/cabide para toalhas, acabamento cromado, linha evidence da Deca, Docol, Fabrimar ou equivalente;
- g) Saboneteira de parede, linha evidence da Deca, Docol, Fabrimar ou equivalente;
- h) Assento com abertura frontal, mod 2360ebr da Deca, Celite, Incepa ou similar.



17.9.8. Instalação elétrica

- a) Em geral, as instalações atenderão as normas técnicas da ABNT e, em itens específicos, as normas internacionais aceitas.
- b) As luminárias serão da primeira linha, desde que haja uma estrita correspondência com os modelos já existentes. As luminárias do interior da edificação poderão ser do tipo de sobrepor ou embutirem forro. As externas serão arandelas, postes ou refletores.

17.9.9. Infra estrutura para sistema de cabeamento estruturado

17.9.10. Sistema Operacional

Os cabos são do tipo UTP categoria 5 e de 04 pares, bitola 24 AWG, de acordo com os instalados, conforme a Normas Técnicas EIA/TIA568e569. Os cabos estão instalados em eletrodutos embutidos em pisos e paredes. As tomadas são duplas do tipo RJ-45 categoria 5e.

17.9.11. Limpeza

Durante a realização dos serviços, deverá ser mantida equipe para limpeza dos ambientes, com vistas à manutenção da ordem nos prédios públicos.

Roberto Henrique Maranhão V. de Melo



Waldo Henrique

No. 258
 EM 27/6
 ANS

CODIGO	REFERENCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO CORRIGIDO	TOTAL
1.1			INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS				
1.1.1	SINAPI	74220/1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	400	R\$ 48,05	R\$ 19.280,00
1.1.2	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	775	R\$ 57,77	R\$ 44.771,75
1.1.3	SINAPI	10527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M	M/MES	1162	R\$ 4,00	R\$ 4.648,00
1.1.4	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	13	R\$ 518,06	R\$ 6.734,78
1.1.5	SINAPI	93206	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	20	R\$ 695,20	R\$ 13.904,00
1.1.6	SINAPI	97032	TELA DE POLIPROPILENO PARA PROTEÇÃO DE FACHADA	M2	456,25	R\$ 35,23	R\$ 16.073,69
1.2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
1.2.1	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2025	R\$ 1,97	R\$ 3.989,25
1.2.2	SINAPI	97655	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	725	R\$ 12,89	R\$ 9.345,25
1.2.3	SINAPI	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2080	R\$ 2,67	R\$ 5.553,60
1.2.4	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	283	R\$ 29,95	R\$ 8.475,85
1.2.5	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	678	R\$ 1,77	R\$ 1.200,06
1.2.6	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	403,2	R\$ 12,92	R\$ 5.209,34
1.2.7	SINAPI	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	54	R\$ 311,65	R\$ 16.829,10
1.2.8	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	175,5	R\$ 1,77	R\$ 310,64
1.2.9	COMP. 01		DEMOLIÇÃO DE CALHA METÁLICA	M	958,5	R\$ 2,71	R\$ 2.597,54
1.2.10	COMP. 02		DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA DE COMPENSADO REAPROVEITANDO	M2	144	R\$ 3,49	R\$ 502,56
1.2.11	COMP. 03		DEMOLIÇÃO DE RUFO METÁLICO	M	954	R\$ 2,71	R\$ 2.585,34
1.2.12	ORSE	3240	DEMOLIÇÃO PISO DE GRANITINA/GRANILITE	M2	193,5	R\$ 14,35	R\$ 2.776,73
1.2.13	SINAPI	97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1458	R\$ 4,48	R\$ 6.531,84
1.2.14	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1019,5	R\$ 8,83	R\$ 9.002,19
1.2.15	SINAPI	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	H	90	R\$ 0,25	R\$ 22,50
1.2.16	SINAPI	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	H	405	R\$ 0,35	R\$ 141,75
1.2.17	COMP. 04		RETIRADA DE TUBO ENTERRADO	M	841,5	R\$ 2,71	R\$ 2.280,47
1.2.18	SINAPI	85421	REMOÇÃO DE VIDRO COMUM	M2	121,5	R\$ 8,59	R\$ 1.043,69
1.2.19	COMP. 05		RETIRADA DE PINT. A ESMALTE	M2	493,2	R\$ 4,60	R\$ 2.268,72
1.2.20	SINAPI	97643	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	60	R\$ 13,17	R\$ 790,20
1.2.21	SINAPI	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	H	529	R\$ 0,35	R\$ 185,15
1.2.22	SINAPI	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TUOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	45	R\$ 56,32	R\$ 2.534,40
1.2.23	COMP. 06		RETIRADA ESTRUT.MET. C/EQUIPAMENTO	kg	5535	R\$ 2,10	R\$ 11.623,50
1.2.24	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	740	R\$ 0,68	R\$ 503,20
1.2.25	SINAPI	72899	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM	M3	540	R\$ 5,48	R\$ 2.959,20
1.2.26	SINAPI	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	90	R\$ 148,04	R\$ 13.323,60
1.2.27	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	402	R\$ 14,69	R\$ 5.905,38
1.2.28	SINAPI	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	14,7	R\$ 311,65	R\$ 4.581,26
2.1			MOVIMENTO EM TERRA				
2.1.1	COMP. 07		APILOAMENTO DE FUNDO DE VALA	M2	431,25	R\$ 3,59	R\$ 1.548,19
2.1.2	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	60	R\$ 27,34	R\$ 1.640,40
2.1.3	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	131,25	R\$ 29,03	R\$ 3.810,19
2.1.4	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	196,25	R\$ 4,87	R\$ 955,74
2.1.5	SINAPI	41721	COMPACTAÇÃO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	71,875	R\$ 2,92	R\$ 209,88
2.1.6	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	150	R\$ 3,68	R\$ 552,00
2.1.7	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	243,75	R\$ 27,34	R\$ 6.664,13
2.1.8	SINAPI	74151/1	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	M3	635	R\$ 2,88	R\$ 1.828,80
2.1.9	SINAPI	72915	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	243,75	R\$ 9,29	R\$ 2.264,44
2.1.10	SINAPI	73965/5	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO.	M3	150	R\$ 114,00	R\$ 17.100,00
2.1.11	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	258,875	R\$ 45,09	R\$ 11.672,67
2.1.12	SINAPI	90108	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	130,22	R\$ 4,61	R\$ 600,31
2.1.13	SINAPI	94108	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	75	R\$ 85,64	R\$ 6.423,00

Nº 515
 CPL

348

Item	Material	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
2.1.14	SINAPI	94110	M3	75	R\$ 97,25	R\$ 7.293,75
2.1.15	COMP 08		M3	75	R\$ 97,25	R\$ 7.293,75
2.2						
2.2.1	SINAPI	96529	M2	200	R\$ 187,30	R\$ 37.460,00
2.2.2	SINAPI	94975	M3	250	R\$ 315,73	R\$ 78.932,50
2.2.3	SINAPI	92759	KG	775	R\$ 8,51	R\$ 6.595,25
2.2.4	SINAPI	92762	KG	775	R\$ 6,34	R\$ 4.913,50
2.2.5	SINAPI	92763	KG	775	R\$ 5,73	R\$ 4.440,75
2.2.6	SINAPI	83518	M3	76,25	R\$ 329,72	R\$ 25.141,15
2.2.6	SINAPI	83518	M3	150	R\$ 329,72	R\$ 49.458,00
3.1						
3.1.1	SINAPI	92759	KG	650	R\$ 8,51	R\$ 5.531,50
3.1.2	SINAPI	92762	KG	1200	R\$ 6,34	R\$ 7.608,00
3.1.3	SINAPI	92763	KG	1200	R\$ 5,73	R\$ 6.876,00
3.1.4	SINAPI	92265	M2	734,375	R\$ 82,27	R\$ 60.417,03
3.1.5	SINAPI	94963	M3	450	R\$ 248,01	R\$ 111.604,50
3.1.6	SINAPI	94964	M3	255,625	R\$ 277,58	R\$ 70.956,39
3.1.7	SINAPI	74202/2	M2	92,5	R\$ 64,42	R\$ 5.958,85
3.1.8	SINAPI	83730	M3	15	R\$ 223,11	R\$ 3.346,65
4.1						
4.1.1	SINAPI	72132	M2	2800	R\$ 45,92	R\$ 128.576,00
4.1.2	SINAPI	72131	M2	800	R\$ 89,70	R\$ 71.760,00
4.1.3	SINAPI	96358	M2	320	R\$ 76,10	R\$ 24.352,00
4.1.4	SINAPI	25976	M2	54	R\$ 493,52	R\$ 26.650,08
4.1.5	SINAPI	25976	M2	54	R\$ 493,52	R\$ 26.650,08
4.1.6	ORSE	191	M2	60	R\$ 387,90	R\$ 23.274,00
4.1.7	SINAPI	13360	M2	72	R\$ 77,71	R\$ 5.595,12
4.1.8	ORSE	4065	M2	234	R\$ 74,19	R\$ 17.360,46
4.1.9	SINAPI	72179	M2	81	R\$ 38,42	R\$ 3.112,02
5.1						
5.1.1	SINAPI	91313	UN	150	R\$ 639,70	R\$ 95.955,00
5.1.2	SINAPI	91314	UN	300	R\$ 661,12	R\$ 198.336,00
5.1.3	SINAPI	90820	UN	100	R\$ 253,47	R\$ 25.347,00
5.1.4	SINAPI	91332	UN	200	R\$ 711,95	R\$ 142.390,00
5.1.5	SINAPI	72144	UN	80	R\$ 55,61	R\$ 4.448,80
5.1.6	SINAPI	20017	M	685,16	R\$ 6,66	R\$ 4.563,17
5.1.7	SINAPI	90830	UN	41	R\$ 80,15	R\$ 3.286,15
5.1.8	SINAPI	91306	UN	41	R\$ 68,76	R\$ 2.819,16
5.1.9	SINAPI	74046/2	UN	35	R\$ 29,91	R\$ 1.046,85
5.1.10	SINAPI	11571	UN	34	R\$ 169,56	R\$ 5.765,04
5.1.11	SINAPI	90830	UN	35	R\$ 80,15	R\$ 2.805,25
5.2						
5.2.1	SINAPI	99861	M2	200	R\$ 332,88	R\$ 66.576,00
5.2.2	SINAPI	94581	M2	50	R\$ 411,89	R\$ 20.594,50
5.2.3	SINAPI	94579	M2	50	R\$ 292,97	R\$ 14.648,50

2592
CPL

N°
516
CPLU

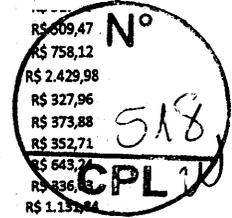
349

SEME
09/04
EM:
11/11

Recebo Honorario

5.2.4	SINAPI	94575	JANELA DE ALUMÍNIO VENEZIANA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	189	R\$ 289,88	
5.2.5	SEINFRA	C1958	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATES E FERRAGEM	M2	56,7	R\$ 428,49	R\$ 24.295,38
5.2.6	SINAPI	73933/4	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNIÇÃO COMPLETA	M2	11,25	R\$ 581,76	R\$ 6.544,80
5.2.7	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	9	R\$ 431,74	R\$ 3.885,66
5.2.8	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	20	R\$ 477,18	R\$ 9.549,60
5.2.9	COMP. 09		PORTA VIDRO TEMPERADO 2 FOLHAS DE CORRER 2,00x2,10 (ARM. EM ALUMÍNIO)	UN	11	R\$ 1.021,84	R\$ 11.240,24
5.2.10	SINAPI	84886	MOLA HIDRALUJICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UN	15	R\$ 1.807,93	R\$ 27.118,95
5.2.11	SINAPI	73838/1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	UN	13,5	R\$ 222,14	R\$ 2.998,89
5.2.12	COMP. 10		JANELA ALUMÍNIO. VENEZIANA	M2			
6.1.1	SINAPI	94445	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	3000	R\$ 26,05	R\$ 78.150,00
6.1.2	SINAPI	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	615	R\$ 18,30	R\$ 11.254,50
6.1.3	SINAPI	94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_06/2016	M	321	R\$ 15,57	R\$ 4.997,97
6.1.4	SINAPI	92259	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPÓIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	M2	387	R\$ 261,28	R\$ 101.115,36
6.1.5	SINAPI	92260	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPÓIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES QUE 8,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	M2	351	R\$ 297,46	R\$ 104.408,46
6.1.6	SINAPI	73970/1	ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL I 12 X 5 1/4	KG	25365	R\$ 9,85	R\$ 249.845,25
6.1.7	COMP. 11		CONJUNTO VEDAÇÃO-TELHA FIBROCIMENTO	UND	300	R\$ 1,33	R\$ 399,00
6.1.8	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	2416,5	R\$ 40,15	R\$ 97.022,48
6.1.9	COMP. 12		COBERTURA TELHA CH. GALV.ONDULADA 0,5 mm	M2	900	R\$ 125,21	R\$ 112.689,00
6.1.10	COMP. 13		CUMEEIRA TELHA GALV. TRAPEZ. 0.43mm	M	253	R\$ 12,87	R\$ 3.256,11
6.1.11	SINAPI	39522	TELHA ISOLANTE COM NUCLEO EM POLIESTIRENO (EPS), E = 50 MM, REVESTIDA EM TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO ZINCADO *0,5* MM COM PRE-PINTURA NAS DUAS FACES (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXAÇÃO)	M2	450	R\$ 99,14	R\$ 44.613,00
6.1.12	SINAPI	7219	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	M	96	R\$ 31,70	R\$ 3.043,20
6.1.13	SINAPI	94211	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	250	R\$ 37,19	R\$ 9.297,50
6.2			CALHA/RUFO				
6.2.1	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	720	R\$ 55,53	R\$ 39.981,60
6.2.2	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	405	R\$ 108,87	R\$ 44.092,35
6.2.3	SINAPI	94450	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	638,1	R\$ 44,87	R\$ 28.631,55
6.2.4	SINAPI	94230	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m	90	R\$ 63,64	R\$ 5.727,60
7.1			REDE DE AGUA FRIA				
7.1.1	SINAPI	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	624	R\$ 3,75	R\$ 2.340,00
7.1.2	SINAPI	91735	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	1035	R\$ 25,44	R\$ 26.330,40
7.1.3	SINAPI	91786	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	1035	R\$ 18,46	R\$ 19.106,10
7.1.4	SINAPI	91787	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	621	R\$ 21,62	R\$ 13.426,02
7.1.5	SINAPI	91788	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	621	R\$ 27,38	R\$ 17.002,98
7.1.6	SINAPI	91789	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	468	R\$ 27,31	R\$ 12.781,08
7.1.7	SINAPI	88504	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	24	R\$ 480,00	R\$ 11.520,00
7.1.8	SINAPI	2616	CURVA 90 FERRO GALVANIZADO 1/2"	UN	6	R\$ 3,95	R\$ 23,70
7.1.9	SINAPI	2617	CURVA 90 FERRO GALVANIZADO 1"	UN	3	R\$ 6,08	R\$ 18,24
7.1.10	SINAPI	2632	CURVA 90 FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	UN	6	R\$ 16,89	R\$ 101,34
7.1.11	SINAPI	2620	CURVA 90 FERRO GALVANIZADO 3"	UN	3	R\$ 82,44	R\$ 247,32
7.1.12	SINAPI	2621	CURVA 90 FERRO GALVANIZADO 4"	UN	3	R\$ 139,82	R\$ 419,46
7.1.13	SINAPI	2611	CURVA 45 GALVANIZADO 1.1/2"	UN	4	R\$ 16,34	R\$ 65,36
7.1.14	SINAPI	2613	CURVA 45 GALVANIZADO 2.1/2"	UN	3	R\$ 57,38	R\$ 172,14
7.1.15	SINAPI	2614	CURVA 45 FERRO GALVANIZADO 3"	UN	4	R\$ 79,79	R\$ 319,16
7.1.16	SINAPI	3909	LUVA GALVANIZADO 3/4"	UN	6	R\$ 4,53	R\$ 27,18
7.1.17	SINAPI	3914	LUVA GALVANIZADO 3"	UN	4	R\$ 53,13	R\$ 212,52
7.1.18	SINAPI	3917	LUVA GALVANIZADO 6"	UN	2	R\$ 251,77	R\$ 503,54
7.1.19	SINAPI	4209	NIPLE GALVANIZADO 1.1/2"	UN	5	R\$ 12,42	R\$ 62,10
7.1.20	SINAPI	4181	NIPLE GALVANIZADO 2"	UN	6	R\$ 19,32	R\$ 115,92
7.1.21	SINAPI	4208	NIPLE GALVANIZADO 2.1/2"	UN	4	R\$ 29,57	R\$ 118,28
7.1.22	SINAPI	4182	NIPLE GALVANIZADO 3"	UN	14	R\$ 48,10	R\$ 673,40
7.1.23	SINAPI	4185	NIPLE GALVANIZADO 6"	UN	14	R\$ 284,06	R\$ 3.976,84
7.1.24	SINAPI	88547	BOIA AUTOMÁTICA INFERIOR/SUPERIOR 10A	UN	24	R\$ 62,81	R\$ 1.507,44
7.2			LOUÇAS E METAIS				
7.2.1	SINAPI	86895	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	M2	97,7	R\$ 273,52	R\$ 26.722,90
7.2.2	COMP. 16		PIA - SÓ ASSENTAMENTO	UN	15	R\$ 61,85	R\$ 927,75
7.2.3	SINAPI	1748	PIA DE AÇO INÓX 1.40m 1 CUBA	UN	14	R\$ 223,60	R\$ 3.130,40
7.2.4	SINAPI	1750	PIA DE AÇO INÓX 2.00m 2 CUBA	UN	14	R\$ 456,74	R\$ 6.394,36
7.2.5	SINAPI	11711	RALO SIFONADO GRELHA 100m PVC CR., 40 MM	UN	26	R\$ 7,07	R\$ 183,82
			RALO TIPO ARACAXI 100 mm	UN	23	R\$ 12,36	R\$ 284,28

7.2.7	SINAPI	6010	REGISTRO DE GAVETA 1", METAL BRUTO	UN	18	R\$ 39,19	R\$ 609,47
7.2.8	SINAPI	6019	REGISTRO DE GAVETA 1 1/4", METAL BRUTO	UN	13	R\$ 68,92	R\$ 758,12
7.2.9	SINAPI	6017	REGISTRO DE GAVETA 2" METAL BRUTO	UN	11	R\$ 142,94	R\$ 2.429,98
7.2.10	SINAPI	6028	REGISTRO DE GAVETA 2 1/2", METAL BRUTO	UN	17	R\$ 18,22	R\$ 327,96
7.2.11	SINAPI	6011	REGISTRO DE GAVETA 3/4", METAL CR	UN	18	R\$ 28,76	R\$ 373,88
7.2.12	SINAPI	6016	REGISTRO DE GAVETA 1", METAL CR	UN	13	R\$ 39,19	R\$ 352,71
7.2.13	SINAPI	6019	REGISTRO DE GAVETA 1 1/4", METAL CR	UN	9	R\$ 49,48	R\$ 643,77
7.2.14	SINAPI	6017	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2", METAL CR	UN	13	R\$ 14,61	R\$ 336,00
7.2.15	SINAPI	6010	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4", METAL BRUTO	UN	23	R\$ 41,92	R\$ 1.132,00
7.2.16	SINAPI	11753	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4", METAL CROMAD	UN	27	R\$ 10,95	R\$ 142,35
7.2.17	SINAPI	6024	REGISTRO ESFÉRICO 3/4", METAL	UN	8	R\$ 17,87	R\$ 142,96
7.2.18	SINAPI	6032	REGISTRO ESFÉRICO 1", METAL	UN	12	R\$ 23,86	R\$ 286,32
7.2.19	SINAPI	20055	REGISTRO ESFÉRICO 1 1/4", METAL	UN	13	R\$ 25,06	R\$ 325,78
7.2.20	SINAPI	11669	REGISTRO ESFÉRICO 1 1/2", METAL	UN	14	R\$ 38,35	R\$ 536,90
7.2.21	SINAPI	11672	REGISTRO ESFÉRICO 2" METAL	UN	100	R\$ 34,62	R\$ 3.462,00
7.2.22	SINAPI	11671	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA	UN	200	R\$ 40,91	R\$ 8.182,00
7.2.23	SINAPI	86911	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO	UN	16	R\$ 46,33	R\$ 741,28
7.2.24	SINAPI	86906	TORNEIRA DE JARDIM	UN	15	R\$ 11,92	R\$ 178,80
7.2.25	SINAPI	11762	TORNEIRA BÓIA, DIAM. 25MM	UN	15	R\$ 49,75	R\$ 746,25
7.2.26	SINAPI	11825	TORNEIRA BÓIA, DIAM. 32MM	UN	15	R\$ 19,19	R\$ 326,23
7.2.27	SINAPI	11764	TORNEIRA DE PLÁSTICO P/ LAVATÓRIO	UN	17		
7.2.28	SINAPI	11831	VALVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	50	R\$ 196,70	R\$ 9.835,00
7.2.29	SINAPI	99635	CANOPLA COM ALAVANCA PARA VÁLVULA DE DESCARGA PARA DEFICIENTE	UN	10	R\$ 492,89	R\$ 4.928,90
7.2.30	ORSE	9703	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZ. 1"	UN	18	R\$ 34,00	R\$ 612,00
7.2.31	SINAPI	10234	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1.1/2"	UN	30	R\$ 80,28	R\$ 2.408,40
7.2.32	SINAPI	99631	VALVULA P/LAVATÓRIO PVC LONGA	UN	20	R\$ 8,45	R\$ 169,00
7.2.33	COMP. 17	-	VALVULA P/LAVATÓRIO PVC CURTA	UN	20	R\$ 8,45	R\$ 169,00
7.2.34	COMP. 18	-	VALVULA P/PIA METÁLICA	UN	17	R\$ 42,34	R\$ 719,78
7.2.35	SINAPI	6157	VASO SANITÁRIO C/ASSENTO	UN	100	R\$ 391,55	R\$ 39.155,00
7.2.36	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO S/ASSENTO	UN	100	R\$ 385,91	R\$ 38.591,00
7.2.37	SINAPI	86932	MICTÓRIO DE LOUÇA C/ REGISTRO	UN	30	R\$ 432,92	R\$ 12.987,60
7.2.38	SINAPI	74234/1	MICTÓRIO DE LOUÇA S/ REGISTRO	UN	30	R\$ 257,82	R\$ 7.734,60
7.2.39	SINAPI	10432	LAVATORIO DE LOUÇA BR. S/COLUNA	UN	50	R\$ 173,09	R\$ 8.654,50
7.2.40	SINAPI	86942	CHUVEIRO ELÉTRICO 4400W	UN	16	R\$ 69,52	R\$ 1.112,32
7.2.41	SINAPI	9535	DUCHA FRIA	UN	120	R\$ 16,46	R\$ 1.975,20
7.2.42	COMP. 19	-	ESPELHO DE CRISTAL SEM MOLDURA	M2	18	R\$ 343,99	R\$ 6.191,82
7.2.43	SINAPI	11186	CUBA DE LOUÇA MESA DE PEDRA	UN	18	R\$ 72,75	R\$ 1.309,50
7.2.44	SINAPI	20269	TORNEIRA BICA MOVEL TIPO MESA	UN	18	R\$ 25,28	R\$ 1.542,08
7.2.45	SINAPI	11822	REDE DE ESGOTO	UN	61		
7.3			SIFÃO CROMADO PIA	UN	14	R\$ 157,75	R\$ 2.208,50
7.3.1	SINAPI	6150	SIFÃO PVC LAVATÓRIO	UN	350	R\$ 6,75	R\$ 2.362,50
7.3.2	SINAPI	6148	SIFÃO PVC CROMADO LAVATÓRIO	UN	15	R\$ 12,10	R\$ 181,50
7.3.3	SINAPI	6145	SIFÃO PVC CROMADO LAVATÓRIO	UN	15	R\$ 12,10	R\$ 181,50
7.3.4	SINAPI	6149	SIFÃO PVC PIA	UN	350	R\$ 11,42	R\$ 3.997,00
7.3.5	SINAPI	5103	CAIXA SIFONADA PVC 100x100x50	UN	40	R\$ 9,66	R\$ 386,40
7.3.6	SINAPI	11715	CAIXA SIFONADA PVC, 150x185x75	UN	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
7.3.7	COMP. 20	-	CAIXA ALV. 60x60x60 - TAMPA	UN	50	R\$ 287,11	R\$ 14.355,50
7.3.8	COMP. 21	-	CAIXA ALV. 90x90x90cm - TAMPA DE CONC.	UN	22	R\$ 357,86	R\$ 7.872,92
7.3.9	COMP. 22	-	CAIXA ALV. 120x120x100 - TAMPA CONC.	UN	10	R\$ 546,56	R\$ 5.465,60
7.3.10	SINAPI	6171	TAMPA CONCRETO 60x60x5 cm	UN	30	R\$ 22,19	R\$ 665,70
7.3.11	COMP. 23	81629	TAMPA CONCRETO 90x90x5 CM	M2	8,75	R\$ 40,43	R\$ 353,76
7.3.12	COMP. 24	81829	TAMPA CONCRETO 120x100 CM	M2	12,96	R\$ 47,06	R\$ 609,90
7.3.13	SINAPI	39362	FOSSA SÉPTICA 2.0x1.0x1.5 m, 3000 L	UN	6	R\$ 2.621,26	R\$ 15.727,56
7.3.14	SINAPI	39364	FOSSA SÉPTICA 3.00x1.60x2.00 m 8700 L	UN	6	R\$ 7.571,72	R\$ 45.430,32
7.3.15	COMP. 25	-	FOSSA SÉPTICA 3.85x1.70x2.00m - 13000 L	UN	6	R\$ 5.084,38	R\$ 30.506,28
7.3.16	COMP. 26	-	FOSSA SÉPTICA ALV TIJOLO DIMENSÕES EXT. 2,85X5,65X2,25M - 36.000L	UN	6	R\$ 7.879,02	R\$ 47.274,12
7.3.17	SINAPI	91792	TUBO PVC ESGOTO 40mm INCL. CONEXÕES	M	1116	R\$ 33,45	R\$ 37.330,20
7.3.18	SINAPI	91793	TUBO PVC ESGOTO 50mm INCL. CONEXÕES	M	846	R\$ 50,40	R\$ 42.638,40
7.3.19	SINAPI	91794	TUBO PVC ESGOTO 75mm INCL. CONEXÕES	M	468	R\$ 24,09	R\$ 11.274,12
7.3.20	SINAPI	91795	TUBO PVC ESGOTO 100mm INCL. CONEXÕES	M	900	R\$ 40,32	R\$ 36.288,00
7.3.21	SINAPI	91796	TUBO PVC ESGOTO 150mm INCL. CONEXÕES	M	585	R\$ 44,37	R\$ 25.956,45
7.3.22	SINAPI	98080	SUMIDOURO C/TJ. 6 FUROS EM CRIVO 3000L	UN	8	R\$ 5.394,82	R\$ 43.194,56
7.3.23	SINAPI	98031	SUMIDOURO C/ TJ. CERÂMICO VOL. 9000L	UN	8	R\$ 8.003,96	R\$ 64.031,68
7.4			REDE DE TRATAMENTO				
7.4.1	SINAPI	741:66/2	CAIXA DE INSPEÇÃO, REDE DE TRATAMEN.	UN	13	R\$ 387,58	R\$ 5.038,54
7.5			ÁGUAS PLUVIAIS				
7.5.1	SINAPI	91789	TUBO PVC 75mm COM CONEXÕES	M	334,5	R\$ 27,31	R\$ 9.135,20
7.5.2	SINAPI	91790	TUBO PVC 100mm COM CONEXÕES	M	429	R\$ 41,41	R\$ 17.764,89
7.5.3	SINAPI	91791	TUBO PVC 150mm COM CONEXÕES	M	334,5	R\$ 55,74	R\$ 18.645,03



8.1			CABINE PRIMARIA E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO				
8.1.1	SINAPI	95872	GRUPO GERADOR 260KVA C/OPERAÇÃO(LOCAÇÃO)	H	75	R\$ 169,16	R\$ 12.687,00
8.1.2	SINAPI	93421	GRUPO GERADOR 66KVA C/OPERAÇÃO (LOCAÇÃO)	H	62,5	R\$ 43,68	R\$ 2.730,00
8.1.3	SINAPI	73417	GRUPO GERADOR 170KVA C/OPERAÇÃO(LOCAÇÃO)	H	62,5	R\$ 109,70	R\$ 6.856,25
8.1.4	SINAPI	10510	CRUZETA DE MADEIRA	UN	5	R\$ 70,92	R\$ 354,60
8.2			ATERRAMENTO (SPDA)				
8.2.1	SINAPI	96985	ATERRAMENTO SIMPLES H. COPERW. 5/8" 3 m	UN	88	R\$ 39,09	R\$ 3.439,92
8.2.2	ORSE	824	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN 350MM, LATÃO CROMADO, PARA DESCIDA 1 CABO, C/SUPOORTE E CONECTORES P/CABO TERRA, INCLUSIVE MASTRO AÇO GALV 3mX2" E BASE	UN	13	R\$ 672,98	R\$ 8.748,74
8.2.3	ORSE	11005	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN 350MM, LATÃO CROMADO, PARA DESCIDA 2 CABO, C/SUPOORTE E CONECTORES P/CABO TERRA, INCLUSIVE MASTRO AÇO GALV 6mX2" E BASE	UN	19	R\$ 826,02	R\$ 15.694,38
8.2.4	SINAPI	96974	CORDOALHA COBRE NÚ 50mm2, P/PARA RAO	M	1000	R\$ 43,72	R\$ 43.720,00
8.2.5	SINAPI	96973	CORDOALHA COBRE NÚ 35mm2, P/PARA RAO	M	1000	R\$ 34,15	R\$ 34.150,00
8.2.6	COMP. 27	-	CAIXA DE INSPEÇÃO DE PVC 200mm P/ ATERR.	UN	73	R\$ 18,33	R\$ 1.338,09
8.2.7	SINAPI	1564	CONECTOR PARALELO 1 PARAF.	UN	73	R\$ 6,27	R\$ 457,71
8.2.8	COMP. 28	-	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS CLAMPER 20 KA 275 V	UN	38	R\$ 72,35	R\$ 2.749,30
8.2.9	COMP. 29	-	DISPOSITIVO DIFER. RESIDUAL 25 A/30mA BIPOLAR	UN	19	R\$ 94,66	R\$ 1.798,54
8.2.10	COMP. 30	-	DISPOSITIVO DIFER. RESIDUAL 40 A/30mA BIPOLAR	UN	19	R\$ 94,66	R\$ 1.798,54
8.2.11	COMP. 31	-	DISPOSITIVO DIFER. RESIDUAL 63 A/30mA TETRAPOLAR	UN	19	R\$ 144,92	R\$ 2.753,58
8.2.12	COMP. 32	-	DISPOSITIVO DIFER. RESIDUAL 40 A/30mA TETRAPOLAR	UN	19	R\$ 136,31	R\$ 2.589,89
8.3			ELETRODUTOS/CAIXAS/ELETRICALHA				
			...	M	318,75	R\$ 3,75	R\$ 1.195,31

Recho Henrique

8.3.3	SINAPI	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Nº 15/2015	M	752	R\$ 6,72	R\$ 5.053,44
8.3.4	SINAPI	12061	ELETRODUTO CORRUGADO 2" PCG	M	105	R\$ 29,25	R\$ 3.071,25
8.3.5	SINAPI	12057	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORR. 1.1/4"	M	3000	R\$ 18,44	R\$ 55.320,00
8.3.6	SINAPI	12058	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL LISO 1"	M	1027,5	R\$ 11,49	R\$ 11.805,98
8.3.7	SINAPI	2504	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL LISO 3/4"	M	2000	R\$ 10,16	R\$ 20.320,00
8.3.8	SINAPI	12059	ELETRODUTO Fº GALV. A FOGO 1/2"	M	11,25	R\$ 6,47	R\$ 72,79
8.3.9	SINAPI	2504	ELETRODUTO Fº GALV. A FOGO 3/4"	M	12	R\$ 10,16	R\$ 121,92
8.3.10	SINAPI	2673	ELETRODUTO PVC RIG. ROSC. 1/2"	M	128	R\$ 1,96	R\$ 250,88
8.3.11	SINAPI	2674	ELETRODUTO PVC RIG. ROSC. 3/4"	M	147	R\$ 2,44	R\$ 358,68
8.3.12	SINAPI	2685	ELETRODUTO PVC RIG. ROSC. 1"	M	58	R\$ 3,81	R\$ 220,98
8.3.13	SINAPI	2684	ELETRODUTO PVC RIG. ROSC.1 1/4	M	47	R\$ 5,07	R\$ 238,29
8.3.14	SINAPI	2680	ELETRODUTO PVC RIG. ROSC.1 1/2"	M	65	R\$ 5,58	R\$ 362,70
8.3.15	SINAPI	2681	ELETRODUTO PVC RIG. ROSC. 2"	M	33,5	R\$ 9,12	R\$ 305,52
8.3.16	SINAPI	2682	ELETRODUTO PVC RIG. ROSC.2 1/2"	M	27,5	R\$ 13,30	R\$ 365,75
8.3.17	SINAPI	2686	ELETRODUTO PVC RIG. ROSC. 3"	M	34,6	R\$ 16,68	R\$ 577,13
8.3.18	SINAPI	2683	ELETRODUTO PVC RIG. ROSC. 4"	M	24,89	R\$ 26,29	R\$ 654,36
8.3.19	COMP.34	72450	TAMPA DE FoFo 40x60 cm	UN	8	R\$ 177,93	R\$ 1.423,44
8.3.20	COMP. 35	-	TAMPA DE FoFo 55x107 cm	UN	8	R\$ 678,54	R\$ 5.428,32
8.3.21	SINAPI	91941	CAIXA 4 x 2" PVC DIV. GESSO ACART.	UN	127	R\$ 6,00	R\$ 762,00
8.3.22	SINAPI	39272	CURVA 90 P/ ELETRODUTO PVC 3/4"	UN	163	R\$ 1,92	R\$ 312,96
8.3.23	SINAPI	2688	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORR. 25MM	M	820	R\$ 1,28	R\$ 1.049,60
8.3.24	COMP.36	-	CANALETA PLÁSTICA (LINHA X OU EQUIVALENTE) 20X10X2100 MM	M	1240	R\$ 4,11	R\$ 5.096,40
8.4			FIOS E CABOS				
8.4.1	SINAPI	1022	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	MT	58193,75	R\$ 1,86	R\$ 108.240,38
8.4.2	SINAPI	1021	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	MT	7647,5	R\$ 2,67	R\$ 20.418,83
8.4.3	SINAPI	994	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	MT	9580	R\$ 3,64	R\$ 34.871,20
8.4.4	SINAPI	1020	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	MT	6251	R\$ 5,84	R\$ 36.505,84
8.4.5	SINAPI	995	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	MT	823	R\$ 8,96	R\$ 7.374,08
8.4.6	SINAPI	996	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2	MT	430	R\$ 13,64	R\$ 5.865,20
8.4.7	SINAPI	1019	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 35 MM2	MT	430	R\$ 18,81	R\$ 8.088,30
8.4.8	SINAPI	1018	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 50 MM2	MT	520	R\$ 26,81	R\$ 13.941,20
8.4.9	SINAPI	977	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 70 MM2	MT	320	R\$ 37,14	R\$ 11.884,80
8.4.10	SINAPI	998	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 95 MM2	MT	232	R\$ 49,33	R\$ 11.444,56
8.4.11	SINAPI	39258	CABO PARALELO 2 X 2,5 mm2 PP	M	1750	R\$ 5,07	R\$ 8.872,50
8.4.12	SINAPI	34629	CABO TETRA. 4x6,0mm2 1KV	M	1365	R\$ 10,65	R\$ 14.537,25
8.4.13	COMP.37	-	CHAVE PROT. "NH"4 ATÉ 630 A C/ FUSIVEL	UN	3	R\$ 1.926,84	R\$ 5.780,52
8.4.14	COMP.38	-	CHAVE PROT. "NH"4 ATÉ 400 A C/ FUSIVEL	UN	3	R\$ 1.446,73	R\$ 4.340,19
8.5			QUADROS E DISJUNTORES				
8.5.1	SINAPI	2370	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 10A A 30A	UN	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
8.5.2	SINAPI	2386	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 35A A 50A	UN	80	R\$ 16,77	R\$ 1.341,60
8.5.3	SINAPI	34689	DISJUNTOR MONOFÁSICO AMER. 63 A	UN	30	R\$ 26,28	R\$ 788,40
8.5.4	SINAPI	2392	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 10A A 35A	UN	80	R\$ 67,13	R\$ 5.370,40
8.5.5	SINAPI	2392	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 40A A 50A	UN	80	R\$ 67,13	R\$ 5.370,40
8.5.6	SINAPI	2373	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 60A A 100A	UN	70	R\$ 94,58	R\$ 6.620,80
8.5.7	SINAPI	2391	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 125 A	UN	25	R\$ 295,77	R\$ 7.394,25
8.5.8	SINAPI	2374	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 150 A	UN	20	R\$ 335,55	R\$ 6.711,00
8.5.9	SINAPI	2377	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 200 A	UN	10	R\$ 470,91	R\$ 4.709,10
8.5.10	SINAPI	2393	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 225 A	UN	10	R\$ 788,60	R\$ 7.886,00
8.5.11	SINAPI	34705	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 250 A	UN	10	R\$ 689,74	R\$ 6.897,40
8.5.12	SINAPI	34707	DISJUNTOR TRIFÁSICO 300A A 350A	UN	10	R\$ 1.278,10	R\$ 12.781,00
8.5.13	SINAPI	13393	QUADRO DIST. P/12 DISJ C/BARR.E CH.GER	UN	20	R\$ 231,84	R\$ 4.636,80
8.5.14	SINAPI	13395	QUADRO DIST. P/18 DISJ C/BARR.E CH.GER	UN	20	R\$ 252,77	R\$ 5.055,40
8.5.15	SINAPI	12039	QUADRO DIST. P/ 20 DISJ C/ BARRAMENTO	UN	20	R\$ 303,09	R\$ 6.061,80
8.5.16	SINAPI	12039	QUADRO DIST. P/24 DISJ C/BARR.E CH.GER	UN	20	R\$ 405,57	R\$ 8.111,40
8.5.17	SINAPI	13397	QUADRO DIST. P/30 DISJ C/BARR.E CH.GER	UN	20	R\$ 655,64	R\$ 13.112,80
8.5.18	SINAPI	12042	QUADRO DIST. P/40 DISJ C/BARR.E CH.GER	UN	20	R\$ 691,41	R\$ 13.828,20
8.6			INTERRUPTORES E TOMADAS				
8.6.1	SINAPI	392	ABRACADEIRA P/ CONDULETE 1/2"	UN	128	R\$ 1,15	R\$ 147,20
8.6.2	SINAPI	400	ABRACADEIRA P/ CONDULETE 3/4"	UN	78	R\$ 1,20	R\$ 93,60
8.6.3	SINAPI	14054	CONDULETE 1" C/ TAMPA CEGA	UN	25	R\$ 11,37	R\$ 284,25
8.6.4	SINAPI	2586	CONDULETE ALUM. "T" 1" C/ TAMPA CEGA	UN	15	R\$ 14,63	R\$ 219,45
8.6.5	SINAPI	2559	CONDULETE" C" 3/4" ALUMÍNIO C/ TAMPA CEGA	UN	15	R\$ 9,41	R\$ 141,15
8.6.6	SINAPI	38077	INTERRUPTOR 1 T SIMPLES + TOMADA 2P	UN	165	R\$ 12,20	R\$ 2.013,00
8.6.7	SINAPI	38114	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMP.	UN	270	R\$ 14,20	R\$ 3.834,00
8.6.8	SINAPI	38081	INTERRUPTOR 2 T PARALELO + TOMADA 2P	UN	113	R\$ 19,36	R\$ 2.187,68
8.6.9	SINAPI	38068	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMP.	UN	120	R\$ 11,55	R\$ 1.386,00
8.6.10	SINAPI	38071	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPL. P/ CONDULETE	UN	50	R\$ 13,81	R\$ 690,50
8.6.11	SINAPI	38101	TOMADA 2P+T 10 A	UN	430	R\$ 6,24	R\$ 2.683,20
8.6.12	SINAPI	38101	TOMADA 2P+T, 20A, 250V	UN	80	R\$ 6,24	R\$ 499,20
8.6.13	SINAPI	38075	TOMADA DUPLA 2P+T, 10A, 250V	UN	34	R\$ 12,69	R\$ 431,46
8.6.14	SINAPI	7528	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V SIST. X	UN	38	R\$ 7,33	R\$ 278,54
8.6.15	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ 45 - FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO	UN	345	R\$ 34,12	R\$ 11.771,40
8.6.16	COMP. 39	-	CAIXA "ARSTOP" C/1 TOMADA HEXAGONAL 2P+T E 1 DISJ.MONOP.20A	UN	40	R\$ 65,60	R\$ 2.624,00



Pedro Henrique

352

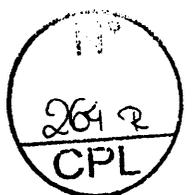
8.7	ORSE	558	LUMINÁRIA TIPO GLOBO, D=20CM, COM LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA PL 23W, MULTINADIR OU SIMILAR	UN	15	R\$ 48,08	R\$ 721,20
8.7.2	COMP. 40		POSTE EXT. DE 2M C/ DUAS LUMINÁRIAS GLOBO LETOSO	UN	10	R\$ 149,48	R\$ 1.494,80
8.7.3	SINAPI	71577	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25 W	UN	450	R\$ 11,08	R\$ 4.986,00
8.7.4	SINAPI	93045	LAMPADA FLUORESCENTE BRANCA 45W, BASE E27	UN	1000	R\$ 44,60	R\$ 44.600,00
8.7.5	SINAPI	3753	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W	UN	500	R\$ 6,88	R\$ 3.440,00
8.7.6	SINAPI	73831/005	LAMPADA MISTA 250 W	UN	600	R\$ 29,69	R\$ 1.781,40
8.7.7	SINAPI	3751	LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400 W	UN	25	R\$ 44,15	R\$ 1.103,75
8.7.8	SINAPI	12216	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W	UN	85	R\$ 39,31	R\$ 3.341,35
8.7.9	SINAPI	3758	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W	UN	100	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
8.7.10	SINAPI	39376	LAMPADA VAPOR METÁLICO 150 W	UN	60	R\$ 37,22	R\$ 2.233,20
8.7.11	SINAPI	3751	LAMPADA VAPOR METÁLICO 400 W	UN	150	R\$ 44,15	R\$ 6.622,50
8.7.12	COMP. 41		LAMPADA VAPOR METÁLICO 1000 W	UN	10	R\$ 149,48	R\$ 1.494,80
8.7.13	SINAPI	72282	REATOR C/ IGNITOR P/ LAMP. V. SÓDIO ALTA PRESSAO - 220V/250W	UN	50	R\$ 156,68	R\$ 7.834,00
8.7.14	SINAPI	83392	REATOR PARTIDA RÁPIDA 1x20W/220V	UN	60	R\$ 21,58	R\$ 1.294,80
8.7.15	SINAPI	83393	REATOR PARTIDA RÁPIDA 1x40W/220V	UN	60	R\$ 27,55	R\$ 1.653,00
8.7.16	SINAPI	83391	REATOR PARTIDA RÁPIDA 2x40W/220V	UN	120	R\$ 29,32	R\$ 3.518,40
8.7.17	SINAPI	72281	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO USO EXTERNO 220V/400W	UN	55	R\$ 110,13	R\$ 6.057,15
8.7.18	SINAPI	72282	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO ALTA PRESSÃO - 220V/250W - USO EXERTO	UN	32	R\$ 156,68	R\$ 5.013,76
8.7.19	SINAPI	83481	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXTERNO	UN	105	R\$ 98,47	R\$ 10.339,35
8.7.20	SINAPI	74246/001	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400W	UN	59	R\$ 277,54	R\$ 16.374,86
8.7.21	SINAPI	73953/008	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LAMPADAS FLUORESCENTES 2x2x36W, COMPLETAS	UN	72	R\$ 193,14	R\$ 13.906,08
8.7.22	SINAPI	83479	LUMINARIA ESTANQUE - PROTEÇÃO CONTRA AGUA, POEIRA OU MPACTOS - TIPO 1 QUATIC PIAL OU EQUIVALENTES	UN	90	R\$ 112,78	R\$ 10.150,20
8.7.23	SINAPI	73953/9	LUMINARIA FLUORESC. 1x20W SOBREPOR	UN	87	R\$ 53,47	R\$ 4.651,89
8.7.24	SINAPI	3780	LUMINARIA FLUORESC. 1x40 SOBREPOR	UN	53	R\$ 59,00	R\$ 3.127,00
8.7.25	SINAPI	3780	LUMINARIA FLUORESC. 1x40 EMBUTIR	UN	53	R\$ 59,00	R\$ 3.127,00
8.7.26	ORSE	7798	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM ALETAS, PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X16W	UN	68	R\$ 127,37	R\$ 8.661,16
8.7.27	SINAPI	73953/009	LUMINARIA SOBREPOR TP CALHA C/REATOR PART CONVENC LAMP 1X20W	UN	90	R\$ 53,47	R\$ 4.812,30
8.7.28	COMP. 42	70748	LUMINARIA TIPO CALHA FLUORESC. 2x40W EMBUTIR	UN	53	R\$ 71,78	R\$ 3.804,34
8.7.29	SINAPI	97586	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36W	UN	53	R\$ 87,98	R\$ 4.662,94
8.7.30	COMP. 43	70744	LUMINARIA TIPO CALHA FLUORESC. 4x40 SOBREPOR	UN	71	R\$ 43,90	R\$ 3.116,90
8.7.31	SINAPI	83399	RELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W	UN	30	R\$ 29,76	R\$ 892,80
8.7.32	SINAPI	97505	ARANDELA USO INTERNO	UN	34	R\$ 71,50	R\$ 2.431,00
8.7.33	SINAPI	97607	ARANDELA TARTARUGA 45 GR.	UN	38	R\$ 82,01	R\$ 3.116,38
8.7.34	ORSE	8324	PLAFON PLASTICO BRANCO COM SOQUETE E27	UN	1000	R\$ 7,29	R\$ 7.290,00
8.7.35	SINAPI	97593	LUMINÁRIA SPOT SIMPLES P/ LAMPADA FLOURESCENTE COMPACTA	UN	5000	R\$ 82,06	R\$ 410.300,00
8.7.36	COMP. 44	72282	LUMIN. P/QUADRA ESP. MERC. 400W C/ GRADE	UN	12	R\$ 92,32	R\$ 1.107,84
8.8			INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS				
8.8.1	SINAPI	83370	CAIXA DIST. SECUND. TELEF. 40x40x12cm	UN	6	R\$ 160,17	R\$ 961,02
8.8.2	SINAPI	83369	CAIXA DISTR. TELEF. SEC. 60x60x12cm	UN	6	R\$ 275,14	R\$ 1.650,84
8.8.3	SINAPI	98267	CABO TELEFONICO CI-50 10 PARES	M	262,5	R\$ 5,76	R\$ 1.512,00
8.8.4	SINAPI	98268	CABO TELEFONICO CI-50 20 PARES	M	219	R\$ 9,39	R\$ 2.056,41
8.8.5	SINAPI	39598	CABO LÓGICO UTP CATEGORIA 5 - 4 PARES	M	2662,5	R\$ 1,09	R\$ 2.902,13
8.8.6	SINAPI	39598	CABO TRANÇ. CAT.5 - 24 AWG 4 PARES-LÓGICA	M	2106,25	R\$ 1,09	R\$ 2.295,81
8.8.7	SINAPI	39605	PATCH CORD CAT-5 2,50m	UN	169	R\$ 12,73	R\$ 2.151,37
8.8.8	SINAPI	39594	PATHC PANEL 24 PORTAS CAT 05	UN	88	R\$ 175,85	R\$ 15.457,20
8.8.9	SINAPI	73781/1	TERMINAL MUFLA EXTERNO/INTERNO 15KV TM 20-50	UN	13	R\$ 325,96	R\$ 4.237,48
8.8.10	SINAPI	73768/1	FIO TELEFONICO FI 60-2R	M	315,625	R\$ 1,15	R\$ 362,97
8.8.11	ORSE	7138	CABO LÓGICO UTP CATEGORIA 6e - 4 PARES	M	7843,75	R\$ 8,53	R\$ 66.907,19
8.8.12	SINAPI	38104	TOMADA RJ-45 CAT 6 - 1 FEMEA C/ESPELHO	UN	244	R\$ 25,68	R\$ 6.265,92
8.8.13	SINAPI	39604	PATCH CORD CAT-6 1,50m	UN	275	R\$ 9,17	R\$ 2.521,75
8.8.14	SINAPI	11902	CABO TELEFONICO CCI-50-2 PARES	M	406,25	R\$ 0,52	R\$ 211,25
8.8.15	COMP 45	71796	ORGANIZADOR DE CABOS	UN	91	R\$ 15,41	R\$ 1.402,31
8.8.16	COMP 46	72291	REGUA COM 8 TOMADAS 2P+T	UN	38	R\$ 46,31	R\$ 1.759,78
8.8.17	SINAPI	98307	TOMADA RJ-45 CAT 05 - 1 FEMEA C/ESPELHO	UN	182	R\$ 34,12	R\$ 6.209,84
8.8.18	SINAPI	98601	CONECTOR RJ-45	UN	181	R\$ 16,15	R\$ 2.923,15
8.9			FIBRA ÓPTICA				
8.9.1	COMP. 47	70211	ANILHAS DE IDENTIFICAÇÃO FIBRA OPTICA	UN	300	R\$ 0,48	R\$ 144,00
9.1			PAREDE				
9.1.1	SINAPI	37905	CHAPISCO, CIMENTO E AREIA - INT/EXT	M2	3254,5	R\$ 5,23	R\$ 17.021,04
9.1.2	SINAPI	37548	REBOCO MASSA ÚNICA, 1:2:8, PAREDE INT/EXT	M2	2089,5	R\$ 15,03	R\$ 31.405,19
9.1.3	SINAPI	37549	EMBOÇO - 1:1:5,5 POPULAR	M2	1469	R\$ 13,20	R\$ 19.390,80
9.1.4	COMP. 48	100503	LITOCERÂMICA STANDARD 23x6cm - 1:0,5:5	M2	328,5	R\$ 44,10	R\$ 14.486,85
9.1.5	SINAPI	93392	AZULEJO 20x20 EXTRA, ASSENT. C/ ARG. PREF.	M2	1369	R\$ 37,50	R\$ 51.337,50
9.2			PISO				
9.2.1	SINAPI	90930	CONTRAPISO ESP. 5 CM	M2	1200	R\$ 48,71	R\$ 58.452,00
9.2.2	SINAPI	90950	CONTRAPISO ESP. 7 CM	M2	1500	R\$ 56,86	R\$ 85.290,00
9.2.3	SINAPI	87247	PISO CERÂMICA PEI-5 - TRÇ. 1:0,5:5	M2	2200	R\$ 41,05	R\$ 90.310,00
9.2.4	SINAPI	98681	PISO CONCR. RÚSTICO RIPADO C/ JUNTA ESP. = 2CM	M2	175,5	R\$ 20,08	R\$ 3.524,04
9.2.5	SINAPI	98671	PISO EM GRANITO CINZA APIC-C/REG.	M2	182	R\$ 300,11	R\$ 54.620,02
9.2.6	SINAPI	84191	PISO GRANITINA JUNTA PVC	M2	1303,5	R\$ 101,36	R\$ 132.122,76
9.2.7	SINAPI	90930	REGULARIZAÇÃO CONTRAPISO ESP. = 5 cm	M2	459	R\$ 48,71	R\$ 22.357,89
9.2.8	SINAPI	72187	PISO DE BORRACHA, ANTI DERRAPANTE C/ CONTRAPISO	M2	180	R\$ 157,35	R\$ 28.323,00
9.2.9	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO H= 7cm - 1:0,5:5	M	72	R\$ 5,41	R\$ 389,52
9.2.10	COMP. 50		RODAPE DE PLASTICO P/ PISO VINILICO/BORRACHA	M	90	R\$ 12,50	R\$ 1.125,00
9.2.11	COMP. 51		RODAPÉ EM GRANITINA H= 7CM	M	117	R\$ 10,00	R\$ 1.170,00
9.2.12	COMP. 52		RODAPÉ PISO DE ALTA RESISTENCIA H= 7CM	M	108	R\$ 10,42	R\$ 1.125,36
9.2.13	COMP. 53		RODAPÉ EM GRANITO CINZA H= 7cm - 1:0,5:5	M	63	R\$ 25,61	R\$ 1.613,43
9.2.14	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO L=15cm	M2	31,5	R\$ 76,87	R\$ 2.421,41
9.2.15	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM	M2	1360	R\$ 48,05	R\$ 65.348,00
9.2.16	SINAPI	92396	PISO INTERTRAVADO EM BLOCO DE CONC. RETANGULAR 20X10X6 CM	M2	1011	R\$ 52,28	R\$ 52.855,08
9.3			FORRO				
9.3.1	SINAPI	96114	FORRO DE GESSO ACARTONADO	M2	423,5	R\$ 54,16	R\$ 22.936,76
9.3.2	SINAPI	96116	FORRO DE PVC 100mm C/ ESTR. MET.	M2	8000	R\$ 41,97	R\$ 335.760,00
9.3.3	SINAPI	96113	FORRO EM PLACA DE GESSO	M2	1000	R\$ 29,65	R\$ 29.650,00

500
CPL

SEMED
Nº 263
EM: 26/3
ASS: [assinatura]

263
CPL

Roberto Henrique

10.1.1	SINAPI	10493	VIDRO LISO 5mm	M2	150	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00	
10.1.2	SINAPI	10491	VIDRO LISO 6mm	M2	150	R\$ 170,00	R\$ 25.500,00	
10.1.3	SINAPI	11188	VIDRO LISO 4mm FUME	M2	80	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00	
10.1.4	SINAPI	10502	VIDRO TEMPERADO 10MM FUME	M2	50	R\$ 296,84	R\$ 14.842,00	
10.1.5	SINAPI	10503	VIDRO TEMPERADO 8mm	M2	147	R\$ 226,57	R\$ 33.305,79	
10.1.6	SINAPI	10507	VIDRO TEMPERADO 10mm	M2	77	R\$ 235,53	R\$ 18.135,81	
								
11.1			PINTURA					
11.1.1	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	3355	R\$ 8,66	R\$ 29.054,30	
11.1.2	SINAPI	88487	PINTURA PVA INT/EXT, 2 DEMÃOS C/ FUNDO	M2	2790	R\$ 8,56	R\$ 23.882,40	
11.1.3	SINAPI	88491	PINTURA PVA INT/EXT, 2 DEMÃOS S/ FUNDO	M2	22180	R\$ 7,25	R\$ 160.805,00	
11.1.4	SINAPI	73445	PINTURA A CAL DE MEIO-FIO 2 DEMÃO	M2	982	R\$ 6,74	R\$ 6.618,68	
11.1.5	SINAPI	83693	PINTURA A CAL DE MEIO-FIO 3 DEMÃO	M2	580	R\$ 2,89	R\$ 1.676,20	
11.1.6	SINAPI	73924/3	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	M2	2820,2	R\$ 19,79	R\$ 55.811,76	
11.1.7	SINAPI	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAQ)	M2	819	R\$ 29,06	R\$ 23.800,14	
11.1.8	SINAPI	74145/031	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAQ DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER	M2	1458	R\$ 14,49	R\$ 21.126,42	
11.1.9	SINAPI	73924/3	PINTURA ESM. S/ ESTR. AÇO 2 DEM. À PIST.	M2	4462,5	R\$ 19,79	R\$ 88.312,88	
11.1.10	SINAPI	84659	PINTURA ESM. SUPERF. DE MADEIRA	M2	382,59	R\$ 12,27	R\$ 4.694,38	
11.1.11	SINAPI	79514/1	PINTURA EPOXI C/ EMASSAMENTO - 3 DEMÃOS	M2	200,7	R\$ 52,63	R\$ 10.562,84	
11.1.12	SINAPI	41595	PINTURA DEMARC. LARG. 5 cm QUADRA ESP.	M	1230	R\$ 7,86	R\$ 9.667,80	
11.1.13	COMP. 55		PINTURA LETREIRO, MÉDIO A GRANDE, COM PINCEL	M	135	R\$ 17,63	R\$ 2.380,05	
11.1.14	SINAPI	79462	MASSA ACRÍLICA 2 DEMÃOS	M2	6300	R\$ 34,28	R\$ 215.964,00	
11.1.15	SINAPI	88486	PINTURA P/ PAREDE ACR 2 DEMÃOS	M2	17180	R\$ 11,84	R\$ 203.411,20	
11.1.16	SINAPI	74245/1	PINTURA PISO C/TINTA BASE ACR, 2 DEM.	M2	3780	R\$ 10,96	R\$ 41.428,80	
11.1.17	SINAPI	79500/2	PINTURA TEXTURA ACRÍLICA	M2	540	R\$ 15,50	R\$ 8.370,00	
11.1.18	SINAPI	84656	TRATAMENTO DE CONCRETO APARENTE C/ ESTUQUE E LIXAMENTO	M2	1080	R\$ 23,61	R\$ 25.498,80	
								
11.2			IMPERMEABILIZAÇÃO					
11.2.1	SINAPI	6225						
11.2.2	SINAPI	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO C/MANTA ASFÁLT. 4mm	M2	960	R\$ 125,48	R\$ 120.460,80	
11.2.3	SINAPI	73753/1	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILM E DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM), INCLUSA APLICACAO DE EMULSAO ASFALTICA, E=3MM.	M2	55	R\$ 62,36	R\$ 3.429,80	
11.2.4	COMP. 56	1202C6	PROTEÇÃO MC 1:4 C/TELA P/IMP C/MANTA 3cm	M2	185	R\$ 27,63	R\$ 5.111,55	
11.2.5	SINAPI	98563	PROTEÇÃO MECÂNICA SUP.HOR.ARG.1:3 E=2CM	M2	960	R\$ 19,99	R\$ 19.190,40	
354								
12.1	SINAPI	10886	EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA PRESSURIZADA 10L	UN	180	R\$ 175,00	R\$ 31.500,00	
12.2	SINAPI	10889	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 6 Kg	UN	180	R\$ 600,00	R\$ 108.000,00	
12.3	SINAPI	10892	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO 6 Kg	UN	180	R\$ 200,00	R\$ 36.000,00	
13.1			FECHOS					
13.1.1	ORSE	10368/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 9000 btu/h c/ CPMPRESSOR ROTATIVO	UN	10	R\$ 2.250,00	R\$ 22.500,00	
13.1.2	ORSE	10369/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12000 btu/h c/ CPMPRESSOR ROTATIVO	UN	10	R\$ 2.490,00	R\$ 24.900,00	
13.1.3	ORSE	02359/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 18000 btu/h c/ CPMPRESSOR ROTATIVO	UN	50	R\$ 2.678,00	R\$ 133.900,00	
13.1.4	ORSE	02360/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 24000 btu/h c/ CPMPRESSOR ROTATIVO	UN	50	R\$ 3.623,00	R\$ 181.150,00	
13.1.5	ORSE	10370/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 30000 btu/h c/ CPMPRESSOR ROTATIVO	UN	50	R\$ 4.180,00	R\$ 209.000,00	
13.1.6	ORSE	04401/ORSE	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM	UN	1000	R\$ 174,91	R\$ 174.910,00	
13.1.7	SINAPI	74244/1	ALAMBRADO EM MOUROES DE CONCRETO "T", H= 2M	M	27	R\$ 109,59	R\$ 2.958,93	
13.1.8	SINAPI	74025/1	IMP. DE SUPERFICIE COM MASTIQUE BETUMINOSO A FRIO	M	54	R\$ 49,56	R\$ 2.680,24	
13.1.9	COMP. 57		REJUNTAMENTO DE JUNTAS C/MASSA PLÁSTICA	M	49,5	R\$ 1,25	R\$ 61,88	
13.1.10	SINAPI	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4 TUBOS HORIZONTALS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4".	M	67,5	R\$ 325,97	R\$ 22.002,98	
13.1.11	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M3	105,28	R\$ 470,57	R\$ 49.541,61	
13.1.12	COMP. 58		PORTÃO TUBO GALV. C/TELA 1.20x2.00 m	M2	111	R\$ 278,31	R\$ 30.892,41	
13.1.13	COMP. 59		PORTÃO TUBO GALV. C/TELA 4.00x2.00 m	M2	103,8	R\$ 278,31	R\$ 28.888,58	
13.1.14	SINAPI	68C54	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	325	R\$ 198,84	R\$ 64.623,00	
13.1.15	COMP. 60	270310	MURO SEM REVESTIMENTO INCL. FUND. H=2.20m	M	431	R\$ 78,19	R\$ 33.699,89	
13.1.16	COMP. 61	271098	DUAS TABELAS DE BASQUETEBOL EST.MET. C/ ARO - GINÁSIO	CJ	12	R\$ 1.875,39	R\$ 22.504,68	
13.1.17	COMP. 62		CANALETA S/ GRELHA PLUVIAL L= 0.30M	M	54	R\$ 35,28	R\$ 1.905,12	
13.1.18	SINAPI	83623	GRELHA P/ CAPT. DE ÁGUA PLUVIAL L= 0.30m	UND	66	R\$ 197,40	R\$ 13.028,40	
13.1.19	SINAPI	38596	CANALETA DE CONCRETO L=5 CM PD. AGETOP	M	72	R\$ 2,85	R\$ 205,20	
13.1.20	ORSE	10839	CORRIMÃO EM TUBO FERRO GALVANIZADO, ALT=0,92M, COM BARRAS VERTICAIS DUPLA (2") E BARRAS HORIZONTAIS NAS EXTREMIDADES DE 2", INCLUSIVE CURVA EM AÇO (PADRÃO)	M	45	R\$ 152,28	R\$ 6.852,60	
13.1.21	ORSE	11730	SOLDA EXOTÉRMICA CARTUCHO PARA CABO 70MM²	UN	141	R\$ 27,66	R\$ 3.900,06	
13.2			LIMPEZA					
13.2.1	SINAPI	73859/002	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M²	10000	R\$ 0,91	R\$ 9.100,00	
13.2.2	SINAPI	98533	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	1000	R\$ 167,54	R\$ 167.540,00	
13.2.3	COMP. 64		LIMPEZA DE CALHAS MET./PVC.	M	1458	R\$ 46,31	R\$ 67.519,98	
13.2.4	SINAPI	92106	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA C/ CAMINHÃO DE SUÇÃO	CHP	222	R\$ 174,71	R\$ 38.785,62	
13.2.5	ORSE	2450	LIMPEZA GERAL	M2	14085	R\$ 1,70	R\$ 23.944,50	
14.1	COMP. 65		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12	R\$ 59.319,36	R\$ 711.832,32	
14.2	COMP. 66		EQP. PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS ESTRUTURAS	MÊS	12	R\$ 18.995,68	R\$ 227.948,16	
B.D.I. (27,36%)								R\$ 2.682.365,49

Rucho Henrique Neto U. v. U. v. U.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019-CPL

ANEXO III

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2019.

A(O)
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019-CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019-CPL

ANEXO IV

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019- ____

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, vinculada ao gabinete do Prefeito, criada pela instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, com sede à Rua Urbano Santos, 1657 - Bairro Juçara – Imperatriz – MA - CEP 65.900-505, neste ato representado **Presidente, Sr. Marcelo Caetano Braga Muniz**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1660270 SSP/MA e do CPF nº 494.208.103-30, nomeado por meio da Portaria nº 10.084, de 16 de maio de 2019, publicada em 18/05/2019, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 27 de 04 de julho de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2019**, publicada no dia xx de xxxx de 2019, abertura da sessão em xx de xxxx de 2019, às xx:xxh (xxxxx), **Processo Administrativo 02.08.00.723/2019 - SEMED**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 022/2007, Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto a o registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção preventiva (visita periódica) e corretiva (serviços eventuais), com fornecimento de peças e materiais, nos sistemas, equipamentos e instalações nos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz – MA**, conforme Projeto Básico - Anexo II do Edital da Concorrência Pública nº 009/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E FORNECEDORES

- 2.1. Do quantitativo**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



ITEM	QUANTITATIVO ORGÃOS PARTICIPANTES	UNID	QUANTIT. ORGÃOS PARTICIPANTES	QUANTIT. ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS			
1.1.1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	400	800
1.1.2	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	775	1550
1.1.3	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M	M/MES	1162	2324
1.1.4	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	13	26
1.1.5	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	20	40
1.1.6	TELA DE POLIPROPILENO PARA PROTEÇÃO DE FACHADA	M2	456,25	912,5
1.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			
1.2.1	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2025	4050
1.2.2	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	725	1450
1.2.3	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2080	4160
1.2.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	283	566
1.2.5	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	678	1356
1.2.6	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	403,2	806,4
1.2.7	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	54	108
1.2.8	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	175,5	351
1.2.9	DEMOLIÇÃO DE CALHA METÁLICA	M	958,5	1917



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

1.2.10	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA DE COMPENSADO REAPROVEITANDO	M2	144	288
1.2.11	DEMOLIÇÃO DE RUFO METALICO	M	954	1908
1.2.12	DEMOLIÇÃO PISO DE GRANITINA/GRANILITE	M2	193,5	387
1.2.13	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1458	2916
1.2.14	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1019,5	2039
1.2.15	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	H	90	180
1.2.16	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	H	405	810
1.2.17	RETIRADA DE TUBO ENTERRADO	M	841,5	1683
1.2.18	REMOCAO DE VIDRO COMUM	M2	121,5	243
1.2.19	RETIRADA DE PINT. A ESMALTE	M2	493,2	986,4
1.2.20	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	60	120
1.2.21	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	H	529	1058
1.2.22	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	45	90
1.2.23	RETIRADA ESTRUT.MET. C/EQUIPAMENTO	kg	5535	11070
1.2.24	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	740	1480
1.2.25	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM	M3	540	1080
1.2.26	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	90	180
1.2.27	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	402	804
1.2.28	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	14,7	29,4
2	INFRA-ESTRUTURA			
2.1	MOVIMENTO EM TERRA			
2.1.1	APILOAMENTO DE FUNDO DE VALA	M2	431,25	862,5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



2.1.2	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	60	120
2.1.3	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	131,25	262,5
2.1.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	196,25	392,5
2.1.5	COMPACTAÇÃO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	71,875	143,75
2.1.6	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	150	300
2.1.7	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	243,75	487,5
2.1.8	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	M3	635	1270
2.1.9	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATÉ 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	243,75	487,5
2.1.10	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATÉ 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO.	M3	150	300
2.1.11	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	258,875	517,75
2.1.12	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	130,22	260,44
2.1.13	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	75	150
2.1.14	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	75	150
2.1.15	LASTRO DE SEIXO ROLADO	M3	75	150
2.2	FUNDAÇÃO			
2.2.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1	M2	200	400



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



	UTILIZAÇÃO. AF_06/2017			
2.2.2	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	250	500
2.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	775	1550
2.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	775	1550
2.2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	775	1550
2.2.6	ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO	M3	76,25	152,5
3	SUPERESTRUTURA			
3.1	CONCRETO ARMADO			
3.1.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	650	1300
3.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1200	2400
3.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1200	2400
3.1.4	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	734,375	1468,75
3.1.5	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	450	900
3.1.6	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	255,625	511,25
3.1.7	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	92,5	185



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



3.1.8	REPARO ESTRUTURAL DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ARGAMASSA POLIMERICA DE ALTO DESEMPENHO, E=2 CM	M3	15	30
4	VEDAÇÃO			
4.1	PAREDES E PAINÉIS			
4.1.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	2800	5600
4.1.2	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	800	1600
4.1.3	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	320	640
4.1.4	DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA E= *3,0* CM	M2	54	108
4.1.5	DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO CORUMBA E= *3,0* CM	M2	54	108
4.1.6	DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO FLORES PALMAS E= *3,0* CM	M2	54	108
4.1.7	DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - PERFIS SIMPLES ALUMINIO ANOD NAT	M2	234	468
4.1.8	DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - PERFIS SIMPLES ALUMINIO COM VIDRO	M2	72	144
4.1.9	RECOLOCACAO DE PLACAS DIVISORIAS DE GRANILITE, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	M2	81	162
5	ESQUADRIAS			
5.1	ESQUADRIAS DE MADEIRA			

5.1.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	150	300
5.1.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	300	600



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



5.1.3	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	100	200
5.1.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	200	400
5.1.5	RECOLOCACAO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	UN	80	160
5.1.6	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	685,16	1370,32
5.1.7	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	41	82
5.1.8	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	41	82
5.1.9	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO	UN	35	70
5.1.10	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ACIMA DE 110 CM	UN	34	68
5.1.11	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	35	70
5.2	ESQUADRIAS METÁLICAS			
5.2.1	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M2	200	400
5.2.2	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	50	100
5.2.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	50	100
5.2.4	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	22,5	45
5.2.5	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS	M2	75,5	151



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



5.2.6	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAÇÃO COMPLETA	M2	20	40
5.2.7	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	11,25	22,5
5.2.8	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	9	18
5.2.9	PORTA VIDRO TEMPERADO 2 FOLHAS DE CORRER 2,00x2,10 (ARM. EM ALUMINIO)	UN	20	40
5.2.10	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UND	11	22
5.2.11	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	UN	15	30
5.2.12	JANELA ALUMÍNIO. VENEZIANA	M2	13,5	27
6	COBERTURA			
6.1	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	3000	6000
6.2	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	615	1230
6.3	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_06/2016	M	321	642
6.4	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	M2	387	774

6.5	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES QUE 8,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	M2	351	702
6.6	ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL "I" 12" X 5 1/4"	KG	25365	50730
6.7	CONJUNTO VEDAÇÃO-TELHA FIBROCIMENTO	UND	300	600
6.8	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	2416,5	4833
6.9	COBERTURA TELHA CH. GALV.ONDULADA 0.5 mm	M2	900	1800



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



6.10	CUMEEIRA TELHA GALV. TRAPEZ. 0.43mm	M	253	506
6.11	TELHA ISOLANTE COM NUCLEO EM POLIESTIRENO (EPS), E = 50 MM, REVESTIDA EM TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO ZINCADO *0,5* MM COM PRE-PINTURA NAS DUAS FACES (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO)	M2	450	900
6.12	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	M	96	192
6.13	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	250	500
6.2	CALHA/RUFO			
6.2.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	720	1440
6.2.2	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	405	810
6.2.3	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	638,1	1276,2
6.2.4	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m	90	180
7	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS			
7.1	REDE DE AGUA FRIA			
7.1.1	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	624	1248
7.1.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	1035	2070
7.1.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	1035	2070
7.1.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	M	621	1242



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



	AF_10/2015			
7.1.5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	621	1242
7.1.6	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	468	936
7.1.7	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	24	48
7.1.8	CURVA 90 FERRO GALVANIZADO 1/2"	UN	6	12
7.1.9	CURVA 90 FERRO GALVANIZADO 1"	UN	3	6
7.1.10	CURVA 90 FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	UN	6	12
7.1.11	CURVA 90 FERRO GALVANIZADO 3"	UN	3	6
7.1.12	CURVA 90 FERRO GALVANIZADO 4"	UN	3	6
7.1.13	CURVA 45 GALVANIZADO 1.1/2"	UN	4	8
7.1.14	CURVA 45 GALVANIZADO 2.1/2"	UN	3	6
7.1.15	CURVA 45 FERRO GALVANIZADO 3"	UN	4	8
7.1.16	LUVA GALVANIZADO 3/4"	UN	6	12
7.1.17	LUVA GALVANIZADO 3"	UN	4	8
7.1.18	LUVA GALVANIZADO 6"	UN	2	4
7.1.19	NIPLE GALVANIZADO 1.1/2"	UN	5	10
7.1.20	NIPLE GALVANIZADO 2"	UN	6	12
7.1.21	NIPLE GALVANIZADO 2.1/2"	UN	4	8
7.1.22	NIPLE GALVANIZADO 3"	UN	14	28
7.1.23	NIPLE GALVANIZADO 6"	UN	14	28
7.1.24	BOIA AUTOMÁTICA INFERIOR/SUPERIOR 10A	UN	24	48
7.2	LOUÇAS E METAIS			
7.2.1	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	M2	97,7	195,4
7.2.2	PIA - SÓ ASSENTAMENTO	UN	15	30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7.2.3	PIA DE AÇO INÓX 1.40m 1 CUBA	UN	14	28
7.2.4	PIA DE AÇO INÓX 2.00m 2 CUBA	UN	14	28
7.2.5	RALO SIFONADO GRELHA 100m PVC CR., 40 MM	UN	26	52
7.2.6	RALO TIPO ABACAXI 100 mm	UN	23	46
7.2.7	REGISTRO DE GAVETA 3/4", METAL BRUTO	UN	18	36
7.2.8	REGISTRO DE GAVETA 1", METAL BRUTO	UN	18	36
7.2.9	REGISTRO DE GAVETA 1 1/4", METAL BRUTO	UN	13	26
7.2.10	REGISTRO DE GAVETA 2" METAL BRUTO	UN	11	22
7.2.11	REGISTRO DE GAVETA 2 1/2", METAL BRUTO	UN	17	34
7.2.12	REGISTRO DE GAVETA 3/4", METAL CR	UN	18	36
7.2.13	REGISTRO DE GAVETA 1", METAL CR.	UN	13	26
7.2.14	REGISTRO DE GAVETA 1 1/4", METAL CR.	UN	9	18
7.2.15	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2", METAL CR.	UN	13	26
7.2.16	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4", METAL BRUTO	UN	23	46
7.2.17	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4", METAL CROMAD	UN	27	54
7.2.18	REGISTRO ESFÉRICO 3/4", METAL	UN	13	26
7.2.19	REGISTRO ESFÉRICO 1", METAL	UN	8	16
7.2.20	REGISTRO ESFÉRICO 1 1/4", METAL	UN	12	24
7.2.21	REGISTRO ESFÉRICO 1 1/2", METAL	UN	13	26
7.2.22	REGISTRO ESFÉRICO 2" METAL	UN	14	28
7.2.23	TORNEIRA LONGA P/PIA, METAL CR.	UN	18	36
7.2.24	TORNEIRA P/LAVATÓRIO METAL CR.	UN	18	36
7.2.25	TORNEIRA DE JARDIM	UN	16	32
7.2.26	TORNEIRA BÓIA, DIAM. 25MM	UN	15	30
7.2.27	TORNEIRA BÓIA, DIAM. 32MM	UN	15	30
7.2.28	TORNEIRA DE PLÁSTICO P/ LAVATÓRIO	UN	17	34
7.2.29	VALVULA DE DESC. 1 1/2", 1ª LINHA	UN	14	28
7.2.30	VALVULA DE DESC. 1 1/2 PLÁSTICO	UN	14	28
7.2.31	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZ. 1"	UN	18	36
7.2.32	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1.1/2"	UN	17	34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



7.2.33	VALVULA P/LAVATÓRIO PVC LONGA	UN	20	40
7.2.34	VALVULA P/LAVATÓRIO PVC CURTA	UN	20	40
7.2.35	VALVULA P/PIA METÁLICA	UN	17	34
7.2.36	VASO SANITÁRIO C/ASSENTO	UN	100	200
7.2.37	VASO SANITÁRIO S/ ASSENTO	UN	100	200
7.2.38	MICTÓRIO DE LOUÇA C/ REGISTRO	UN	30	60
7.2.39	MICTÓRIO DE LOUÇA S/ REGISTRO	UN	30	60
7.2.40	LAVATORIO DE LOUÇA BR. S/COLUNA	UN	50	100
7.2.41	CHUVEIRO ELÉTRICO 4400W	UN	16	32
7.2.42	DUCHA FRIA	UN	120	240
7.2.43	ESPELHO DE CRISTAL SEM MOLDURA	M2	18	36
7.2.44	CUBA DE LOUÇA MESA DE PEDRA	UN	18	36
7.2.45	TORNEIRA BICA MOVEL TIPO MESA	UN	61	122
7.3	REDE DE ESGOTO			
7.3.1	SIFÃO CROMADO PIA	UN	14	28
7.3.2	SIFÃO PVC LAVATÓRIO	UN	350	700
7.3.3	SIFÃO PVC CROMADO LAVATÓRIO	UN	15	30
7.3.4	SIFÃO PVC PIA	UN	350	700
7.3.5	CAIXA SIFONADA PVC 100x100x50	UN	40	80
7.3.6	CAIXA SIFONADA PVC, 150x185x75	UN	20	40
7.3.7	CAIXA ALV. 60x60x60 - TAMPA	UN	50	100
7.3.8	CAIXA ALV. 90x90x90cm - TAMPA DE CONC.	UN	22	44
7.3.9	CAIXA ALV. 120x120x100 - TAMPA CONC.	UN	10	20
7.3.10	TAMPA CONCRETO 40x40x5 CM	M²	5	10
7.3.11	TAMPA CONCRETO 60x60x5 cm	UN	12	24
7.3.12	TAMPA CONCRETO 90x90x5 CM	M²	8,75	17,5
7.3.13	TAMPA CONCRETO 120x100 CM	M²	12,96	25,92
7.3.14	FOSSA SÉPTICA 2.0x1.0x1.5 m, 3000 L	UN	6	12
7.3.15	FOSSA SÉPTICA 3.00x1.60x2.00 m 8700 L	UN	6	12
7.3.16	FOSSA SÉPTICA 3.85x1.70x2.00m - 13000 L	UN	6	12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

N°
535
CPL

7.3.17	FOSSA SÉPTICA ALV TIJOLO DIMENSÕES EXT. 2,85X5,65X2,25M - 36.000L	UN	6	12
7.3.18	TUBO PVC ESGOTO 40mm INCL. CONEXÕES	M	1116	2232
7.3.19	TUBO PVC ESGOTO 50mm INCL. CONEXÕES	M	846	1692
7.3.20	TUBO PVC ESGOTO 75mm INCL. CONEXÕES	M	468	936
7.3.21	TUBO PVC ESGOTO 100mm INCL. CONEXÕES	M	900	1800
7.3.22	TUBO PVC ESGOTO 150mm INCL. CONEXÕES	M	585	1170
7.3.23	SUMIDOURO C/TIJ. 6 FUROS EM CRIVO 3000L	UN	8	16
7.3.24	SUMIDOURO C/ TIJ. CERÂMICO VOL. 9000L	UN	8	16
7.4	REDE DE TRATAMENTO			
7.4.1	CAIXA DE INSPEÇÃO, REDE DE TRATAMEN.	UN	13	26
7.5	ÁGUAS PLUVIAIS			
7.5.1	TUBO PVC 75mm COM CONEXÕES	M	334,5	669
7.5.2	TUBO PVC 100mm COM CONEXÕES	M	429	858
7.5.3	TUBO PVC 150mm COM CONEXÕES	M	334,5	669
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
8.1	CABINE PRIMARIA E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO			
8.1.1	GRUPO GERADOR 260KVA C/OPERACÃO(LOCAÇÃO)	H	75	150
8.1.2	GRUPO GERADOR 66KVA C/OPERACÃO (LOCAÇÃO)	H	62,5	125
8.1.3	GRUPO GERADOR 170KVA C/OPERACÃO(LOCAÇÃO)	H	62,5	125
8.1.4	CRUZETA DE MADEIRA	UN	5	10
8.2	ATERRAMENTO (SPDA)			
8.2.1	ATERRAMENTO SIMPLES H. COPERW. 5/8" 3 m	UN	88	176
8.2.2	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN S/ MASTRO	UN	13	26
8.2.3	PARA-RAIOS FRANKLIN C/MASTRO 6m /SINAL.	UN	19	38
8.2.4	CORDALHA COBRE NÚ 50mm2, P/PARA RAI0	M	1000	2000
8.2.5	CORDALHA COBRE NÚ 35mm2, P/PARA RAI0	M	1000	2000
8.2.6	CAIXA DE INSPEÇÃO DE PVC 200mm P/ ATERR.	UN	73	146
8.2.7	CONECTOR PARALELO 1 PARAF.	UN	73	146
8.2.8	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS CLAMPER 20 KA 275 V	UN	38	76



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



8.2.9	DISPOSITIVO DIFER. RESIDUAL 25 A/30mA BIPOLAR	UN	19	38
8.2.10	DISPOSITIVO DIFER. RESIDUAL 40 A/30mA BIPOLAR	UN	19	38
8.2.11	DISPOSITIVO DIFER. RESIDUAL 63 A/30mA TETRAPOLAR	UN	19	38
8.2.12	DISPOSITIVO DIFER. RESIDUAL 40 A/30mA TETRAPOLAR	UN	19	38
8.3	ELETRODUTOS/CAIXAS/ELETROCALHA			
8.3.1	ABERT. /FECH. RASGO TUB. ELÉTR. ATÉ 1"	M	318,75	637,5
8.3.2	ELETROCALHA 50x50mm C/TAMPA	M	80	160
8.3.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	752	1504
8.3.4	ELETRODUTO CORRUGADO 2" PÇG	M	105	210
8.3.5	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORR. 1.1/4"	M	3000	6000
8.3.6	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL LISO 1"	M	1027,5	2055
8.3.7	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL LISO 3/4"	M	2000	4000
8.3.8	ELETRODUTO Fº GALV. A FOGO 1/2"	M	11,25	22,5
8.3.9	ELETRODUTO Fº GALV. A FOGO 3/4"	M	12	24
8.3.10	ELETRODUTO PVC RIG. ROSC. 1/2"	M	128	256
8.3.11	ELETRODUTO PVC RIG. ROSC. 3/4"	M	147	294
8.3.12	ELETRODUTO PVC RIG. ROSC. 1"	M	58	116
8.3.13	ELETRODUTO PVC RIG. ROSC.1 1/4	M	47	94
8.3.14	ELETRODUTO PVC RIG. ROSC.1 1/2"	M	65	130
8.3.15	ELETRODUTO PVC RIG. ROSC. 2"	M	33,5	67
8.3.16	ELETRODUTO PVC RIG. ROSC.2 1/2"	M	27,5	55
8.3.17	ELETRODUTO PVC RIG. ROSC. 3"	M	34,6	69,2
8.3.18	ELETRODUTO PVC RIG. ROSC. 4"	M	24,89	49,78
8.3.19	TAMPA DE FoFo 40x60 cm	UN	8	16
8.3.20	TAMPA DE FoFo 55x107 cm	UN	8	16
8.3.21	CAIXA 4 x 2" PVC DIV. GESSO ACART.	UN	127	254
8.3.22	CURVA 90 P/ ELETRODUTO PVC 3/4"	UN	163	326
8.3.23	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORR. 25MM	M	820	1640
8.3.24	CANALETA PLASTICA (LINHA X OU EQUIVALENTE)	M	1240	2480



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



	20X10X2100 MM			
8.4	FIOS E CABOS			
8.4.1	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	MT	58193,75	116387,5
8.4.2	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	MT	7647,5	15295
8.4.3	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	MT	9580	19160
8.4.4	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	MT	6251	12502
8.4.5	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	MT	823	1646
8.4.6	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2	MT	430	860
8.4.7	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 35 MM2	MT	430	860
8.4.8	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 50 MM2	MT	520	1040
8.4.9	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 70 MM2	MT	320	640
8.4.10	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 95 MM2	MT	232	464
8.4.11	CABO PARALELO 2 X 2.5 mm2 PP	M	1750	3500
8.4.12	CABO TETRA. 4x6,0mm2 1KV	M	1365	2730



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



8.4.13	CHAVE PROT. "NH"4 ATÉ 630 A C/ FUSIVEL	UN	3	6
8.4.14	CHAVE PROT. "NH"4 ATÉ 400 A C/ FUSIVEL	UN	3	6
8.5	QUADROS E DISJUNTORES			
8.5.1	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 10A A 30A	UN	400	800
8.5.2	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 35A A 50A	UN	80	160
8.5.3	DISJUNTOR MONOFÁSICO AMER. 63 A	UN	30	60
8.5.4	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 10A A 35A	UN	80	160
8.5.5	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 40A a 50A	UN	80	160
8.5.6	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 60A a 100A	UN	70	140
8.5.7	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 125 A	UN	25	50
8.5.8	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 150 A	UN	20	40
8.5.9	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 200 A	UN	10	20
8.5.10	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 225 A	UN	10	20
8.5.11	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 250 A	UN	10	20
8.5.12	DISJUNTOR TRIFÁSICO 300A a 350A	UN	10	20
8.5.13	QUADRO DIST. P/12 DISJ C/BARR.E CH.GER	UN	20	40
8.5.14	QUADRO DIST. P/18 DISJ C/BARR.E CH.GER	UN	20	40
8.5.15	QUADRO DIST. P/ 20 DISJ C/ BARRAMENTO	UN	20	40
8.5.16	QUADRO DIST. P/24 DISJ C/BARR.E CH.GER	UN	20	40
8.5.17	QUADRO DIST. P/30 DISJ C/BARR.E CH.GER	UN	20	40
8.5.18	QUADRO DIST. P/40 DISJ C/BARR.E CH.GER	UN	20	40
8.6	INTERRUPTORES E TOMADAS			0
8.6.1	ABRAÇADEIRA P/ CONDULETE 1/2"	UN	128	256
8.6.2	ABRAÇADEIRA P/ CONDULETE 3/4"	UN	78	156
8.6.3	CONDULETE 1" C/ TAMPA CEGA	UN	25	50
8.6.4	CONDULETE ALUM. "T" 1" C/ TAMPA CEGA	UN	15	30
8.6.5	CONDULETE"C" 3/4" ALUMÍNIO C/ TAMPA CEGA	UN	15	30
8.6.6	INTERRUPTOR 1 T SIMPLES + TOMADA 2P	UN	165	330
8.6.7	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMP.	UN	270	540
8.6.8	INTERRUPTOR 2 T PARALELO + TOMADA 2P	UN	113	226



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



8.6.9	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMP.	UN	120	240
8.6.10	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPL. P/ CONDULETE	UN	50	100
8.6.11	TOMADA 2P+T 10 A	UN	430	860
8.6.12	TOMADA 2P+T, 20A, 250V	UN	80	160
8.6.13	TOMADA DUPLA 2P+T, 10A, 250V	UN	34	68
8.6.14	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V SIST. X	UN	38	76
8.6.17	TOMADA RJ-45 C/2 CONECT.F. C/ESP	UN	345	690
8.6.18	CAIXA "ARSTOP" C/1 TOMADA HEXAGONAL 2P+T E 1DISJ.MONOP.20A	UN	40	80
8.7	LÂMPADAS E LUMINÁRIAS			
8.7.1	LUMINÁRIA TIPO GLOBO LEITOSO	UN	30	60
8.7.2	POSTE EXT. DE 2M C/ DUAS LUMINARIAS GLOBO LEITOSO	UN	10	20
8.7.3	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25 W	UN	450	900
8.7.4	LAMPADA FLUORESCENTE BRANCA 45W, BASE E27	UN	1000	2000
8.7.5	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W	UN	500	1000
8.7.6	LAMPADA MISTA 250 W	UN	60	120
8.7.7	LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400 W	UN	25	50
8.7.8	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W	UN	85	170
8.7.9	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W	UN	100	200
8.7.10	LAMPADA VAPOR METÁLICO 150 W	UN	60	120
8.7.11	LAMPADA VAPOR METÁLICO 400 W	UN	150	300
8.7.12	LAMPADA VAPOR METÁLICO 1000 W	UN	10	20
8.7.13	REATOR C/ IGNITOR P/ LAMP. V. SÓDIO ALTA PRESSAO - 220V/250W	UN	50	100
8.7.14	REATOR PARTIDA RÁPIDA 1x20W/220V	UN	60	120
8.7.15	REATOR PARTIDA RÁPIDA 1x40W/220V	UN	60	120
8.7.16	REATOR PARTIDA RÁPIDA 2x40W/220V	UN	120	240
8.7.17	REATOR P/ LAMP. V. METÁL. C/IGNITOR 400W	UN	55	110
8.7.18	REATOR P/ LAMP. V. METÁL.1000W	UN	32	64
8.7.19	REATOR 150W P/ LAMP. V. MET. C/IGNITOR	UN	105	210
8.7.20	PROJETOR C/01 LÂMP. VAPOR MET.400W COMP.	UN	59	118



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



8.7.21	LUMINARIA TIPO CALHA FLUOR. 4 x 40W EMBUTIR	UN	72	144
8.7.22	LUMINARIA FLUORESC.1x20W EMBUTIR	UN	90	180
8.7.23	LUMINARIA FLUORESC.1x20W SOBREPOR	UN	87	174
8.7.24	LUMINARIA FLUORESC.1x40 SOBREPOR	UN	53	106
8.7.25	LUMINARIA FLUORESC.1x40 EMBUTIR	UN	53	106
8.7.26	LUMINARIA TIPO CALHA FLUORESC.2x20W EMBUTIR	UN	68	136
8.7.27	LUMINARIA TIPO CALHA FLUORESC.2x20W SOBREPOR	UN	90	180
8.7.28	LUMINARIA TIPO CALHA FLUORESC.2x40W EMBUTIR	UN	53	106
8.7.29	LUMINARIA TIPO CALHA FLUORESC.2x40W SOBREPOR	UN	53	106
8.7.30	LUMINARIA TIPO CALHA FLUORESC.4x40 SOBREPOR	UN	71	142
8.7.31	RELE FOTOELÉTRICO 220V - 1000W C/ BASE	UN	30	60
8.7.32	ARANDELA USO INTERNO	UN	34	68
8.7.33	ARANDELA TARTARUGA 45 GR.	UN	38	76
8.7.34	PLAFON PLASTICO BRANCO COM SOQUETE E27	UN	1000	2000
8.7.35	LUMINÁRIA SPOT SIMPLES P/ LAMPADA FLOURESCENTE COMPACTA	UN	5000	10000
8.7.36	LUMIN. P/QUADRA ESP.MERC.400W C/GRADE	UN	12	24
8.8	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS			
8.8.1	CAIXA DIST.SECUND.TELEF. 40x.40x12cm	UN	6	12
8.8.2	CAIXA DISTR. TELEF. SEC. 60x60x12cm	UN	6	12
8.8.3	CABO TELEFONICO CI-50 10 PARES	M	262,5	525
8.8.4	CABO TELEFONICO CI-50 20 PARES	M	219	438
8.8.5	CABO LÓGICO UTP CATEGORIA 5 - 4 PARES	M	2662,5	5325
8.8.6	CABO TRANÇ. CAT.5 -24 AWG 4 PARES-LÓGICA	M	2106,25	4212,5
8.8.7	PATCH CORD CAT-5 2,50m	UN	169	338
8.8.8	PATHC PANEL 24 PORTAS CAT 05	UN	88	176
8.8.9	TERMINAL MUFLA EXTERNO/INTERNO 15KV TM 20-50	UN	13	26
8.8.10	FIO TELEFONICO FI 60-2R	M	315,625	631,25
8.8.11	CABO LÓGICO UTP CATEGORIA 6e - 4 PARES	M	7843,75	15687,5
8.8.12	TOMADA RJ-45 CAT 6 - 1 FEMEA C/ESPELHO	UN	244	488



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

N°
541
W
CPL

8.8.13	PATCH CORD CAT-6 1,50m	UN	275	550
8.8.14	CABO TELEFONICO CCI-50-2 PARES	M	406,25	812,5
8.8.15	ORGANIZADOR DE CABOS	UN	91	182
8.8.16	RÉGUA COM 8 TOMADAS 2P+T	UN	38	76
8.8.17	TOMADA RJ-45 CAT 05 - 1 FEMEA C/ESPELHO	UN	182	364
8.8.18	CONECTOR RJ-45	UN	181	362
8.9	FIBRA ÓPTICA			
8.9.1	ANILHAS DE IDENTIFICAÇÃO FIBRA OPTICA	UN	300	600
9	REVESTIMENTOS			
9.1	PAREDE			
9.1.1	CHAPISCO, CIMENTO E AREIA - INT/EXT	M2	3254,5	6509
9.1.2	REBOCO MASSA ÚNICA, 1:2:9, PAREDE INT/EXT	M2	2089,5	4179
9.1.3	EMBOÇO - 1:1:5,5 POPULAR	M2	1469	2938
9.1.4	LITOCERÂMICA STANDARD 23x6cm - 1:0,5:5	M2	328,5	657
9.1.5	AZULEJO 20x20 EXTRA, ASSENT.C/ARG.PREF.	M2	1369	2738
9.2	PISO			
9.2.1	CONTRAPISO ESP. 5 CM	M2	1200	2400
9.2.2	CONTRAPISO ESP. 7 CM	M2	1500	3000
9.2.3	PISO CERÂMICA PEI-5 - TRÇ.1:0,5:5	M2	2200	4400
9.2.4	PISO CONCR.RÚSTICO RIPADO C/ JUNTA ESP. = 2CM	M2	175,5	351
9.2.5	PISO EM GRANITO CINZA APIC-C/REG.	M2	182	364
9.2.6	PISO GRANITINA JUNTA PVC	M2	1303,5	2607
9.2.7	REGULARIZAÇÃO CONTRAPISO ESP. = 5 cm	M2	459	918
9.2.8	PISO VINÍLICO COM CONTRAPISO DE NATA DE CIMENTO	M2	1214	2428
9.2.9	PISO DE BORRACHA, ANTI DERRAPANTE C/ CONTRAPISO	M2	180	360
9.2.10	RODAPÉ CERÂMICO H= 7cm - 1:0,5:5	M	72	144
9.2.11	RODAPE DE PLASTICO P/ PISO VINILICO/BORRACHA	M	90	180
9.2.12	RODAPÉ EM GRANITINA h= 7CM	M	117	234
9.2.13	RODAPÉ PISO DE ALTA RESISTENCIA H= 7CM	M	108	216
9.2.14	RODAPÉ EM GRANITO CINZA H= 7cm - 1:0,5:5	M	63	126



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



9.2.15	SOLEIRA EM GRANITO L=15cm	M2	31,5	63
9.2.16	REVESTIMENTO COM CERAMICA 20 X 20	M2	1360	2720
9.2.17	PISO INTERTRAVADO EM BLOCO DE CONC. RETANGULAR 20X10X6 CM	M2	1011	2022
9.3	FORRO			
9.3.1	FORRO DE GESSO ACARTONADO	M2	423,5	847
9.3.3	FORRO DE PVC 100mm C/ ESTR.MET.	M2	8000	16000
9.3.6	FORRO EM PLACA DE GESSO	M2	1000	2000
10	VIDROS			
10.1	VIDRO COMUM E TEMPERADOS - INCL. INSTALAÇÃO			
10.1.1	VIDRO LISO 5mm	M2	150	300
10.1.2	VIDRO LISO 6mm	M2	150	300
10.1.3	VIDRO LISO 4mm FUME	M2	80	160
10.1.4	VIDRO TEMPERADO 10MM FUME	M2	50	100
10.1.5	VIDRO TEMPERADO 8mm	M2	147	294
10.1.6	VIDRO TEMPERADO 10mm	M2	77	154
11	PINTURA DE PISO/PAREDE E IMPERMEABILIZAÇÃO			
11.1	PINTURA			
11.1.1	MASSA CORRIDA PVA, 2 DEMÃOS	M2	3355	6710
11.1.2	PINTURA PVA INT/EXT, 2 DEMÃOS C/ FUNDO	M2	2790	5580
11.1.3	PINTURA PVA INT/EXT, 2 DEMÃOS S/ FUNDO	M2	22180	44360
11.1.4	PINTURA A CAL DE MEIO-FIO 2 DEMÃO	M2	982	1964
11.1.5	PINTURA A CAL DE MEIO-FIO 3 DEMÃO	M2	580	1160
11.1.6	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	M2	2820,2	5640,4
11.1.7	PINT.ESMALTE SINT.PAREDES - 2 DEM.C/SELADOR	M2	819	1638
11.1.8	PINTURA ESM. S/ ALAMBRADO 2 DEM. À PIST.	M2	1458	2916
11.1.9	PINTURA ESM. S/ ESTR. AÇO 2 DEM. À PIST.	M2	4462,5	8925
11.1.10	PINTURA ESM. SUPERF. DE MADEIRA	M2	382,59	765,18
11.1.11	PINTURA EPOXI C/ EMASSAMENTO - 3 DEMÃOS	M2	200,7	401,4
11.1.12	PINTURA DEMARC. LARG. 5 cm QUADRA ESP.	M	1230	2460



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



11.1.13	PINTURA LETREIRO, MÉDIO A GRANDE, COM PINCEL	M	135	270
11.1.14	MASSA ACRÍLICA 2 DEMÃOS	M2	6300	12600
11.1.15	PINTURA P/ PAREDE ACR 2 DEMÃOS	M2	17180	34360
11.1.16	PINTURA PISO C/TINTA BASE ACR, 2 DEM.	M2	3780	7560
11.1.17	PINTURA TEXTURA ACRÍLICA	M2	540	1080
11.1.18	TRATAMENTO DE CONCRETO APARENTE C/ ESTUQUE ELIXAMENTO	M2	1080	2160
11.2	IMPERMEABILIZAÇÃO			
11.2.1	IMPERMEABILIZAÇÃO C/MANTA ASFÁLT. 4mm	M2	960	1920
11.2.2	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTAASFALTICA PROTEGIDA COM FILM E DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM), INCLUSA APLICACAO DE EMUL SAO ASFALTICA, E=3MM.	M2	55	110
11.2.3	PROTEÇÃO MC 1:4 C/TELA P/IMP C/MANTA 3cm	M2	185	370
11.2.4	PROTEÇÃO MECÂNICA SUP.HOR.ARG.1:3 E=2CM	M2	960	1920
12	EXTINTORES DE INCÊNDIO			
12.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA PRESSURIZADA 10L	UN	180	360
12.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 6 Kg	UN	180	360
12.3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO 6 Kg	UN	180	360
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
13.1	FECHOS			
13.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 9000 btu/h c/ CPMPRESSOR ROTATIVO	UN	10	20
13.1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12000 btu/h c/ CPMPRESSOR ROTATIVO	UN	10	20
13.1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 18000 btu/h c/ CPMPRESSOR ROTATIVO	UN	50	100
13.1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 24000 btu/h c/ CPMPRESSOR ROTATIVO	UN	50	100
13.1.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 30000 btu/h c/ CPMPRESSOR ROTATIVO	UN	50	100
13.1.6	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM	UN	1000	2000
13.1.7	ALAMBRADO EM MOUROES DE CONCRETO "T",H= 2MTELA. GALVANIZ.	M	27	54
13.1.8	IMP. DE SUPERFICIE COM MASTIQUE BETUMINOSO A FRIO	M	54	108



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



13.1.9	REJUNTAMENTO DE JUNTAS C/MASSA PLÁSTICA	M	49,5	99
13.1.10	GUARDA CORPO TUBO GAL. 40MM	M	67,5	135
13.1.11	PASSEIOS EM CONCRETO e=7 cm	M2	1504	3008
13.1.12	PORTÃO TUBO GALV. C/TELA 1.20x2.00 m	M2	111	222
13.1.13	PORTÃO TUBO GALV. C/TELA 4.00x2.00 m	M2	103,8	207,6
13.1.14	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	325	650
13.1.15	MURO SEM REVESTIMENTO INCL. FUND. H=2.20m	M	431	862
13.1.16	DUAS TABELAS DE BASQUETEBOL EST.MET. C/ ARO - GINÁSIO	CJ	12	24
13.1.17	CANALETA S/ GRELHA PLUVIAL L= 0.30M	M	54	108
13.1.18	GRELHA P/ CAPT. DE ÁGUA PLUVIAL L= 0.30m	UND	66	132
13.1.19	CANALETA DE CONCRETO L=5 CM PD. AGETOP	M	72	144
13.1.20	Corrimão em tubo industrial 1.1/2", chapa 12	M	45	90
13.1.21	SOLDA EXOTÉRMICA CARTUCHO G115	UN	141	282
13.2	LIMPEZA			
13.2.1	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M ²	10000	20000
13.2.2	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	1000	2000
13.2.3	LIMPEZA DE CALHAS MET./PVC.	M	1458	2916
13.2.4	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA C/ CAMINHÃO DE SUÇÃO	CHP	222	444
13.2.5	LIMPEZA GERAL	M2	14085	28170
14	ADMINISTRAÇÃO			
14.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12	24
14.2	EQP. PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS ESTRUTURAS	MÊS	12	24

2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



XXXXXXXX					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Preço Unitário Registrado (R\$)	Total (R\$)

2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF nº:	Razão Social:
Endereço:	CEP:
Telefone:	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº	CPF nº
Órgão Expedidor/UF:	

2.4. Órgãos Participantes

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

2.5. Do quantitativo por órgão participante

ITEM	QUANTITATIVO ORGÃOS PARTICIPANTES	UNID	SEMED
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS		
1.1.1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	400
1.1.2	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	775
1.1.3	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M	M/MES	1162
1.1.4	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	13
1.1.5	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	20
1.1.6	TELA DE POLIPROPILENO PARA PROTEÇÃO DE FACHADA	M2	456,25
1.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



1.2.1	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2025
1.2.2	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	725
1.2.3	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2080
1.2.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	283
1.2.5	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	678
1.2.6	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	403,2
1.2.7	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	54
1.2.8	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	175,5
1.2.9	DEMOLIÇÃO DE CALHA METÁLICA	M	958,5

5	ESQUADRIAS
5.1	ESQUADRIAS DE MADEIRA

5.1.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	150
5.1.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	300
5.1.3	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	100
5.1.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	200
5.1.5	RECOLOCACAO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	UN	80



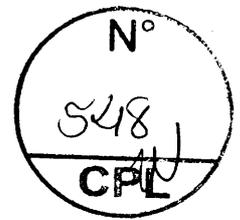
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



5.1.6	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	685,16
5.1.7	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	41
5.1.8	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	41
5.1.9	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO	UN	35
5.1.10	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ACIMA DE 110 CM	UN	34
5.1.11	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	35
5.2	ESQUADRIAS METÁLICAS		
5.2.1	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M2	200
5.2.2	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	50
5.2.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	50
5.2.4	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	22,5
5.2.5	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS	M2	75,5
5.2.6	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	M2	20
5.2.7	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	11,25
5.2.8	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	9
5.2.9	PORTA VIDRO TEMPERADO 2 FOLHAS DE CORRER 2,00x2,10 (ARM. EM ALUMINIO)	UN	20
5.2.10	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UND	11
5.2.11	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	UN	15



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



5.2.12	JANELA ALUMÍNIO. VENEZIANA	M2	13,5
6	COBERTURA		
6.1	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	3000
6.2	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	615
6.3	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_06/2016	M	321
6.4	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	M2	387

6.5	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES QUE 8,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	M2	351
6.6	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL "I" 12" X 5 1/4"	KG	25365
6.7	CONJUNTO VEDAÇÃO-TELHA FIBROCIMENTO	UND	300
6.8	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	2416,5
6.9	COBERTURA TELHA CH. GALV.ONDULADA 0.5 mm	M2	900
6.10	CUMEEIRA TELHA GALV. TRAPEZ. 0.43mm	M	253
6.11	TELHA ISOLANTE COM NUCLEO EM POLIESTIRENO (EPS), E = 50 MM, REVESTIDA EM TELHA TRAPEZOIDAL DE ACO ZINCADO *0,5* MM COM PRE-PINTURA NAS DUAS FACES (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO)	M2	450
6.12	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	M	96
6.13	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	250
6.2	CALHA/RUFO		
6.2.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	720



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



6.2.2	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	405
6.2.3	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	638,1
6.2.4	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m	90
7	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		
7.1	REDE DE AGUA FRIA		
7.1.1	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	624
7.1.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	1035
7.1.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	1035
7.1.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	621
7.1.5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	621
7.1.6	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	468
7.1.7	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	24
7.1.8	CURVA 90 FERRO GALVANIZADO 1/2"	UN	6
7.1.9	CURVA 90 FERRO GALVANIZADO 1"	UN	3
7.1.10	CURVA 90 FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	UN	6
7.1.11	CURVA 90 FERRO GALVANIZADO 3"	UN	3
7.1.12	CURVA 90 FERRO GALVANIZADO 4"	UN	3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



7.1.13	CURVA 45 GALVANIZADO 1.1/2"	UN	4
7.1.14	CURVA 45 GALVANIZADO 2.1/2"	UN	3
7.1.15	CURVA 45 FERRO GALVANIZADO 3"	UN	4
7.1.16	LUVA GALVANIZADO 3/4"	UN	6
7.1.17	LUVA GALVANIZADO 3"	UN	4
7.1.18	LUVA GALVANIZADO 6"	UN	2
7.1.19	NIPLE GALVANIZADO 1.1/2"	UN	5
7.1.20	NIPLE GALVANIZADO 2"	UN	6
7.1.21	NIPLE GALVANIZADO 2.1/2"	UN	4
7.1.22	NIPLE GALVANIZADO 3"	UN	14
7.1.23	NIPLE GALVANIZADO 6"	UN	14
7.1.24	BOIA AUTOMÁTICA INFERIOR/SUPERIOR 10A	UN	24
7.2	LOUÇAS E METAIS		
7.2.1	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	M2	97,7
7.2.2	PIA - SÔ ASSENTAMENTO	UN	15
7.2.3	PIA DE AÇO INÓX 1.40m 1 CUBA	UN	14
7.2.4	PIA DE AÇO INÓX 2.00m 2 CUBA	UN	14
7.2.5	RALO SIFONADO GRELHA 100m PVC CR., 40 MM	UN	26
7.2.6	RALO TIPO ABACAXI 100 mm	UN	23
7.2.7	REGISTRO DE GAVETA 3/4", METAL BRUTO	UN	18
7.2.8	REGISTRO DE GAVETA 1", METAL BRUTO	UN	18
7.2.9	REGISTRO DE GAVETA 1 1/4", METAL BRUTO	UN	13
7.2.10	REGISTRO DE GAVETA 2" METAL BRUTO	UN	11
7.2.11	REGISTRO DE GAVETA 2 1/2", METAL BRUTO	UN	17
7.2.12	REGISTRO DE GAVETA 3/4", METAL CR	UN	18
7.2.13	REGISTRO DE GAVETA 1", METAL CR.	UN	13
7.2.14	REGISTRO DE GAVETA 1 1/4", METAL CR.	UN	9
7.2.15	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2", METAL CR.	UN	13
7.2.16	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4", METAL BRUTO	UN	23



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



7.2.17	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4', METAL CROMAD	UN	27
7.2.18	REGISTRO ESFÉRICO 3/4", METAL	UN	13
7.2.19	REGISTRO ESFÉRICO 1", METAL	UN	8
7.2.20	REGISTRO ESFÉRICO 1 1/4", METAL	UN	12
7.2.21	REGISTRO ESFÉRICO 1 1/2", METAL	UN	13
7.2.22	REGISTRO ESFÉRICO 2" METAL	UN	14
7.2.23	TORNEIRA LONGA P/PIA, METAL CR.	UN	18
7.2.24	TORNEIRA P/LAVATÓRIO METAL CR.	UN	18
7.2.25	TORNEIRA DE JARDIM	UN	16
7.2.26	TORNEIRA BÓIA, DIAM. 25MM	UN	15
7.2.27	TORNEIRA BÓIA, DIAM. 32MM	UN	15
7.2.28	TORNEIRA DE PLÁSTICO P/ LAVATÓRIO	UN	17
7.2.29	VALVULA DE DESC. 1 1/2", 1º LINHA	UN	14
7.2.30	VALVULA DE DESC. 1 1/2 PLÁSTICO	UN	14
7.2.31	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZ. 1"	UN	18
7.2.32	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1.1/2"	UN	17
7.2.33	VALVULA P/LAVATÓRIO PVC LONGA	UN	20
7.2.34	VALVULA P/LAVATÓRIO PVC CURTA	UN	20
7.2.35	VALVULA P/PIA METÁLICA	UN	17
7.2.36	VASO SANITÁRIO C/ASSENTO	UN	100
7.2.37	VASO SANITÁRIO S/ ASSENTO	UN	100
7.2.38	MICTÓRIO DE LOUÇA C/ REGISTRO	UN	30
7.2.39	MICTÓRIO DE LOUÇA S/ REGISTRO	UN	30
7.2.40	LAVATORIO DE LOUÇA BR. S/COLUNA	UN	50
7.2.41	CHUVEIRO ELÉTRICO 4400W	UN	16
7.2.42	DUCHA FRIA	UN	120
7.2.43	ESPELHO DE CRISTAL SEM MOLDURA	M2	18
7.2.44	CUBA DE LOUÇA MESA DE PEDRA	UN	18
7.2.45	TORNEIRA BICA MOVEL TIPO MESA	UN	61
7.3	REDE DE ESGOTO		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



7.3.1	SIFÃO CROMADO PIA	UN	14
7.3.2	SIFÃO PVC LAVATÓRIO	UN	350
7.3.3	SIFÃO PVC CROMADO LAVATÓRIO	UN	15
7.3.4	SIFÃO PVC PIA	UN	350
7.3.5	CAIXA SIFONADA PVC 100x100x50	UN	40
7.3.6	CAIXA SIFONADA PVC, 150x185x75	UN	20
7.3.7	CAIXA ALV. 60x60x60 - TAMPA	UN	50
7.3.8	CAIXA ALV. 90x90x90cm - TAMPA DE CONC.	UN	22
7.3.9	CAIXA ALV. 120x120x100 - TAMPA CONC.	UN	10
7.3.10	TAMPA CONCRETO 40x40x5 CM	M ²	5
7.3.11	TAMPA CONCRETO 60x60x5 cm	UN	12
7.3.12	TAMPA CONCRETO 90x90x5 CM	M ²	8,75
7.3.13	TAMPA CONCRETO 120x100 CM	M ²	12,96
7.3.14	FOSSA SÉPTICA 2.0x1.0x1.5 m, 3000 L	UN	6
7.3.15	FOSSA SÉPTICA 3.00x1.60x2.00 m 8700 L	UN	6
7.3.16	FOSSA SÉPTICA 3.85x1.70x2.00m - 13000 L	UN	6
7.3.17	FOSSA SÉPTICA ALV TIJOLO DIMENSÕES EXT. 2,85X5,65X2,25M - 36.000L	UN	6
7.3.18	TUBO PVC ESGOTO 40mm INCL. CONEXÕES	M	1116
7.3.19	TUBO PVC ESGOTO 50mm INCL. CONEXÕES	M	846
7.3.20	TUBO PVC ESGOTO 75mm INCL. CONEXÕES	M	468
7.3.21	TUBO PVC ESGOTO 100mm INCL. CONEXÕES	M	900
7.3.22	TUBO PVC ESGOTO 150mm INCL. CONEXÕES	M	585
7.3.23	SUMIDOURO C/TIJ. 6 FUROS EM CRIVO 3000L	UN	8
7.3.24	SUMIDOURO C/ TIJ. CERÂMICO VOL. 9000L	UN	8
7.4	REDE DE TRATAMENTO		
7.4.1	CAIXA DE INSPEÇÃO, REDE DE TRATAMEN.	UN	13
7.5	ÁGUAS PLUVIAIS		
7.5.1	TUBO PVC 75mm COM CONEXÕES	M	334,5
7.5.2	TUBO PVC 100mm COM CONEXÕES	M	429



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



7.5.3	TUBO PVC 150mm COM CONEXÕES	M	334,5
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
8.1	CABINE PRIMARIA E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO		
8.1.1	GRUPO GERADOR 260KVA C/OPERACÃO(LOCAÇÃO)	H	75
8.1.2	GRUPO GERADOR 66KVA C/OPERACÃO (LOCAÇÃO)	H	62,5
8.1.3	GRUPO GERADOR 170KVA C/OPERACÃO(LOCAÇÃO)	H	62,5
8.1.4	CRUZETA DE MADEIRA	UN	5
8.2	ATERRAMENTO (SPDA)		
8.2.1	ATERRAMENTO SIMPLES H. COPERW. 5/8" 3 m	UN	88
8.2.2	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN S/ MASTRO	UN	13
8.2.3	PARA-RAIOS FRANKLIN C/MASTRO 6m /SINAL.	UN	19
8.2.4	CORDOALHA COBRE NÚ 50mm2, P/PARA RAI0	M	1000
8.2.5	CORDOALHA COBRE NÚ 35mm2, P/PARA RAI0	M	1000
8.2.6	CAIXA DE INSPEÇÃO DE PVC 200mm P/ ATERR.	UN	73
8.2.7	CONECTOR PARALELO 1 PARAF.	UN	73
8.2.8	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS CLAMPER 20 KA 275 V	UN	38
8.2.9	DISPOSITIVO DIFER. RESIDUAL 25 A/30mA BIPOLAR	UN	19
8.2.10	DISPOSITIVO DIFER. RESIDUAL 40 A/30mA BIPOLAR	UN	19
8.2.11	DISPOSITIVO DIFER. RESIDUAL 63 A/30mA TETRAPOLAR	UN	19
8.2.12	DISPOSITIVO DIFER. RESIDUAL 40 A/30mA TETRAPOLAR	UN	19
8.3	ELETRODUTOS/CAIXAS/ELETROCALHA		
8.3.1	ABERT. /FECH. RASGO TUB. ELÉTR. ATÉ 1"	M	318,75
8.3.2	ELETROCALHA 50x50mm C/TAMPA	M	80
8.3.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	752
8.3.4	ELETRODUTO CORRUGADO 2" PÇG	M	105
8.3.5	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORR. 1.1/4"	M	3000
8.3.6	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL LISO 1"	M	1027,5
8.3.7	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL LISO 3/4"	M	2000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



8.3.8	ELETRODUTO Fº GALV. A FOGO 1/2"	M	11,25
8.3.9	ELETRODUTO Fº GALV. A FOGO 3/4"	M	12
8.3.10	ELETRODUTO PVC RIG. ROSC. 1/2"	M	128
8.3.11	ELETRODUTO PVC RIG. ROSC. 3/4"	M	147
8.3.12	ELETRODUTO PVC RIG. ROSC. 1"	M	58
8.3.13	ELETRODUTO PVC RIG. ROSC.1 1/4	M	47
8.3.14	ELETRODUTO PVC RIG. ROSC.1 1/2"	M	65
8.3.15	ELETRODUTO PVC RIG. ROSC. 2"	M	33,5
8.3.16	ELETRODUTO PVC RIG. ROSC.2 1/2"	M	27,5
8.3.17	ELETRODUTO PVC RIG. ROSC. 3"	M	34,6
8.3.18	ELETRODUTO PVC RIG. ROSC. 4"	M	24,89
8.3.19	TAMPA DE FoFo 40x60 cm	UN	8
8.3.20	TAMPA DE FoFo 55x107 cm	UN	8
8.3.21	CAIXA 4 x 2" PVC DIV. GESSO ACART.	UN	127
8.3.22	CURVA 90 P/ ELETRODUTO PVC 3/4"	UN	163
8.3.23	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORR. 25MM	M	820
8.3.24	CANALETA PLASTICA (LINHA X OU EQUIVALENTE) 20X10X2100 MM	M	1240
8.4	FIOS E CABOS		
8.4.1	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	MT	58193,75
8.4.2	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	MT	7647,5
8.4.3	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	MT	9580
8.4.4	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	MT	6251
8.4.5	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	MT	823
8.4.6	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1	MT	430



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

N°
555
11
CPL

	CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2		
8.4.7	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 35 MM2	MT	430
8.4.8	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 50 MM2	MT	520
8.4.9	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 70 MM2	MT	320
8.4.10	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 95 MM2	MT	232
8.4.11	CABO PARALELO 2 X 2.5 mm2 PP	M	1750
8.4.12	CABO TETRA. 4x6,0mm2 1KV	M	1365
8.4.13	CHAVE PROT. "NH"4 ATÉ 630 A C/ FUSIVEL	UN	3
8.4.14	CHAVE PROT. "NH"4 ATÉ 400 A C/ FUSIVEL	UN	3
8.5	QUADROS E DISJUNTORES		
8.5.1	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 10A A 30A	UN	400
8.5.2	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 35A A 50A	UN	80
8.5.3	DISJUNTOR MONOFÁSICO AMER. 63 A	UN	30
8.5.4	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 10A A 35A	UN	80
8.5.5	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 40A a 50A	UN	80
8.5.6	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 60A a 100A	UN	70
8.5.7	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 125 A	UN	25
8.5.8	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 150 A	UN	20
8.5.9	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 200 A	UN	10
8.5.10	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 225 A	UN	10
8.5.11	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 250 A	UN	10
8.5.12	DISJUNTOR TRIFÁSICO 300A a 350A	UN	10
8.5.13	QUADRO DIST. P/12 DISJ C/BARR.E CH.GER	UN	20
8.5.14	QUADRO DIST. P/18 DISJ C/BARR.E CH.GER	UN	20
8.5.15	QUADRO DIST. P/ 20 DISJ C/ BARRAMENTO	UN	20
8.5.16	QUADRO DIST. P/24 DISJ C/BARR.E CH.GER	UN	20



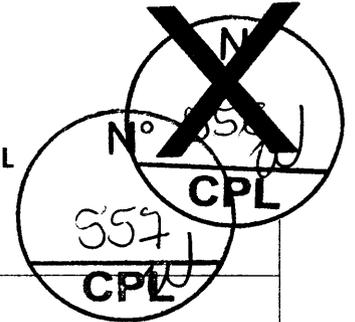
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

N°
556
40
CPL

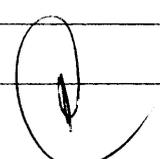
8.5.17	QUADRO DIST. P/30 DISJ C/BARR.E CH.GER	UN	20
8.5.18	QUADRO DIST. P/40 DISJ C/BARR.E CH.GER	UN	20
8.6	INTERRUPTORES E TOMADAS		
8.6.1	ABRAÇADEIRA P/ CONDULETE 1/2"	UN	128
8.6.2	ABRAÇADEIRA P/ CONDULETE 3/4"	UN	78
8.6.3	CONDULETE 1" C/ TAMPA CEGA	UN	25
8.6.4	CONDULETE ALUM. "T" 1" C/ TAMPA CEGA	UN	15
8.6.5	CONDULETE"C" 3/4" ALUMÍNIO C/ TAMPA CEGA	UN	15
8.6.6	INTERRUPTOR 1 T SIMPLES + TOMADA 2P	UN	165
8.6.7	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMP.	UN	270
8.6.8	INTERRUPTOR 2 T PARALELO + TOMADA 2P	UN	113
8.6.9	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMP.	UN	120
8.6.10	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPL. P/ CONDULETE	UN	50
8.6.11	TOMADA 2P+T 10 A	UN	430
8.6.12	TOMADA 2P+T, 20A, 250V	UN	80
8.6.13	TOMADA DUPLA 2P+T, 10A, 250V	UN	34
8.6.14	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V SIST. X	UN	38
8.6.17	TOMADA RJ-45 C/2 CONECT.F. C/ESP	UN	345
8.6.18	CAIXA "ARSTOP" C/1 TOMADA HEXAGONAL 2P+T E 1DISJ.MONOP.20A	UN	40
8.7	LÂMPADAS E LUMINÁRIAS		
8.7.1	LUMINÁRIA TIPO GLOBO LEITOSO	UN	30
8.7.2	POSTE EXT. DE 2M C/ DUAS LUMINARIAS GLOBO LEITOSO	UN	10
8.7.3	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25 W	UN	450
8.7.4	LAMPADA FLUORESCENTE BRANCA 45W, BASE E27	UN	1000
8.7.5	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W	UN	500
8.7.6	LAMPADA MISTA 250 W	UN	60
8.7.7	LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400 W	UN	25
8.7.8	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W	UN	85
8.7.9	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W	UN	100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



8.7.10	LAMPADA VAPOR METÁLICO 150 W	UN	60
8.7.11	LAMPADA VAPOR METÁLICO 400 W	UN	150
8.7.12	LAMPADA VAPOR METÁLICO 1000 W	UN	10
8.7.13	REATOR C/ IGNITOR P/ LAMP. V. SÓDIO ALTA PRESSAO - 220V/250W	UN	50
8.7.14	REATOR PARTIDA RÁPIDA 1x20W/220V	UN	60
8.7.15	REATOR PARTIDA RÁPIDA 1x40W/220V	UN	60
8.7.16	REATOR PARTIDA RÁPIDA 2x40W/220V	UN	120
8.7.17	REATOR P/ LAMP. V. METÁL. C/IGNITOR 400W	UN	55
8.7.18	REATOR P/ LAMP. V. METÁL.1000W	UN	32
8.7.19	REATOR 150W P/ LAMP. V. MET. C/IGNITOR	UN	105
8.7.20	PROJETOR C/01 LÂMP. VAPOR MET.400W COMP.	UN	59
8.7.21	LUMINARIA TIPO CALHA FLUOR. 4 x 40W EMBUTIR	UN	72
8.7.22	LUMINARIA FLUORESC.1x20W EMBUTIR	UN	90
8.7.23	LUMINARIA FLUORESC.1x20W SOBREPOR	UN	87
8.7.24	LUMINARIA FLUORESC.1x40 SOBREPOR	UN	53
8.7.25	LUMINARIA FLUORESC.1x40 EMBUTIR	UN	53
8.7.26	LUMINARIA TIPO CALHA FLUORESC.2x20W EMBUTIR	UN	68
8.7.27	LUMINARIA TIPO CALHA FLUORESC.2x20W SOBREPOR	UN	90
8.7.28	LUMINARIA TIPO CALHA FLUORESC.2x40W EMBUTIR	UN	53
8.7.29	LUMINARIA TIPO CALHA FLUORESC.2x40W SOBREPOR	UN	53
8.7.30	LUMINARIA TIPO CALHA FLUORESC.4x40 SOBREPOR	UN	71
8.7.31	RELE FOTOELÉTRICO 220V - 1000W C/ BASE	UN	30
8.7.32	ARANDELA USO INTERNO	UN	34
8.7.33	ARANDELA TARTARUGA 45 GR.	UN	38
8.7.34	PLAFON PLASTICO BRANCO COM SOQUETE E27	UN	1000
8.7.35	LUMINÁRIA SPOT SIMPLES P/ LAMPADA FLOURESCENTE COMPACTA	UN	5000
8.7.36	LUMIN. P/QUADRA ESP.MERC.400W C/GRADE	UN	12
8.8	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS		
8.8.1	CAIXA DIST.SECUND.TELEF. 40x.40x12cm	UN	6





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



8.8.2	CAIXA DISTR. TELEF. SEC. 60x60x12cm	UN	6
8.8.3	CABO TELEFONICO CI-50 10 PARES	M	262,5
8.8.4	CABO TELEFONICO CI-50 20 PARES	M	219
8.8.5	CABO LÓGICO UTP CATEGORIA 5 - 4 PARES	M	2662,5
8.8.6	CABO TRANÇ. CAT.5 -24 AWG 4 PARES-LÓGICA	M	2106,25
8.8.7	PATCH CORD CAT-5 2,50m	UN	169
8.8.8	PATHC PANEL 24 PORTAS CAT 05	UN	88
8.8.9	TERMINAL MUFLA EXTERNO/INTERNO 15KV TM 20-50	UN	13
8.8.10	FIO TELEFONICO FI 60-2R	M	315,625
8.8.11	CABO LÓGICO UTP CATEGORIA 6e - 4 PARES	M	7843,75
8.8.12	TOMADA RJ-45 CAT 6 - 1 FEMEA C/ESPELHO	UN	244
8.8.13	PATCH CORD CAT-6 1,50m	UN	275
8.8.14	CABO TELEFONICO CCI-50-2 PARES	M	406,25
8.8.15	ORGANIZADOR DE CABOS	UN	91
8.8.16	RÉGUA COM 8 TOMADAS 2P+T	UN	38
8.8.17	TOMADA RJ-45 CAT 05 - 1 FEMEA C/ESPELHO	UN	182
8.8.18	CONECTOR RJ-45	UN	181
8.9	FIBRA ÓPTICA		
8.9.1	ANILHAS DE IDENTIFICAÇÃO FIBRA OPTICA	UN	300
9	REVESTIMENTOS		
9.1	PAREDE		
9.1.1	CHAPISCO, CIMENTO E AREIA - INT/EXT	M2	3254,5
9.1.2	REBOCO MASSA ÚNICA, 1:2:9, PAREDE INT/EXT	M2	2089,5
9.1.3	EMBOÇO - 1:1:5,5 POPULAR	M2	1469
9.1.4	LITOCERÂMICA STANDARD 23x6cm - 1:0,5:5	M2	328,5
9.1.5	AZULEJO 20x20 EXTRA, ASSENT.C/ARG.PREF.	M2	1369
9.2	PISO		
9.2.1	CONTRAPISO ESP. 5 CM	M2	1200
9.2.2	CONTRAPISO ESP. 7 CM	M2	1500
9.2.3	PISO CERÂMICA PEI-5 - TRÇ.1:0,5:5	M2	2200



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



9.2.4	PISO CONCR.RÚSTICO RIPADO C/ JUNTA ESP. = 2CM	M2	175,5
9.2.5	PISO EM GRANITO CINZA APIC-C/REG.	M2	182
9.2.6	PISO GRANITINA JUNTA PVC	M2	1303,5
9.2.7	REGULARIZAÇÃO CONTRAPISO ESP. = 5 cm	M2	459
9.2.8	PISO VINÍLICO COM CONTRAPISO DE NATA DE CIMENTO	M2	1214
9.2.9	PISO DE BORRACHA, ANTI DERRAPANTE C/ CONTRAPISO	M2	180
9.2.10	RODAPÉ CERÂMICO H= 7cm - 1:0.5:5	M	72
9.2.11	RODAPE DE PLASTICO P/ PISO VINILICO/BORRACHA	M	90
9.2.12	RODAPÉ EM GRANITINA h= 7CM	M	117
9.2.13	RODAPÉ PISO DE ALTA RESISTENCIA H= 7CM	M	108
9.2.14	RODAPÉ EM GRANITO CINZA H= 7cm - 1:0.5:5	M	63
9.2.15	SOLEIRA EM GRANITO L=15cm	M2	31,5
9.2.16	REVESTIMENTO COM CERAMICA 20 X 20	M2	1360
9.2.17	PISO INTERTRAVADO EM BLOCO DE CONC. RETANGULAR 20X10X6 CM	M2	1011
9.3	FORRO		
9.3.1	FORRO DE GESSO ACARTONADO	M2	423,5
9.3.3	FORRO DE PVC 100mm C/ ESTR.MET.	M2	8000
9.3.6	FORRO EM PLACA DE GESSO	M2	1000
10	VIDROS		
10.1	VIDRO COMUM E TEMPERADOS - INCL. INSTALAÇÃO		
10.1.1	VIDRO LISO 5mm	M2	150
10.1.2	VIDRO LISO 6mm	M2	150
10.1.3	VIDRO LISO 4mm FUME	M2	80
10.1.4	VIDRO TEMPERADO 10MM FUME	M2	50
10.1.5	VIDRO TEMPERADO 8mm	M2	147
10.1.6	VIDRO TEMPERADO 10mm	M2	77
11	PINTURA DE PISO/PAREDE E IMPERMEABILIZAÇÃO		
11.1	PINTURA		
11.1.1	MASSA CORRIDA PVA, 2 DEMÃOS	M2	3355



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



11.1.2	PINTURA PVA INT/EXT, 2 DEMÃOS C/ FUNDO	M2	2790
11.1.3	PINTURA PVA INT/EXT, 2 DEMÃOS S/ FUNDO	M2	22180
11.1.4	PINTURA A CAL DE MEIO-FIO 2 DEMÃO	M2	982
11.1.5	PINTURA A CAL DE MEIO-FIO 3 DEMÃO	M2	580
11.1.6	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	M2	2820,2
11.1.7	PINT.ESMALTE SINT.PAREDES - 2 DEM.C/SELADOR	M2	819
11.1.8	PINTURA ESM. S/ ALAMBRADO 2 DEM. À PIST.	M2	1458
11.1.9	PINTURA ESM. S/ ESTR. AÇO 2 DEM. À PIST.	M2	4462,5
11.1.10	PINTURA ESM. SUPERF. DE MADEIRA	M2	382,59
11.1.11	PINTURA EPOXI C/ EMASSAMENTO - 3 DEMÃOS	M2	200,7
11.1.12	PINTURA DEMARC. LARG. 5 cm QUADRA ESP.	M	1230
11.1.13	PINTURA LETREIRO, MÉDIO A GRANDE, COM PINCEL	M	135
11.1.14	MASSA ACRÍLICA 2 DEMÃOS	M2	6300
11.1.15	PINTURA P/ PAREDE ACR 2 DEMÃOS	M2	17180
11.1.16	PINTURA PISO C/TINTA BASE ACR, 2 DEM.	M2	3780
11.1.17	PINTURA TEXTURA ACRÍLICA	M2	540
11.1.18	TRATAMENTO DE CONCRETO APARENTE C/ ESTUQUE ELIXAMENTO	M2	1080
11.2	IMPERMEABILIZAÇÃO		
11.2.1	IMPERMEABILIZAÇÃO C/MANTA ASFÁLT. 4mm	M2	960
11.2.2	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTAASFALTICA PROTEGIDA COM FILM E DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM), INCLUSA APLICACAO DE EMUL SAO ASFALTICA, E=3MM.	M2	55
11.2.3	PROTEÇÃO MC 1:4 C/TELA P/IMP C/MANTA 3cm	M2	185
11.2.4	PROTEÇÃO MECÂNICA SUP.HOR.ARG.1:3 E=2CM	M2	960
12	EXTINTORES DE INCÊNDIO		
12.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA PRESSURIZADA 10L	UN	180
12.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 6 Kg	UN	180
12.3	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO 6 Kg	UN	180
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
13.1	FECHOS		
13.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO	UN	10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



	SPLIT 9000 btu/h c/ CPMPRESSOR ROTATIVO		
13.1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12000 btu/h c/ CPMPRESSOR ROTATIVO	UN	10
13.1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 18000 btu/h c/ CPMPRESSOR ROTATIVO	UN	50
13.1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 24000 btu/h c/ CPMPRESSOR ROTATIVO	UN	50
13.1.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 30000 btu/h c/ CPMPRESSOR ROTATIVO	UN	50
13.1.6	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM	UN	1000
13.1.7	ALAMBRADO EM MOUROES DE CONCRETO "T", H= 2MTELA. GALVANIZ.	M	27
13.1.8	IMP. DE SUPERFICIE COM MASTIQUE BETUMINOSO A FRIO	M	54
13.1.9	REJUNTAMENTO DE JUNTAS C/MASSA PLÁSTICA	M	49,5
13.1.10	GUARDA CORPO TUBO GAL. 40MM	M	67,5
13.1.11	PASSEIOS EM CONCRETO e=7 cm	M2	1504
13.1.12	PORTÃO TUBO GALV. C/TELA 1.20x2.00 m	M2	111
13.1.13	PORTÃO TUBO GALV. C/TELA 4.00x2.00 m	M2	103,8
13.1.14	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	325
13.1.15	MURO SEM REVESTIMENTO INCL. FUND. H=2.20m	M	431
13.1.16	DUAS TABELAS DE BASQUETEBOL EST.MET. C/ ARO -GINÁSIO	CJ	12
13.1.17	CANALETA S/ GRELHA PLUVIAL L= 0.30M	M	54
13.1.18	GRELHA P/ CAPT. DE ÁGUA PLUVIAL L= 0.30m	UND	66
13.1.19	CANALETA DE CONCRETO L=5 CM PD. AGETOP	M	72
13.1.20	Corrimão em tubo industrial 1.1/2", chapa 12	M	45
13.1.21	SOLDA EXOTÉRMICA CARTUCHO G115	UN	141
13.2	LIMPEZA		
13.2.1	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M ²	10000
13.2.2	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	1000
13.2.3	LIMPEZA DE CALHAS MET./PVC.	M	1458
13.2.4	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA C/ CAMINHÃO DE SUÇÃO	CHP	222
13.2.5	LIMPEZA GERAL	M2	14085



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



14 ADMINISTRAÇÃO			
14.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12
14.2	EQP. PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS ESTRUTURAS	MÊS	12

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de xx de xxxxxx de 2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Superintendência de Registro de Preços da Comissão Permanente de Licitação o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados são os preços ofertados pelos signatários desta Ata.
- 5.2 Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública da Concorrência Pública nº 009/2019, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 A presente ata implica em compromisso de prestação de serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando a empresa obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 6.2 O ajuste com as empresas registradas será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital da Concorrência Pública nº 009/2019.
- 6.3 Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com as empresas que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em executar os serviços no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.
- 6.4 A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato;
- 6.5 Caso a empresa classificada em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar os serviços, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.
- 6.6 O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:
 - 6.6.1. Atender os pedidos efetuados pelos órgão participantes do SRP;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 6.6.2. Executar os serviços, por preço registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;
- 6.6.3. Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Projeto Básico e no Edital da Concorrência Pública nº 009/2019.

8. DO DECRETO Nº 03 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O Decreto nº 03 de 21 de janeiro de 2019 alterou alguns dispositivos do Decreto nº 13/2015 que trata sobre o Sistema de Registro de Preço, passando a estabelecer que as aquisições e contratações não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado nesta Ata de Registro de Preço, bem como estabeleceu que o instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, conforme disposto no art. 22, §§ 3º e 4º do presente Decreto:

Art. 22 [...]

§3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos não participantes que aderirem.

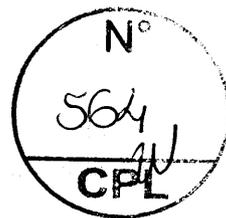
9. DA DIVULGAÇÃO

- 9.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA), xx de xxxx de 2019.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



XXXXXXX

Presidente da CPL

XXXXXXXXX

Superintendente de Registro de Preços

Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019-CPL

ANEXO V

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº _____/2019 - SEMED

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (SERVIÇOS EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMPERATRIZ – MA, QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

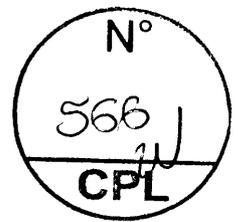
Ao(s) _____ dias do mês de ____ do ano de 2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, através do Secretário Municipal Educação, Sr. _____, brasileiro, agente político, portador do RG nº _____ SSP/MA e do CPF/MF nº _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.08.00.723/2019 – SEMED** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção preventiva (visita periódica) e corretiva (serviços eventuais), com fornecimento de peças e materiais, nos sistemas, equipamentos e instalações nos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz – MA, em conformidade com a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Concorrência Pública nº 009/2019-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:
 - 2.1. Executar o objeto da licitação de acordo com as especificações técnicas citadas no Projeto Básico, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da SEMED.
 - 2.2. Fornecer todos os materiais, máquinas, equipamentos, veículos e combustível necessários a perfeita execução dos serviços.
 - 2.3. Fornecer mão de obra adequada e capacitada a execução dos serviços.
 - 2.4. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente.
 - 2.5. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados diretamente à SEMED ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
 - 2.6. Prestar esclarecimentos à SEMED sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
 - 2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.
 - 2.8. Manter, durante todo o período de execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a Contratante se compromete a:
 - 3.1 Emitir as convocações, as ordens formais de execução e o Termo de Contrato relativos ao objeto da licitação.
 - 3.2 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, e com as especificações técnicas constante do edital e seus anexos.
 - 3.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada com relação ao objeto da licitação.
 - 3.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
 - 3.5 Cumprir as demais obrigações constantes do Projeto Básico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- 3.6** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela a execução do objeto, a SEMED/PMI reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA QUARTA- RECEBIMENTO DO SERVIÇO

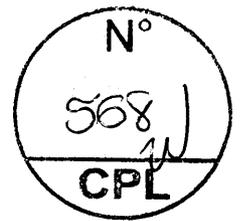
- 4.**
- 4.1.** O recebimento provisório dar-se-á após o termino da obra e/ou serviço quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.
 - 4.2.** O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.
 - 4.3.** Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o Projeto Básico, sob pena de rejeição do serviço.
 - 4.4.** O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço global de R\$ _____ (_____).
- 5.2.** O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria de Planejamento Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, com apresentação das notas fiscais da Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- 5.3.** O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais mediante a prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 5.4.** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.
- 5.5.** A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- 5.6.** Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada serviço ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços.
- 5.7.** A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 5.8.** Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a Contratante devolverá o documento fiscal à Contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



pela Contratante.

- 5.9.** No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- 5.10.** A Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 5.11.** A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.** O prazo de execução será de _____ (____) meses, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

- 7.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos: _____

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência, por escrito.

b) Multa.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

- 8.2.** A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.
- 8.2.2.** Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a Secretaria Municipal de Educação - SEMED poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se, na hipótese de rescisão, as penalidades previstas no item 26.1, alíneas 'c' e 'd', sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 8.2.3.** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada, no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.
- 8.3.** As multas previstas nos subitens 29.2.1, 29.2.2 e 29.2.3 deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da Prefeitura Municipal de Imperatriz, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.
- 8.3.1.** Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 8.3.2.** No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 8.3.3.** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
- 8.3.4.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal de Imperatriz, decorrentes das infrações cometidas.
- 8.4.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Imperatriz e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 8.4.1.** As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



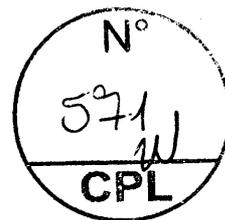
- 8.5.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 9.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3.** A rescisão do contrato poderá ser:
- 9.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
 - 9.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED; ou
 - 9.3.3.** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 9.4.** Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal n.º 8.666/93:
- 9.4.1.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
 - 9.4.2.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
 - 9.4.3.** A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.
 - 9.4.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- 9.4.4.1. Devolução de garantia.
 - 9.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
 - 9.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.
- 9.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE DE PREÇOS

- 10.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato poderá ser repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.
- 10.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 10.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
 - 10.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.
 - 10.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa.
 - 10.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 10.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciaram seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 10.5. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 10.6. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 10.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 10.7.1.** Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra.
- 10.7.2.** Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa).
- 10.7.3.** Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.
- 10.8.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 10.9.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 10.10.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 10.11.** A Contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
- 10.12.** Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 10.13.** Quando a repactuação se referir aos demais custos, a Contratada demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
- 10.13.1.** Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração.
 - 10.13.2.** As particularidades do contrato em vigência.
 - 10.13.3.** A nova planilha com variação dos custos apresentados.
 - 10.13.4.** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.
 - 10.13.5.** Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
 - 10.13.6.** A Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.
- 10.14.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 10.14.1.** A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



repactuação.

- 10.14.2.** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 10.14.3.** Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 10.15.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 10.16.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 10.17.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 10.18.** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1.** A Contratada poderá apresentar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para subcontratação de parte da obra, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos neste contrato.
- 11.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pela Contratada com a devida identificação dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.
- 11.3.** No momento da análise das propostas, deverá ser apresentada a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto na Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 12.1.** A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos. Durante a execução dos serviços contratados não serão admitidas paralisações dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

- 12.2.** A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante ou terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA- DA PLACA

- 13.1.** A Contratada se obriga a afixar a placa alusiva a obra e outra da Prefeitura Municipal de Imperatriz, conforme modelo definido pela Contratante, placa esta a ser fixada em local privilegiado da obra, sendo que o custo da placa deverá estar incluso no preço global da obra.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo(a) servidor(a) _____, (cargo), matrícula nº _____, ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 14.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.
- 14.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 14.4.** A atestação de conformidade da execução dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 15.1.** Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à **LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013**; regulamentada pela **IN CRG 002/2015** e pela Portaria **CRG 1.332/2016** que independente de transcrição integra o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1.** Fica Eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE
Secretária Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

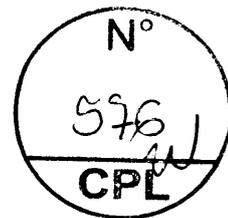
TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 009/2019-CPL

ANEXO VI
(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 009/2019-CPL

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

_____, CNPJ nº _____ sediada em _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art.90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente. E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócio-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo. Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019-CPL

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO I SÓCIO(S) I DIRIGENTE(S) RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S)
NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA**

_____, CNPJ nº _____, sediada em
_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade
nº _____, e do CPF nº _____, declara sob as
penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que
o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) elou responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es)
público(s) da administração pública municipal de Imperatriz, não estando, portanto, enquadrados no
art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/193, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para
participar de licitações e firmar contrato com a administração pública. Declara ainda, ter ciência que
"a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que
trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das
sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/193 e alterações posteriores, bem como demais
normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019-CPL

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL
COM SENTENÇA DEFINITIVA**

_____, CNPJ nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e ou formação de quadrilha. Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 009/2019-CPL

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____, CNPJ nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra na situação abaixo (assinalada com "x") e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Microempresa- ME

Empresa de pequeno porte- EPP

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

REF.: CONCORRÊNCIA N.º. 009/2019 – CPL

Autorizo a empresa _____, CNPJ N.º _____ a incluir meu nome na PROPOSTA referente à **CONCORRÊNCIA N.º. 009/2019 – CPL**, cujo objeto é _____ a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, bem como me comprometo a participar da equipe permanente da obra como responsável técnico, caso esta venha a ser contratada.

Local e data

Nome e assinatura